# Ministério das Comunicações - MCOM
# PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
# Nº 264359.0007087/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome**: Cristinely Silva Souza
**E-mail**: **********@***.***.*r
**CPF:** ***.929.336-**

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação**: 264359.0007087/2022
**Tipo da Solicitação**: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
**Informações Complementares**: Não há
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante**: Não há
**Data e Hora de Encaminhamento:** 24/10/2022 às 14:37

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Requerimento | Requerimento 01.pdf |
| Requerimento | Requerimentos 02.pdf |
| Requerimento | Estatuto.pdf |
| Requerimento | Ata Assembléia.pdf |
| Requerimento | Relatório do  Conselho.pdf |
| Requerimento | Documentos Pessoais Dirigentes.pdf |
| Requerimento | Declaração.pdf |
| Requerimento | Certidões.pdf |

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

| Descrição do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Não há | Não há |

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ɜsente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PARA:

Secretaria de Radiodifusão.

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Ministério da Ciência ,Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília-DF

A **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva**, permissionária do Serviço de Rádio Comunitária na localidade de Guapé-MG, por seu dirigente que esta subscreve, vem pelo presente requerer a renovação de outorga, conforme a legislação vigente, o qual envia a documentação necessária, para a instrução do pedido de Renovação da Outorga da requerente, perante este órgão, pugnando pelo regular processamento e colocando-nos ao vosso inteiro dispor.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Guapé-MG 21 de Outubro de 2022.

Cristinely Silva Souza – Presidente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**ANEXO 5**

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA | | | | |
| Nome Fantasia: | Rádio Opção FM | | | CNPJ: | 02.378.147/0001-45 |
| Endereço de Sede: | Rua Dona Leopoldina Maia , Nº 229, Centro. | | | | |
| Município: | Guapé | UF: | MG | CEP: | 37.177-000 |
| Nome do representante legal: | Cristinely Silva Souza. | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | opcaofm@bol.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua Manoel Bernardes Lara, Nº 43 , Centro | | | | |
| Município: | Guapé | UF: | MG | CEP: | 37.177-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Dona Leopoldina Maia , Nº 229, Centro. | | | | | | | |
| Município: | Guapé | UF: | MG | CEP: | 37.177-000 | | | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | 20 | º (N/S) | 45 | ' | 39 | " | |
| | Longitude: | 45 | º W | 55 | ' | 00 | " | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Cristinely Silva Souza | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | Tit. Eleitor: | 1008507502/81 |
| RG: | MG-10.542.530 | Órgão Emissor: | SSP /MG | CPF: | 043.929.336-79 |
| Endereço: | Rua do Ipê , Nº 252, Bairro Parque das Aguas . | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Cristinely Silva Souza. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Cristyanne Fernandes Cunha | | | | |
| Cargo: | Vice -Presidente | | | Tit. Eleitor: | 1921 2481 0213 |
| RG: | MG-17.018.053 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 105.134.516-25 |
| Endereço: | Rua Wilson Aloisio Amaral, Nº31, Bairro: Cândido Barbosa | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Cristyanne Fernandes Cunha | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Wadilson Ferreira Valério | | | | |
| Cargo: | 1º Tesoureiro | | | Tit. Eleitor: | 805330102/64 |
| RG: | MG-4.822.068 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 704.037.836-15 |
| Endereço: | Rua José Prado , Nº 175, Centro. | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Wadilson Ferreira Valério | | | | |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Patrícia Campos Araújo Teixeira | | | | | |
| Cargo: | 2º Tesoureiro | | | Tit. Eleitor: | 805861802/05 | |
| RG: | MG-5.571.047 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 746.814.006-53 | |
| Endereço: | Rua Capitão José Bernardes Nº 170, Centro. | | | | | |
| Município: | Guapé | | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Patrícia Campos Araújo Teixeira | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Marília de Fátima Sabino | | | | | |
| Cargo: | 1º Secretário | | | Tit. Eleitor: | 1008 5011 0213 | |
| RG: | MG 11.464.612 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 055.048.926-60 | |
| Endereço: | Rua José Felipe de Melo , Nº 04, Centro. | | | | | |
| Município: | Guapé | | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Marília de Fátima Sabino | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Ianca Antônia Donizete Soares | | | | | |
| Cargo: | 2º Secretário | | | Tit. Eleitor: | 2092 1448 0213 | |
| RG: | MG-20.302.692 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 127.935.276-02 | |
| Endereço: | Rua Oduvaldo Reis de Assis Nº 69, Bairro Vila Rica. | | | | | |
| Município: | Guapé | | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Ianca Antonia Donizete Soares | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA. CNPJ-02.378.147/0001-45.**

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ MG

## ESTATUTO SOCIAL.

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA**, doravante denominada **ACRSSJFS,** fundada em 08/01/1998, é uma associação, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Cível/2002, sediada no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais, à Rua Dona Leopoldina Maia, Nº 229, Centro, CEP 37177-000.

**Parágrafo único - A Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial pelo Código Civil, Lei Federal n.º 9.612/98 regulada pelo Decreto n.º 2.615/98, Portaria do Ministério das Comunicações n.º 4.334/2015, alterada pelas Portarias/MC n.º 1.909/2018 e 1.976/2018, bem como qualquer outra aplicável ao assunto.

**Art. 2º-** De acordo com conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

**Art. 3º- A Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, sem fins lucrativos, bem como:

**I - Beneficiar a comunidade com vistas á:**

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
f) Promover eventos, cursos, campanhas, concursos, atividades educativas, artísticas, culturais, informativas , esportivas e de saúde, em benefício da comunidade nas diversas áreas, tendo a participação de professores e outros profissionais especialistas das áreas citadas e auxílio de órgãos públicos competentes, quando possível.
g) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade e de seu interesse;.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

h) Atuar em defesa do meio ambiente, promovendo ações de proteção, conservação, preservação e de recuperação, objetivando dentre outras coisas, uma melhor qualidade de vida as futuras gerações .

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
e) Não realização de proselitismo de qualquer natureza.
f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio.

§ 3º - Fica expressamente vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza.

**Art. 4º-** Os dirigentes, associados e conselheiros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

**Art. 5º-** Serão admitidos gratuitamente como associados da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste Município de Guapé-MG, que tenham manifestado a intenção de associação com o preenchimento da ficha de inscrição na secretaria da associação, e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, ficando expressamente vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou indicação de outro membro.

§ 1º- Aos associados fica garantido o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG



§ 2º- Os associados poderão a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados nos termos deste estatuto.

§ 3º - As pessoas físicas associadas terão o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, o direito de votarem nos cargos diretivos.

**Art. 6º** - A **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será constituida por um número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes ou efetivos e honorários ou beneméritos, regulamentadas por este estatuto, conforme prevê o art. 55 CC.

I – **Associados Fundadores** - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.
II – **Associados Contribuintes ou Efetivos** - Pessoas físicas e jurídicas, que manifestarem intesse em associar-se e se cadastrarem associados nos termos do art. 5º deste estatuto.
III- **Associados Honorários ou Beneméritos**- Pessoas físicas ou jurídicas que tenham doado relevantes quantias em espécie ou bens móveis ou imóveis para a associação ou que tenham prestado relevantes serviços para a associação ou para a comunidade.

**Parágrafo único**- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e passivos adquiridos ou existentes na entidade, exceto naquelas que derem causa diretamente.

**Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 8º**- São **direitos** dos associados:
I- Garantia de votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 1º e § 2º do art. 33, e estejam em dia com as obrigações estatutárias.
II-Participar das Assembléias Gerais, ainda que por procuração, garantindo voz e voto, aos assuntos que nela sejam tratados, ressalvados as disposições estatutárias em contrário.
III-Frequentar a sede social e participar de suas atividades;
IV-Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ACRSSJFS.**
V– Receber da Secretaria Geral da entidade resposta a quaisquer consultas formuladas.
VI- Ter acesso a qualquer documento oficial da **ACRSSJFS,** mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

**Parágrafo único.** Os associados beneméritos ou honorários poderão participar das reuniões de Assembleias, apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação, manifestar-se através de sua opinião ou de seu representante, sem direito a voto e de serem votados.

**Art. 9º** - São **deveres** dos associados: **( Art 54 III do CC).**
I-Manter suas contribuições em dia, conforme estipulado pela Assémbleia Geral.
II-Zelar pela manutenção do bom nome da entidade e pelo alcance dos objetivos da mesma;
III-Comparecer em eventos, executar tarefas para as quais forem designados.
IV-Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

IV-Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades que tenha sido designado, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas pela ACRSSJFS.
V-Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação, para seu fortalecimento e agir com decoro e com respeito em relação à mesma.
VI-Comunicar por escrito à Secretaria, alterações do nome, estado civil, mudança de residência ou do endereço de residência social.

**Art. 10** - São passíveis de punição temporária, demissão ou exclusão do quadro social, havendo justa causa, assim reconhecida nos procedimentos, os associados que infrigirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria executiva que, frente à procedência da solicitação, o submeterá à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, assegurado direito à ampla defesa.

**Art. 11-** Salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria Executiva ou Assembleia geral, os associados não poderão se pronunciar em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 12-** Os associados de qualquer categoria supracitada, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Art. 13** - O Associado poderá se desligar da Associação:
I- A qualquer momento por sua vontade .
II-Por exclusão devido a infração a este estatuto, observado o procedimento próprio estabelecido no art. 10.
III-Pela Dissolução da Associação.
IV-Pelo seu falecimento.

**Parágrafo único**- O associado que desejar deixar de fazer parte do quadro associativo, desde que em dia com suas obrigações, poderá fazê-lo, a qualquer momento, mediante apresentação de pedido endereçado á diretoria executiva.

**Art. 14 –** Poderá ser aplicada aos associados, pela Diretoria Executiva as seguintes penalidades, não sendo necessário seguir exatamente a ordem apresentada:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Exclusão do quadro social, desde que autorizada em Assembleia Geral em procedimento próprio;

**Art. 15-** A exclusão mencionada no inciso III do artigo anterior será decidida em Assembleia Geral, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado o direito a ampla defesa e ao contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:
I-Praticar atos lesivos a Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material.
II-Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia geral ou pela Diretoria Executiva.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

III-Deixar de recolher sua contribuição mensal pelo período de 4 meses consecutivos.
IV-Apresentar conduta incompatível com objetivos da Associação ou prática de atividades criminosas , ilícitas ou imorais.
V-Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.

**Art. 16**- O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado.

§ 1º - A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para apresentação de defesa por carta registrada com aviso de recebimento, com cópia da ata respectiva, no prazo de 20 (vinte dias) a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Após o decurso do prazo no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos membros presentes e, deverá elaborar relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º- Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria Executiva poderá optar pela exclusão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso, notificando o acusado de sua conclusão.

§ 4º- Decidido pela pena de exclusão, esta obrigatoriamente deverá ser submetida a Assembleia Geral, para a qual ainda caberá defesa por parte do associado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão da penalidade, a contar da notificação da penalidade imposta.

§ 5º- Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a Assembleia Geral decidirá em reunião extraordinária marcada para esse fim, pela exclusão ou não do associado, que decidirá pela maioria simples dos votos dos associados presentes na Assembleia geral.

**Art. 17**- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Art. 18**- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a Associação, facultado à Diretoria negociar os débitos de associados em atraso.

## CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

**Art. 19** -São orgãos de deliberação, administração e fiscalização da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva**. ( **Art. 54 V do CC** ).
I-Assembleia Geral.
II-Diretoria Executiva.
III- Conselho Comunitário.

### SEÇÃO 01 - Da Assembleia Geral.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Art. 20 -** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será composta por seus associados, regularmente registrados, e em dia com suas obrigações estatutárias e se reunirá, ordinariamente uma vez ao ano, até o mês de março do ano subsequente. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, convocada pelo presidente e extraordinariamente, poderá ainda ser convocada para destituição dos dirigentes, alteração estatutária ou exclusão de associados, nos termos do art.40, inciso V alínea "b" da Portaria/MC n.º 4.334/15 alterada pela Portaria/MC nº 1.909/2018 c.c artigos 54, V e 59 ambos do CC/2002, respeitando o disposto no art 16 deste estatuto.

**Art. 21** – São atribuições da **Assembleia Geral:**
I – Apreciar e aprovar o balanço patrimonial, prestação de contas e demais movimentos contábeis e financeiros do exercício anterior.
II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário findo seu mandato;
III– Destituir os administradores, bem como excluir associados infringentes nos termos dos artigos antecedentes;
IV– Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto Social;
V – Apreciar recursos contra as decisões da Diretoria;
VI – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VII-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio;
IX - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
X - Deliberar sobre recursos dos associados.
XI- Apreciar e aprovar o orçamento e o Plano Anual de Atividades para o novo exercício.
XII- Fixar as Contribuições Sociais.

**Parágrafo único-** Para as deliberações a que se refere o inciso III e IV deste artigo deverá ser instalada assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de maioria simples dos associados presentes, e os critérios de eleição dos administradores será o estabelecido nesse estatuto.

**Art. 22** - A Assembeia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da diretoria executiva, pela maioria da diretoria executiva, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo por 1/5 dos associados, em dia com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse específicos ou gerais, nos termos do art. 60 do Código Civil.

**Art. 23-** A convocação da Assembleia deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais Jose Fernandes da Silva** e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário ou ainda com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, quando for o caso, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **(Art 60 CC).**

**Art. 24** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados presentes e de seus procuradores regularmente constituídos, aptos a votar e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes e de seus procuradores regularmente constituidos e aptos a votar. **(Parágrafo único-do Art 59 CC).**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Art. 25** - As votações serão simbólicas ou por aclamação, salvo em caso de questão em que aquelas formas possam resultar em equivoco na apuração, situação em que deverá haver contagem dos votos, procedimento que será adotado a pedido de qualquer um dos presentes.

**Art. 26** - Quando a votação do tema em pauta causar constrangimento aos votantes, em especial na destituição de membros da Diretoria ou exclusão de associados, poderá o plenário decidir pelo voto secreto.

**Art. 27** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, destituição, alienação de bens móveis e imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais em igualdade de direitos.

**Art. 28** - As deliberações da Assembleia geral somente poderão versar sobre os assuntos mencionados no edital de convocação, salvo decisão aprovada em plenário para tratar de assunto urgente ou relevante.

**Art. 29**- O Livro de Registro de Presença servirá para registrar a presença dos associados à reunião das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, e somente nessas ocasiões deverá ser utilizado, juntamente com o Livro de Atas.

## SEÇÃO 2 - Da Diretoria Executiva.

**Art. 30** - A Diretoria Executiva da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva,** é órgão executivo e administrativo, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 31** – Eleita em Assembleia geral, à Diretoria Executiva será formada por 06 membros e dividida nos seguintes cargos:
I-Presidente,
II-Vice-presidente,
III-Primeiro Tesoureiro
IV-Segundo Tesoureiro
V-Primeiro Secretário,
VI-Segundo Secretário.

**Art. 32** O mandato para os membros da diretoria executiva será de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Art. 33** - A Diretoria Executiva da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** poderá ser substituída, por finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do § 1º e § 2º deste artigo.

§ 1º - Os membros deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CARTÓRIO AMARAL GUAXUPÉ/MG



§ 2º- Os membros deverão se enquadrar nas normas da Lei Federal n.º 9.612/98 regulada pelo Decreto n.º 2.615/98, Portaria do Ministério das Comunicações n.º 4.334/2015, alterada pelas Portarias/MC n.º 1.909/2018 e 1.976/2018, no que diz respeito aos dirigentes da associação.

**Art. 34** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, em data, hora e local por ela determinado e, extraordinariamente sempre que necessário, podendo ser convocada pela maioria da diretoria ou maioria do Conselho Comunitário.

**Art. 35** - São atribuições **da Diretoria Executiva:**
I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II-Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
III-Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
IV-Representar a **ACRSSJFS** ou indicar um de seus membros para representar a Entidade em atos públicos, outros eventos e nos casos que julgar conveniente.
V-Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ACRSSJFS,** deliberando sobre o Regimento Interno da emissora.
VI - Aprovar receita ou despesa e prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil.
VII- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades.
VIII-Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos, desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
IX-Criar, instalar serviços e departamentos, nomear diretores ,caso necessário , para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade.
X-Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
XI-Nomear responsável para a captação de recursos financeiros advindos de patrocínios sob a forma de apoio cultural, campanhas, eventos e outros, promovendo a integração com a comunidade.
XII-Efetivar a realização de contratos ou convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade.
XIII- Autorizar a admissão e demissão de voluntários e/ou funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração.
XIV- Instituir e outorgar medalhas, títulos e outras honrarias a serem prestadas a quem colaborar de maneira relevante para o alcance dos fins sociais, mediante autorização da Assembléia Geral.

**Parágrafo único**- Subordinada diretamente á diretoria executiva da associação, funcionará a secretaria executiva, tendo como titular o Secretário Geral, nomeado pela diretoria e tendo suas atribuiçoes estabelecidas pela mesma.

**Art. 36**- Compete **ao Presidente**:
I- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
II-Coordenar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva e Assembleia Geral, executando as funções a ele designadas.
III-Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral.
IV-Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

V-Representar a **ACRSSJFS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta.
VI- Assinar, juntamente com o primeiro Secretário e primeiro Tesoureiro, as atas, documentos de circulação interna e externa, balancetes, ordem de pagamento e operações financeiras da Associação.
VII-Participar como convidado das reuniões do Conselho Comunitário para prestar informações e esclarecimentos necessários.
VIII-Constituir procuradores com finalidades específicas ou nomear diretores com procuração e poderes para auxilia-lo na administração da associação.
IX-Praticar todos os atos necessários á administração da entidade, organizando seus serviços e Departamentos, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.

**Art. 37**- Compete **ao Vice-Presidente:**
I – Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento temporário;
III-Assumir o cargo de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 38** – Compete **ao Primeiro Secretário:**
I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as sessões de Assembleia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
II- Preparar editais, convocações, circulares e correspondências sociais diversas;
III- Manter o cadastro de associados bem como a documentação da associação devidamente atualizados e organizados;
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 39**-- Compete ao **Segundo Secretário**:
I- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, prestando de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
II- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimento temporário;
III-Assumir o cargo de primeiro secretário, em caso de vacância, até o término do mandato.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 40**- Compete **ao Primeiro Tesoureiro**:
I-Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
II- Organizar, coordenar e supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da associação;
III- Assinar, juntamente com o presidente, os balancetes, ordem de pagamento e operações financeiras da Associação.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 41** - Compete **ao Segundo Tesoureiro:**
I- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, prestando de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
II- Substituir o primeiro tesoureiro em caso de falta ou impedimentos temporário;
III- Assumir o cargo de primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até o término do mandato.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**SEÇÃO 3 - Do Conselho Comunitário.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Art. 42- O Conselho Comunitário** é órgão autônomo de fiscalização e instituido em Assembléia Geral, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, dentre outras, desde que legalmente instituídas, excluída a própria **ACRSSJFS** e a Administração Pública direta e indireta, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998 bem como nas normas legais emanadas do Ministério das Comunicações.

§ 1º- Cada entidade que tenha interesse em participar do Conselho Comunitário poderá indicar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades na assembleia que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da **ACRSSJFS,** nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º- As entidades e conselheiros eleitos deverão encaminhar á associação, cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e documentos pessoais dos representantes;

**Art. 43-** Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I - Fiscalizar a programação da emissora e fazer recomendações a Diretoria Executiva.
II- Solicitar á Diretoria Executiva informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, programação, dentre outros.
III - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida.
IV- Convocar reunião extraordinária com Diretoria Executiva e Assembleia Geral extraordinária nos termos deste estatuto.
V - Receber reclamações, denúncias e elogios, acerca da Emissora/Associação.
VI - Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, quando solicitado e anualmente á diretoria executiva, relatório acerca da programação.

**Parágrafo único**- Quando o relatório for solicitado pelo Ministério ao conselho comunitário, esse deverá conter a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado por todos os Conselheiros Comunitários com indicação das entidades que representam.

**Art. 44-** O mandato do Conselho Comunitário será de quatro anos.

**Art. 45-** O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário e deliberará pela maioria simples dos presentes.

**Art. 46** – As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

## CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES.

**Art. 47** - A chapa candidata a eleger-se para a Diretoria Executiva, poderá apresentar requerimento à diretoria atual com a relação completa dos candidatos e os cargos pretendidos para registro, em até três dias antes da Assembleia Geral de eleição;

**Art. 48-** Havendo mais de uma chapa a votação será secreta e havendo somente uma chapa a votação será aberta (aclamação).

**Art. 49** - Caso não haja chapas interessadas inscritas com a antecedência descrita no art. 47, a Assembléia Geral instalada para a eleição, poderá suspender a reunião pelo tempo necessário para que os presentes discutam e formem uma ou mais chapas para concorrer ao pleito;

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo.

§ 2º - A Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral, será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, por aclamação ou outro critério para contagem, desde que seja decidido no ínicio da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO.

**Art. 50** - A programação da Rádio Comunitária da **ACRSSJFS** deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária, sobretudo o que disciplina Lei Federal n.º 9.612/98 regulada pelo Decreto n.º 2.615/98, Portaria do Ministério das Comunicações n.º 4.334/2015, alterada pelas Portarias/MC n.º 1.909/2018 e 1.976/2018, ou outras que vierem a substituí-las.

**Art 51 –** É vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

**Art. 52-** É vedada a cessão ou arrendamento, a qualquer título, da emissora, Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do disposto no caput, a emissora poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

## CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

**Art. 53** - O Patrimônio e Receita da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, de campanhas, festividades, convênios, prestação de serviços,

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

chamadas públicas, parcerias e outras atividades desenvolvidas para este fim, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

**Art. 54** - A receita da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações aos seus associados, conselheiros ou dirigentes.

## CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 55** - Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único-** A especificidade exigida no caput deste artigo não deve ser confundida com exclusividade, podendo ser tratados outros assuntos na mesma Assembléia, desde que constantes da pauta do edital de convocação.

**Art. 56-** A dissolução da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** ocorrerá segundo decisão Judicial ou da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, ou outra destinação, conforme definição da Assembléia Geral que deliberar sobre a sua extinção.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 57** - A **ACRSSJFS** adotará o nome fantasia de "Rádio Comunitária Opção FM " para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**Art. 58**- Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos imediatamente pela Diretoria e, caso necessário, serão ratificados ou não pela Assembléia Geral, cabendo em todo caso, recurso para a mesma pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 59** - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 16 de Agosto de 2022 e passa a vigorar imediatamente, cabendo aos diretores eleitos à obrigatoriedade de sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Guapé-MG, para que surta os efeitos legais pretendidos.

Guapé ,16 de Agosto de 2022.

1º OFÍCIO

Cristinely Silva Souza-Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório 1º Ofício de Notas de Guapé - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FNH94753) Cristinely Silva Souza **********
em testemunho da verdade.
Guapé, 17/08/2022 14:10:57 11763

SELO DE CONSULTA: FNH94753
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4677.7675.9467.6543
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Leonardo Castro Dutra - Escrevente
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,20

Nº DA ETIQUETA ABP540863

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO
Maria Consolação P. Silva (Tabeliã)
Silvana Lenita Silva (Tab. Sub.)
Almir Rogério P. Silva (Tab. Sub.)
Leonardo Castro Dutra (Escrevente)

Autenticação gerada em cópia com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PROTOCOLO: 5843 | REGISTRO: 277 - AV 10
Livro A9 | FOLHA: 22/33 | DATA: 19/08/2022
Cotação: Emol.: R$ 269,60 - TFJ: R$ 93,59 - Recompe: R$ 16,22 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 379,41 - Códigos 6101-0(1), 6201-3(1), 6601-9(1), 8101-8(12)

Leandro Laudares Amaral - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Guapé - MG
SELO DE CONSULTA: RSV74893
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0997481712032580
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Leandro Laudares Amaral - OFICIAL
Emol.: R$ 285,82 - TFJ: R$ 93,59
Valor Final: R$ 379,41
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva, CNPJ: 02.378.147/0001- 45**. Aos 16 ( dezesseis ) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), ás dezenove horas, reuniram-se na sede da Associação, os membros associados e representantes das entidades com o objetivo de discutir a ordem do dia, alteração do estatuto social ,eleição para composição da nova diretoria executiva e conselho comunitário da Associação, bem como a posse dos membros eleitos, conforme edital de convocação publicado no dia 27/07/2022. Não compareceu a maioria dos associados em primeira convocação, sendo realizada em segunda convocação com os membros associados presentes. A senhora presidente, Cristinely Silva Souza, iniciou a reunião, cumprimentou a todos e explicou aos presentes a necessidade de reformular o estatuto social para adequá-lo ás exigências atuais do Ministério das Comunicações, bem como eleger uma nova diretoria e conselho comunitário, documentos necessários, dentre outros para a renovação de outorga da Rádio Comunitária, que vence em 12/02/2023, onde foi lido e explicado a lei e as regras que regem a renovação de outorga para as rádios comunitárias, ressaltando e agradecendo o trabalho dos membros atuais. Eu, Waldete da Silva, secretária ,entreguei uma cópia do esboço do estatuto a todos os presentes para que pudessem acompanhar as discussões e votações sobre a aprovação ou não ,lendo o esboço em voz alta ,parando a cada capítulo, artigo, inciso e parágrafo para as discussões e aprovações, e ao final a redação aprovada foi novamente lida em voz alta e aprovada por unanimidade dos presentes e fica fazendo parte integrante da presente ata. Como nenhuma chapa havia se inscrito com antecedência para concorrer aos cargos da diretoria, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que os presentes pudessem se articular e formar as chapas. Reiniciada a reunião, constatou-se que fora formada apenas uma chapa, que colocada em votação , por aclamação , foi eleita por unanimidade dos presentes, ficando a diretoria executiva assim constituída por um período de 04 (quatro) anos de 16/08/2022 a 16/08/2026 dos seguintes membros: **PRESIDENTE: Cristinely Silva Souza,** brasileira, casada, professora, RG-MG-10542530, expedida pela SSPMG, CPF 043.929.336/79, residente á Rua do Ipê, Nº 252, Bairro Parque das Águas em Guapé; **VICE- PRESIDENTE: Cristyanne Fernandes Cunha**, brasileira, solteira, psicóloga, RG-MG-17.018.053, expedida pela SSPMG, CPF- 105.134.516.25, residente á Rua Wilson Aloísio Amaral, Nº 31, Bairro Cândido Barbosa em Guapé-MG, **1º TESOUREIRO: Wadilson Ferreira Valério,** brasileiro, solteiro, professor,RG-M-4.822.068, expedida pela SSPMG, CPF.704.037.836/15, residente á Rua José Prado, Nº 175, centro em Guapé-MG , **2º TESOUREIRO: Patrícia Campos Araújo Teixeira**, brasileira, casada, professora, RG: MG-5.571.047,expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 746.814.006-53, residente á Rua Capitão José Bernardes, Nº 170, Centro em Guapé –MG, **1º SECRETÁRIO: Marília de Fátima**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Sabino**, brasileira, solteira, Diretora Administrativa, RG.11.464.612, expedida pela SSPMG, CPF-055.048.926-60, residente a Rua José Felipe de Melo, Nº 04, Centro em Guapé-MG. **2º SECRETÁRIO - Ianca Antonia Donizete Soares,** brasileira, solteira, do lar , RG-MG-20.302.692, expedida pela SSPMG, CPF-127.935.276-02, residente á Rua Oduvaldo Reis de Assis, Nº 69, Bairro Vila Rica em Guapé -MG. Dentre as entidades interessadas e presentes, legalmente instituídas foram eleitos, seis conselheiros, por aclamação dos presentes, ficando o **Conselho Comunitário** assim constituído pelo período de 04 (quatro) anos de 16/08/2022 a 16/08/2026: **1) Fernanda de Pádua Siqueira**, brasileira, casada, agente de serviços, Portadora do RG:MG-10.541.803 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 074.390.036-75, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Teixeira de Faria, Nº 145, Bairro Parque das Águas em Guapé –MG, representante da **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.918.325/0001-58. **2 ) Iury Luiz Silva**, brasileiro, casado, agente administrativo, Portador do RG: MG-18.461.588-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 109.588.906-09, residente e domiciliado na Rua Araúna Nº 427, Centro, em Guapé–MG, representante da **AMOGUA-Associação dos Moçambiqueiros de Guapé,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.876.160/0001-86. **3 ) Maurício Martins Gontijo,** brasileiro, casado, aposentado, Portador do RG: 8.557.112-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 165.861.316-34, residente e domiciliado na Rua Bento Dutra, Nº 504, Centro em Guapé-MG, representante da **Casa Espírita Lago de Luz,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.459/0001- 43. **4) José Clóvis Dutra**, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG: M- 4.450.938 –SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 584.365.296-34, residente e domiciliado na Rua Três de Fevereiro Nº 343, centro em Guapé-MG, representante do **Lar São José de Guapé**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.093.392/0001-09. **5 ) Roseli de Oliveira,** brasileira, divorciada, coordenadora de enfermagem, Portadora do RG- 372.284.528-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 008.257.016-78, residente na Rua José Bernardino Rodrigues, Nº 05, Centro em Guapé-MG, representante da **Associação Santa Casa de Misericórdia de Guapé,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.093.202 /0001-53. **6 ) Adriana Aparecida Soares Neves,** brasileira, viúva, cabeleireira, Portadora do RG: MG-11.386.252-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 009.883.726-57, residente e domiciliada na Rua José Prado, Nº 91, Centro em Guapé – MG, representante da **Associação São Francisco de Assis de Proteção aos Animais de Guapé- ASFAPAG,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.184 /0001- 48. Findas as eleições a Presidente da Assembleia deu posse aos eleitos, reiterando-lhes o compromisso de todos com o alcance dos objetivos da associação, mantendo sempre o altruísmo e o bom senso. Na sequência foi dada a palavra aos presentes e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a presidente agradeceu a presença de todos e solicitou-me que lesse o presente ata, que ao final foi novamente aprovada por unanimidade dos presentes e vai assinada pela Presidente da Assembleia, **Cristinely Silva Souza** e

CARTÓRIO GUAPÉ/MG

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

por mim **Waldete da Silva Alves,** secretária, que a digitei e por todos os eleitos como termo solene de posse, para o alcance dos objetivos a que se presta. Os sócios presentes assinam o livro de presença. A senhora presidente deu por encerrada a Assembleia Geral.

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

Waldete da Silva Alves
Secretária da Assembleia

Cristinely Silva Souza
Presidente da Assembleia

Cristinely Silva Souza
Presidente eleita

Cristyanne Fernandes Cunha
Vice-presidente eleita

Wadilson Ferreira Valério.
1º Tesoureiro eleito

Patrícia Campos Araújo Teixeira
2º Tesoureiro eleito

Marília de Fátima Sabino
1º Secretário Eleito

Ianca Antonia Donizete Soares
2º Secretário eleito

Fernanda de Pádua Siqueira
Conselheira Eleita

Iury Luiz Silva
Conselheiro Eleito

Maurício Martins Gontijo
Conselheiro Eleito

José Clóvis Dutra
Conselheiro Eleito

Roseli de Oliveira
Conselheira Eleita

Adriana Aparecida Soares Neves
Conselheira Eleita

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PROTOCOLO: 5842 | REGISTRO: 277 - AV 9
Livro A9 | FOLHA: 19/21 | DATA: 19/08/2022
Cotação: Emol.: R$ 206,08 - TFJ: R$ 72,47 - Recompe: R$ 12,38 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 290,93 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Leandro Laudares Amaral - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Guapé - MG
SELO DE CONSULTA: FSV74886
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8859452645003047
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Leandro Laudares Amaral - OFICIAL
Emol.: R$ 218,46 - TFJ: R$ 72,47
Valor Final: R$ 290,93
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSÉ FERNANDES DA SILVA- GUAPÉ-MG.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, ás 19 horas, reuniram-se na sede da Associação ,os membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais Jose Fernandes da Silva da cidade de Guapé-MG, para de acordo com as suas atribuições efetuarem a avaliação da programação da Rádio Comunitária Opção FM, bem como o cumprimento das finalidades comunitárias conforme a Lei 9612/98,Decreto 2615/98 e Portaria 4334/2015 com redação alterada pelas Portarias 1909 e 1978/2018. A programação avaliada que fica fazendo parte do presente relatório, segundo o entendimento deste conselho, atende aos requisitos dos artigos 3º e 4º, bem como os seus parágrafos, todos da lei 9612/98, uma vez que ficou constatado que a programação dá preferência para as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em todos os níveis, visando sempre o desenvolvimento geral da comunidade atendida. Este conselho entende ainda que a entidade não pratica nenhum tipo de discriminação em suas atividades, seja racial, religiosa, sexual ou de preferências sexuais ou convicções ideológicas ou políticas, nem tão pouco em razão de condições sociais. Os programas sertanejos da emissora : Sertão Saudades, Madrugada Sertaneja, Canções do Sertão, Prosa Rural e Domingão Sertanejo trazem aos ouvintes além da programação musical, dicas climáticas, agrícolas, saúde animal,plantio, calendários de vacinação e outras informações relevantes do setor. Os programas jornalísticos: Informação na Opção, Fique por dentro, Giro local ,Giro esportivo da opção e a Voz do Brasil, permite que o ouvinte se mantenha informado e em sintonia com os principais fatos locais, regionais, nacionais e internacionais, bem como pode contar com a possibilidade de utilizar-se do microfone da emissora para as suas reivindicações, esclarecimentos e questionamentos. A existência de três programas religiosos, da Igreja católica, da Assembléia de Deus e da Casa Espírita Lago de Luz evidenciam a preocupação da direção da emissora em não praticar o proselitismo, cumprindo assim as suas finalidades educativas e comunitárias, permitindo a participação de todo e qualquer segmento religioso que queira utilizar-se dos microfones da emissora. Os programas de Bem com a vida, Saúde com Beleza, Encontro com a Jovem Guarda são voltados para as mulheres da comunidade/donas de casa, com temas de saúde, educação, espiritualidade, higiene, alimentação, família, receitas, vacinação, cuidados com as crianças e

Roseli de Oliveira Luiz Silva José Bonifácio
Wanda de Pádua Siqueira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

entrevistas com profissionais especializados , dicas educacionais e culturais, intercalados ás diversas modalidades musicais. O programa Tarde de sucesso e os demais programas voltados ao público jovem , levam entretenimento , lazer e cultura ,resgatando a memória musical e os vários ritmos atuais, deixando claro ainda a busca pela satisfação e o atendimento de todos os segmentos da comunidade, além da participação de ouvintes e convidados. O programa Guapé e seus Talentos é voltado aos artistas locais/regionais, dentro das várias áreas: artística, cultural, folclórica, musical e educativa , para apresentar seus talentos e habilidades. O programa A Hora da Escola e Entidades em foco, dá a oportunidade das diversas entidades guapeenses de expor e divulgar suas atividades e seu trabalho junto á nossa comunidade. Todos os programas divulgam informações sobre classificados diversos, empregos, utilidade pública e outras informações relevantes para a população guapeense, tanto da zona rural, quanto da zona urbana. Em razão do exposto, entende este conselho Comunitário estar a Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais Jose Fernandes da Silva cumprido com todos os requisitos indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades comunitárias estatuídas em lei, razão pela qual aprova toda a sua programação, sem nenhuma restrição.

Guapé-MG,17 de Agosto de 2022.

FERNANDA DE PÁDUA SIQUEIRA
APAE
CNPJ-00.918.325/0001-58

TURY LUIZ SILVA
ASSOC MOÇAMBIQUEIROS DE GUAPÉ
CNPJ-41.876.160/0001-86

MAURICIO MARTINS GONTIJO
CASA ESPÍRITA LAGO DE LUZ
CNPJ-07.456.459/0001-43

JOSÉ CLOVIS DUTRA
LAR SÃO JOSÉ DE GUAPÉ
CNPJ- 19.093.392/0001-09

ROSELI DE OLIVEIRA
ASSOC ST CASA DE MISERC DE GUAPÉ
CNPJ-19.093.202/0001-53

ADRIANA AP. SOARES NEVES
A.S F A DE PROT DOS ANIMAIS GPE
CNPJ-28.677.184./0001-48

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva - CNPJ: 02.378.147/0001- 45.**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO.**

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA –RÁDIO COMUNITÁRIA OPÇÃO FM- GUAPÉ-MG**

**DE SEGUNDA – FEIRA A SÁBADO.**

05:00 ás 06:00 - PROG SERTÃO SAUDADES – LOCUTOR RONE MARIA.
06:00 ás 06:20 - REFLEXÃO DIÁRIA - CONSAGRAÇÃO /AVE MARIA .
06:20 ás 07:30 - PROG MADRUGADA SERTANEJA- GRAVADO.
07:30 ás 08:30 - INFORMAÇÃO NA OPÇÃO-JORNALISMO –ELIZABETH.
08:30 ás 11:30 - PROG DE BEM COM A VIDA - LOC JULIANA SOUZA
11:30 ás 12:30- PROG SAÚDE COM BELEZA – LOC MÁRCIA FERREIRA
12:30 ás 12:50 – PROG MOMENTO ESPÍRITA – CASA ESPÍRITA LAGO DE LUZ.
12:50 ás 14:00- FIQUE POR DENTRO- ESPORTE/NOTICIÁRIO/JORNALISMO.
14:00 ás 17:00 –PROG TARDE DE SUCESSOS- LOC GRACIELLE .
17:00 ás 18:00- PROG RÁDIO ESCUTA – LOC ALINE MOTA.
18:00 ás 18:15- REZA DO TERÇO DA DIVINA MISERICÓRDIA/REFLEXÃO- IGREJA CATÓLICA.
18:15 ás 19:00 –PROG ENCONTRO COM A JOVEM GUARDA-2ª a 6ª FEIRA- LOC JOSI MAI .
19:00 ás 20:00- PROG A VOZ DO BRASIL - 2ª a 6ª FEIRA.
20:00 ás 22:00- PROG CANÇÕES DO SERTÃO- -LOC DIVINO VIEIRA.
18:15 ás 22:00- PROG CANÇÕES DO SERTÃO- SÁBADO -LOC DIVINO VIEIRA.

**DOMINGO.**

05:00 ás 05:15- PROG PROSA RURAL - EMBRAPA-GRAVADO.
05:15 ás 06:00 - PARADA SERTANEJA - CAIPIRA/RAIZ /MODÃO-GRAVADO
06:00 ás 06:15- CONSAGRAÇÃO Á NOSSA SENHORA/ MOMENTO DE REFLEXÃO.
06:15 ás 07:00- PARADA SERTANEJA – ROMÂNTICO / DANÇANTE/ UNIVERSITÁRIO-GRAVADO.
07:00 ás 08:00 – GIRO LOCAL DA OPÇÃO – NOTICIÁRIO LOCAL GERAL. –ELIZABETH.
08:00 ás 10:00 - PROG GUAPÉ E SEUS TALENTOS –ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS- LOC NESTOR .
10:00 ás 12:00- PROG DOMINGÃO SERTANEJO - LOC NESTOR.
12:00 ás 13:00- PROG AS CAMPEÃS DA SEMANA – VARIADAS -GRAVADA.
13:00 ás 14:00- GIRO ESPORTIVO NA OPÇÃO- PROF MATHEUS.
14:00 ás 15:00- PROG PALAVRA DE FÉ- IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS .
15:00 ás 17:30- PROG DOMINGÃO MUSICAL – LOC FILYPE .
17:30 ás 18:00- ENTIDADES EM FOCO- NOTICIÁRIO DAS ENTIDADES GUAPEENSES-ELIZABETH
18:00 ás 18:20- A HORA DA AVE MARIA .
18:20 ás 22:00 – PROG DIVERSIDADE MUSICAL –VÁRIOS ESTILOS- GRAVADO .

-**Os programas sertanejos** são destinados á informação e entretenimento do homem do campo, que além das músicas solicitadas, recebem informações sobre o clima, tempo, saúde animal, plantio de época, entrevista com vários especialistas do setor como: Veterinário, Agrônomos, zootecnistas e outros profissionais.

-**Programas Jornalísticos** Com as versões das partes envolvidas, entrevistas com autoridades políticas, judiciárias ,educacionais, culturais e microfone aberto para a população em geral.

-**Todos os programas** divulgam informações sobre classificados diversos, empregos, utilidade pública e informações relevantes para a população, nos diversos horários.

**GUAPÉ, 17 DE AGOSTO de 2022.**

**CRISTINELY SILVA SOUZA –PRESIDENTE.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Cristyanne Fernandes Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

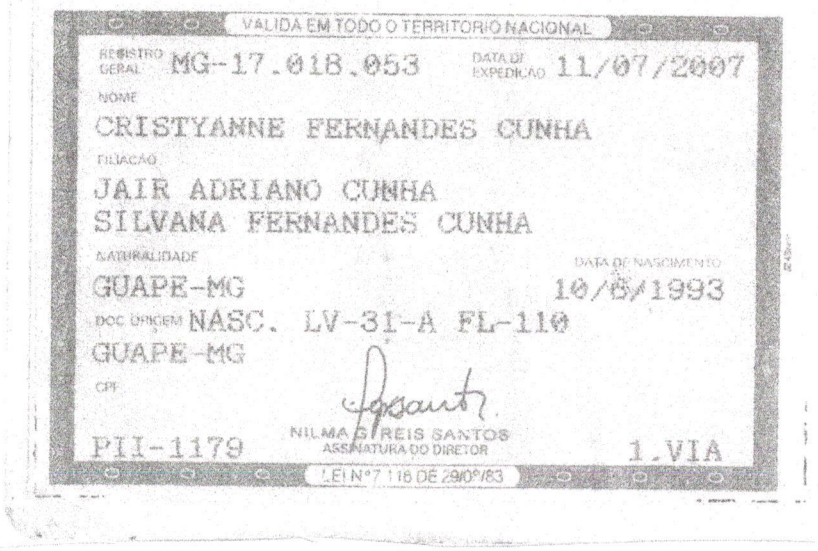

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.018.053 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2007

NOME

CRISTYANNE FERNANDES CUNHA

FILIAÇÃO

JAIR ADRIANO CUNHA

SILVANA FERNANDES CUNHA

NATURALIDADE

GUAPE-MG

DATA DE NASCIMENTO 10/06/1993

DOC ORIGEM NASC. LV-31-A FL-110

GUAPE-MG

CPF

PII-1179

NILMA DIREIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/0º/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

105.134.516-25

Nome

CRISTYANNE FERNANDES CUNHA

Nascimento

10/06/1993

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CRISTYANNE FERNANDES CUNHA

DATA DE NASCIMENTO
10/06/1993

INSCRIÇÃO
1921 2481 0213

ZONA
122

SEÇÃO
0007

MUNICÍPIO / UF
GUAPE/MG

DATA DE EMISSÃO
15/04/2010

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

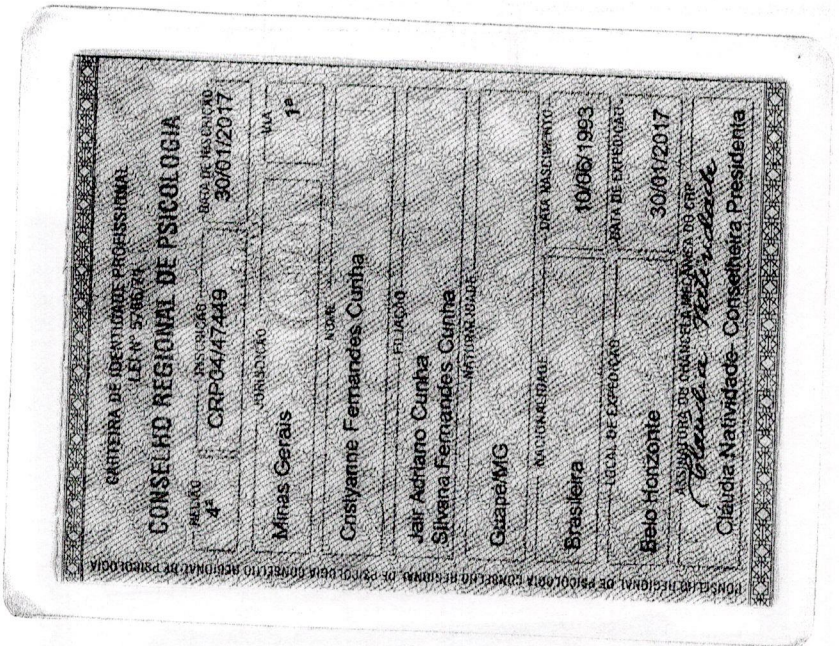

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5.766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 4ª | INSCRIÇÃO CRP04/47449 | DATA DE EMISSÃO 30/01/2017 | VIA 1ª

JURISDIÇÃO Minas Gerais

NOME Cristyanne Fernandes Cunha

FILIAÇÃO Jair Adriano Cunha
Silvana Fernandes Cunha

NATURALIDADE Guapé/MG

DATA NASCIMENTO 10/06/1993

NACIONALIDADE Brasileira

LOCAL DE EXPEDIÇÃO Belo Horizonte

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO CHEFE DA SECRETARIA DO CRP

Cláudia Natividade Conselheira Presidenta

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

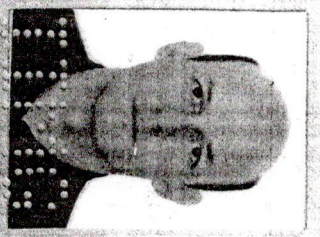

Wadilson Ferreira Valério
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.822.068 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2012

NOME
WADILSON FERREIRA VALERIO

FILIAÇÃO
MANOEL OTAVIO VALERIO
APARECIDA DE JESUS FERREIRA

NATURALIDADE
GUAPE-MG

DATA DE NASCIMENTO
25/3/1969

DOC. ORIGEM NASC. LV-28 FL-182V
GUAPE-MG

CPF 704037836-15

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2159 3. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Wadilson Ferreira Valério
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WADILSON FERREIRA VALERIO

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | DV | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 25/03/69 | 805830102/64 | | 122 | 0013 |

MUNICÍPIO / UF
GUAPE MG

DATA DE EMISSÃO
01/01/88

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA DA AGÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

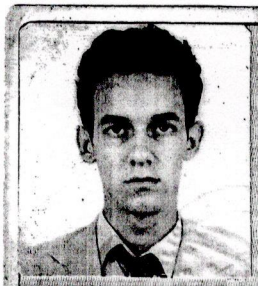

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

13ª CSM
RA 284.582-N

NOME
WADILSON FERREIRA VALERIO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI MANOEL OTAVIO VALERIO
MÃE APARECIDA DE JESUS FERREIRA

DATA NASC. 25Mar69 | NATURALIDADE GUAPÉ-MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15Ago87.-
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

João Alves Sobrinho Filho 2º Ten
João Alves Sobrinho Filho - Tenente 2º Ten.
DEL. DA 17ª DEL SM.-

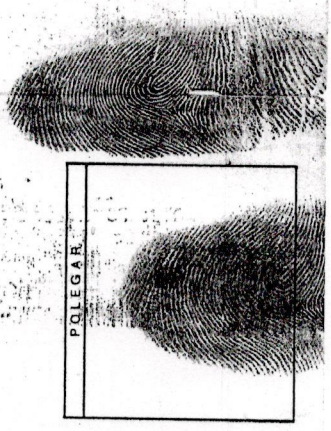

POLEGAR

Wadilson Ferreira Valério
DISPENSADO

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

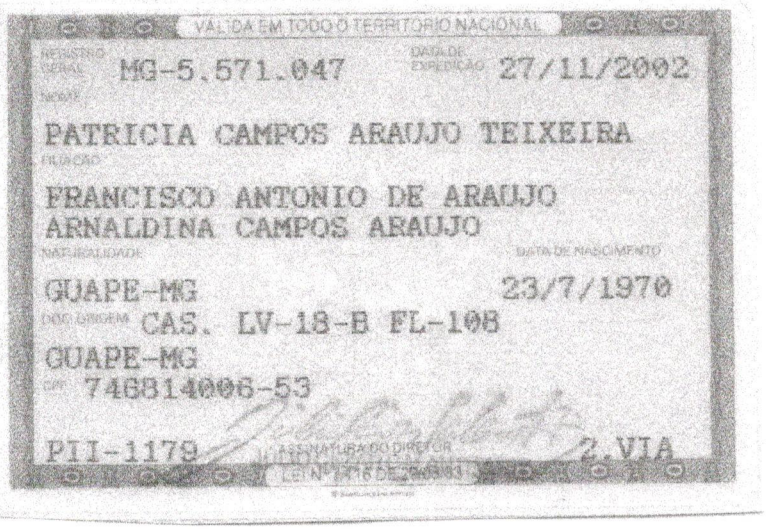
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-5.571.047
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2002
NOME
PATRICIA CAMPOS ARAUJO TEIXEIRA
FILIAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO
ARNALDINA CAMPOS ARAUJO
NATURALIDADE
GUAPE-MG
DATA DE NASCIMENTO
23/7/1970
DOC. ORIGEM CAS. LV-18-B FL-108
GUAPE-MG
CPF 746814006-53
PII-1179
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

PATRICIA CAMPOS ARAUJO

Inscrição: 0805 8618 0205
UF: MG Zona: 0122 Seção: 0005

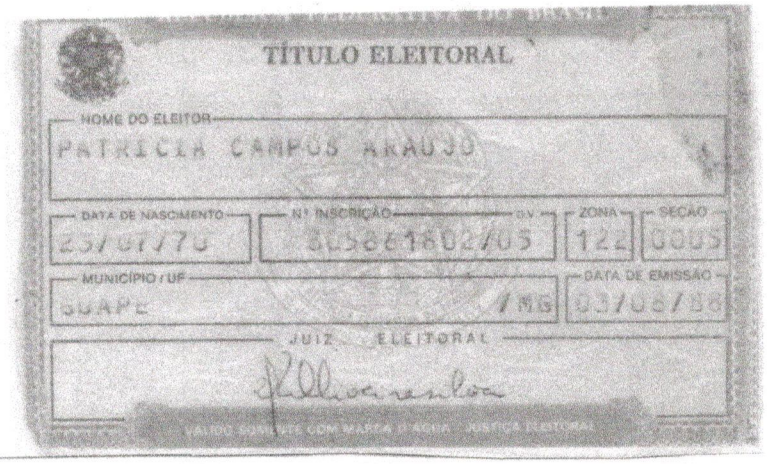
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
PATRICIA CAMPOS ARAUJO
DATA DE NASCIMENTO 23/07/70
Nº INSCRIÇÃO 0805861802/05
DV
ZONA 122
SEÇÃO 0005
MUNICÍPIO / UF GUAPE / MG
DATA DE EMISSÃO 03/06/86
JUIZ ELEITORAL
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA ÚLTIMA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Patrícia Campos Araújo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA ÚLTIMA JUSTIÇA ELEITORAL

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.464.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/1997

NOME
MARILIA DE FATIMA SABINO

FILIAÇÃO
ANTONIO SABINO FILHO
MARIA APARECIDA SABINO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
BOA ESPERANÇA-MG 10/5/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-25A FL-85V.
GUAPE-MG

CPF

BELO HORIZONTE
PTT-1444

BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

1 UTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

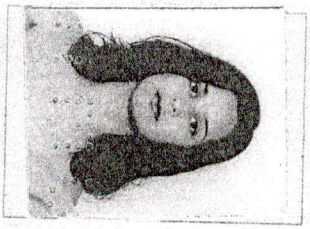

Marilia de Fátima Sabino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

---

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARILIA DE FATIMA SABINO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/02/00

SERPRO

---

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARILIA DE FATIMA SABINO

Nº de Inscrição
055048926-60

Data do Nascimento
10/05/80

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ianca Antonia Donizete Soares

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-20.302.692

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2013

NOME
IANCA ANTONIA DONIZETE SOARES

FILIAÇÃO
NILSON ALVES SOARES
INEUSA MARIA SOARES

NATURALIDADE
GUAPE-MG

DATA DE NASCIMENTO
22/4/1996

NASC. LV-32A FL-174

DOC. ORIGEM
GUAPE-MG

CPF
127935276-02

PIC-1951

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
IANCA ANTONIA DONIZETE SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1996
Nº INSCRIÇÃO: 2092 1448 0213
D.V.
ZONA: 122
SEÇÃO: 0033
MUNICÍPIO / UF: GUAPE/MG
DATA DE EMISSÃO: 19/10/2015

JUIZ ELEITORAL

Des. Paulo Cézar Dias - Presidente TRE/MG

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ianca Antonia Donizete Soares

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS
JOSÉ FERNANDES DA SILVA.
RUA DONA LEOPOLDINA MAIA Nº 229 , CENTRO.
GUAPÉ - MG.

# DECLARAÇÃO.

A Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva", Cristinely Silva Souza, brasileira, casada, professora, portadora do RG MG-10.542.530-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 043.929.336-79, com endereço na Rua do Ipê, Nº 252,no Bairro Parque das Aguas na cidade de Guape-MG, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" ,inscrita no CNPJ-02.378.147/0001-45, autorizada a explorar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guapé-MG, declara para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação..

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guapé, 21 de outubro de 2022.

Cristinely Silva Souza – Presidente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 02.378.147/0001-45<br>MATRIZ | | 29/01/1998 |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| JOFES.. | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DONA LEOPOLDINA MAIA | 229 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 37.177-000 | CENTRO | GUAPE | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM | (35) 3856-1380 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **11:28:03** (data e hora de Brasília).



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIF.SERV.SOC.JOSE F.DA SILVA**

**CNPJ:** **02.378.147/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 23:42:37 do dia 28/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.378.147/0001-45
**Razão Social:** ASSOC COMUN DE RADIODIFUSAO E SERV SOCIAIS JOSE F SILVA
**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA 229 / CENTRO / GUAPE / MG / 37177-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093002174628806932

Informação obtida em 20/10/2022 11:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**
**CNPJ: 02.378.147/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:54 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **5C6F.20BD.6EBD.210E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.378.147/0001-45
Certidão nº: 31717272/2022
Expedição: 23/09/2022, às 11:16:20
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.378.147/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
23/09/2022 11:1
1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/09/2022<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/12/2022 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS "JOSE FERNANDES DA SILVA" | | |
| CNPJ/CPF: 02.378.147/0001-45 | | |
| LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Rua Dona Leopoldina Maia | | NÚMERO: 229 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Centro | CEP: 37177000 |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: GUAPE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000579141671

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Prefeitura Municipal de Guapé - MG**
**Secretaria Municipal de Fazenda**

# Certidão Negativa de Débito

Emitido em 20/10/2022 às 11:29:10

Por Contribuinte

**CNPJ:** 02.378.147/0001-45

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS

**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA, 229 - CENTRO - GUAPÉ - MG - CEP 37.177-000

Ressalvando à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ o direito de cobrar débitos posteriormente apurados,a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais,certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Guapé - MG

Emitida às 11:29:10 horas do dia 20/10/2022

Início de validade: 20/10/2022

Válida até dia: 19/11/2022

Código de Autenticidade: **OWTFAJ7DEQ2N6MX**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Guapé - MG no endereço eletrônico: http://guapemg.ereceita.net.br/portal

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**GUAPÉ**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 02.378.147/0001-45

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2022 às 16:33

GUAPÉ, 23 de Setembro de 2022 às 16:33

**Código de Autenticação:** 2209-2316-3317-0673-0528

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer menda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa e fraude.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Protocolo Digital - Protocolar doc. junto MCOM v6** por **Cidadão**

Status **Em Andamento**

Código **007.226**

**Capturar Triagem Pendente** *Ciclo: 01*

Início da Atividade **24/10/2022**

## Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0007087/2022

CPF
043.929.336-79

Nome
Cristinely Silva Souza

E-mail
cristinelysilva@bol.com.br

Sexo
Feminino

Data de nascimento
30/10/1981

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
24/10/2022

## Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
7226_1.pdf

## Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

## Documentação Necessária

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Requerimento 01.pdf |
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Requerimentos 02.pdf |
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Estatuto.pdf |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Ata Assembléia.pdf |

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Relatório do Conselho.pdf |

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Documentos Pessoais Dirigentes.pdf |

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Declaração.pdf |

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Certidões.pdf |

## Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIF.SERV.SOC.JOSE F.DA SILVA**

**CNPJ:** **02.378.147/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:07:27 do dia 27/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.378.147/0001-45**<br>**MATRIZ** | | **29/01/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **JOFES..** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DONA LEOPOLDINA MAIA** | **229** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **14:06:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.378.147/0001-45
**Razão Social:** ASSOC COMUN DE RADIODIFUSAO E SERV SOCIAIS JOSE F SILVA
**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA 229 / CENTRO / GUAPE / MG / 37177-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/08/2024 a 14/09/2024

**Certificação Número:** 2024081620571500492565

Informação obtida em 27/08/2024 14:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**
**CNPJ: 02.378.147/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:21 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2025.
Código de controle da certidão: **470B.C794.DFD1.0E3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.378.147/0001-45
Certidão nº: 58797556/2024
Expedição: 27/08/2024, às 14:07:54
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.378.147/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**, Título Eleitoral: **1921 2481 0213**, CPF: **105.134.516-25** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **i1u3b9fNL6FhUHtu00xy+nwwmv8=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:04:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTINELY SILVA SOUZA**, Título Eleitoral: **1008 5075 0281** , CPF: **043.929.336-79** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **g9rTdJQ6xILdxv62goV+pwj28cI=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:03:49**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **IANCA ANTONIA DONIZETE SOARES**, Título Eleitoral: **2092 1448 0213**, CPF: **127.935.276-02** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **YxI6s+mqF1s6NyRNvG3GG6i4EYI=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:12:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **MARILIA DE FATIMA SABINO** , Título Eleitoral: **1008 5011 0213**, CPF: **055.048.926-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TTfjzzUvm/g6abmyY1Xv5pNep3k=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:11:21**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **PATRICIA CAMPOS ARAUJO**, Título Eleitoral: **0805 8618 0205**, CPF: , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **QdOzLcGF+jhVjFyBYwk7ofSgd8s=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:10:42**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WADILSON FERREIRA VALERIO** , Título Eleitoral: **0805 8301 0264**, CPF: **704.037.836-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **muJpMxC6Jp/H6kgxPazYIONzy64=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:09:47**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.929.336-79 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:13:55**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 105.134.516-25 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:14:14**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 704.037.836-15 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:14:35**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 746.814.006-53 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:14:54**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 055.048.926-60 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:15:11**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 127.935.276-02 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:15:27**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTINELY SILVA SOUZA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:15:56**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTYANNE FERNANDES CUNHA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:16:21**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | WADILSON FERREIRA VALÉRIO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:16:44**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:17:10**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:17:34**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:17:59**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 40 | 0179 | 919.610 |
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 90 | 0179 | 480.000 |
| 15.846.1128.0572.0020 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste | F | 3 | 90 | 0179 | 945.000 |
| 15.846.1128.0572.0030 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sudeste | F | 3 | 90 | 0179 | 1.215.000 |
| 15.846.1128.0572.0040 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sul | F | 3 | 90 | 0179 | 300.000 |
| | | | | | **TOTAL** | **4.326.610** |

| **ANEXO II** | **ACRÉSCIMO** |
|---|---|

**R$ 1,00**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.846.1136.0642.0001 | Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores - Nacional | F | 3 | 30 | 0100 | 317.000 |
| 15.846.1137.0602.0001 | Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - Nacional | F | 3 | 30 | 0100 | 150.000 |
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 30 | 0179 | 919.610 |
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 50 | 0179 | 480.000 |
| 15.846.1128.0572.0020 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste | F | 3 | 40 | 0179 | 845.000 |
| 15.846.1128.0572.0020 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste | F | 3 | 30 | 0179 | 100.000 |
| 15.846.1128.0572.0030 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sudeste | F | 3 | 40 | 0179 | 1.215.000 |
| 15.846.1128.0572.0040 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sul | F | 3 | 40 | 0179 | 300.000 |
| | | | | | **TOTAL** | **4.326.610** |

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|---|---|---|---|
| 206 | 53000.007343/02 | Associação Comunitária Horeb de Fernando Prestes | Fernando Prestes/SP |
| 207 | 53000.007407/02 | Associação da Juventude do Município de Montes Altos - MA | Montes Altos/MA |
| 208 | 53103.000622/99 | Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga | Itaquitinga/PE |
| 209 | 53103.000859/98 | ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense | Chã de Alegria/PE |
| 210 | 53640.000692/01 | Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI | São Sebastião do Passé/BA |
| 211 | 53650.002155/98 | Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II | Pacajus/CE |
| 212 | 53710.000790/98 | Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" | Guapé/MG |
| 213 | 53710.000948/98 | Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão | Coronel Murta/MG |
| 214 | 53710.001659/98 | Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social | Ituiutaba/MG |
| 215 | 53730.000466/99 | Associação Comunitária dos Moradores de Seridó | São Vicente do Seridó/PB |
| 216 | 53740.002003/99 | Associação dos Amigos da Rádio Comunitária de Jacinto Machado - SC | Jacinto Machado/SC |
| 217 | 53770.000185/99 | Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses (A.C.C.L.A) | Aperibé/RJ |
| 218 | 53820.000918/98 | Associação Comunitária e Cultural Porto União | Porto União/SC |
| 219 | 53830.000085/02 | Associação Comunitária de Comunicação "Alternativa FM" | Mirante do Paranapanema/SP |
| 220 | 53830.000908/02 | Sociedade Comunitária Costa Sul - SCCS | São Sebastião/SP |
| 221 | 53830.001134/00 | Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira - ADS Ribeira | Ribeira/SP |
| 222 | 53830.002443/02 | Associação São Benedito de Sales | Sales/SP |

EUNÍCIO OLIVEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
## CONSELHO DIRETOR

### CONSULTA PÚBLICA Nº 524, DE 4 DE MAIO DE 2004

Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 298, realizada em 28 de abril de 2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A presente proposta de norma tem por objetivo uniformizar os procedimentos de certificação de produtos para telecomunicações da categoria III, de acordo com as disposições estabelecidas no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 242, de 30 de novembro de 2000.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 7 de junho de 2004, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas a, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do e junho de 2004, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDENTE DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA N.° 524, DE 4 DE MAIO DE 2004

Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 312-2002

biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

### ATO Nº 44.074, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Processo n.º 53500.001556/2001- Determinar a remessa dos autos do Ato de Concentração ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com parecer da Anatel, favorável à aprovação da operação sem restrições.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

### ATO Nº 44.113, DE 3 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500.004841/2003. Autoriza a TELEMS CELULAR S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de outubro de 2003

Processo n.º 53508.002.112/2000 - Adoto o Parecer n.º 357/2003/PGF às fls. 51/55 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL-ALGAR TELECOM LESTE S/A, executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (R.J.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de ADVERTÊNCIA aplicada, em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2°, c/c Inciso IX do artigo 77, ambos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo n.º 53508.000.777/2001 - Adoto o Parecer n.º 340/2003/PGFE/Anatel-ER02 às fls. 89/98 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro Nova Iguaçu (R.J.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de ADVERTÊNCIA aplicada, em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2°, c/c Inciso IX do artigo 77 do Regimento interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo n.º 53508.000.549/2002 - Adoto o Parecer n.º 341/2003/PGFE/Anatel-ER02 às fls. 106/115 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (R.J.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada no valor de R$ 1.340,80 (hum mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2°, c/c Inciso IX do artigo 77 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo n.º 53508.000.564/2002 - Adoto o Parecer n.º 439/2003/PGFE/ER02 às fls. 93/102 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, não conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (R.J.), mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada no valor de R$ 1.340,80 (hum mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 90, Inciso I, c/c Inciso IX do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, [illegible] de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[illegible]umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **00.918.325/0001-58**<br>**MATRIZ** | | **13/11/1995** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APAE** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ARAUNA** | **380** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/09/2002** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:00:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **41.876.160/0001-86**<br>**MATRIZ** | | **21/12/1992** |

NOME EMPRESARIAL
**AMOGUA ASSOCIACAO DOS MOCAMBIQUEIROS DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DR JOAQUIM FLAUZINO** | **726** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CIDADE NOVA** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HORMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:00:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.456.459/0001-43**<br>**MATRIZ** | | **15/05/2005** |

NOME EMPRESARIAL
**CASA ESPIRITA LAGO DE LUZ**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R APARECIDA SILVA CORREA** | **450** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/05/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:01:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.093.392/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **10/03/1989** |

NOME EMPRESARIAL
**LAR SAO JOSE DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **VILA VICENTINA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOAQUIM DE CASTRO VINHAS** | **600** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(35) 8561-288** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:02:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.093.202/0001-53**<br>**MATRIZ** | | **05/09/1988** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DR JOAQUIM COELHO FILHO** | **490** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **21/09/2001** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:02:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **28.677.184/0001-48**<br>**MATRIZ** | | **22/08/2017** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASFAPAG** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MANUEL BERNARDES LARA** | **38** | **SALA 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **22/08/2017** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:02:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**_CHECKLIST_ DOS DOCUMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.028251/2022-41 | | |
| **Interessada:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' | **CNPJ nº** | 02.378.147/0001-45 |
| **Município/UF:** | GUAPÉ/MG | | |
| **Período a ser renovado:** | 20/02/2023 a 20/02/2033 | | |
| **Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):** | Não se aplica | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 24/10/2022 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | 10481008 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.<br><br>Tempestividade: art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, segundo o qual "*A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)<br><br>Prazo do 6º-A: **20/12/2022**<br>Apresentação do requerimento: **24/10/2022**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481015 | Mandato da diretoria: **16/08/2022 a 16/08/2026.**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | |
|---|---|---|
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **CRISTINELY SILVA SOUZA**<br>Presidente<br>10481030 (Fls. 1 e 2)<br><br>**CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**<br>Vice-Presidente<br>10481030 (Fls. 3 e 4)<br><br>**WADILSON FERREIRA VALÉRIO**<br>1º Tesoureiro<br>10481030 (Fls. 5 e 6)<br><br>**PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA**<br>1ª Tesoureira<br>10481030 (Fls. 7)<br><br>**MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO**<br>1ª Secretária<br>10481030 (Fls. 8 e 9)<br><br>**IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES**<br>2ª Secretária<br>10481030 (Fls. 10) | Foi encaminhado apenas um lado (lado da foto) da cópia do RG da Sra. CRISTINELY SILVA SOUZA, não sendo possível visualizar os dados sobre a nacionalidade.<br>☐ De acordo. **X** Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481014 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 3º | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §1º e 8º, II | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §3º e 8º, I | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 30 e 42 a 46 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 31 e 36 a 41 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 32 (4 anos) | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481017 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843201 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Emitida em 27/08/2024 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, 023 | 11843068<br>Válida até 26/09/2024 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | |
|---|---|---|
| 7. FGTS<br>Art. 382, §6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 14/09/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, §6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 23/02/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, §6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 23/02/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU)<br>Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843194 | Portaria de Autorização nº 212, de 28/04/2004, publicada no DOU de 10/05/2004. |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843196 | Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843072 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481030 | Não foi possível fazer a verificação da filiação da Sra. CRISTINELY SILVA SOUZA (foi apresentado apenas um lado da cópia do seu RG).<br>☐ De acordo. X Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843076 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|
| Em 2023, foi formalizado o processo nº 53115.005260/2023-45, para notificação da Radiodifusora com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998, para apresentação de pedido de requerimento de renovação da outorga. Contudo, a entidade já havia encaminhado a solicitação de renovação, por meio do protocolo nº 53115.028251/2022-41, que deu origem ao presente processo. Sendo assim, o processo de 2023 foi anexado a este processo. |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 27/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11843233** e o código CRC **732B7450**.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 28828/2024/MCOM

Brasília, 28 de agosto de 2024.

À Senhora

CRISTINELY SILVA SOUZA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA'** (CNPJ nº 02.378.147/0001-45)

Rua Manoel Bernardes Lara, nº 43 - Centro

CEP: 37.177-000 - Guapé/MG

Assunto: **Processo nº 53115.028251/2022-41. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 1ª exigência.**

Senhora Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11843233):

1.1. **Comprovante de nacionalidade brasileira,** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de:

(X) CRISTINELY SILVA SOUZA - Presidente.

Foi encaminhado apenas um lado da cópia do RG da dirigente (lado da foto), não sendo possível visualizar os dados referentes à nacionalidade.

Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo antigo, não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22.

3. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.028251/2022-41), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Anexos**
*Checklist* (11843233).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 28/08/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11844010** e o código CRC **4CBD32DC**.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Correspondência Eletrônica - 11845218**

**Data de Envio**:
28/08/2024 14:16:21

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cristinelysilva@bol.com.br

**Assunto**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
À Senhora

CRISTINELY SILVA SOUZA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45)

Rua Manoel Bernardes Lara, nº 43 - Centro

CEP: 37.177-000 - Guapé/MG

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.028251/2022-41.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 28828/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.028251/2022-41.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
Checklist_11843233.html
Oficio_11844010.html

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais

Eleições Municipais 2024



## MINAS GERAIS - MG

**Município *:**

GUAPÉ

**Cargo *:**

Vereador

**Partido :**

Selecione um partido

Pesquisar IBGE Situações

**Total de registros:** 87

Filtro: Informe o 'nome urna' ou o 'nome completo' ou o 'número' do Candid

**ALEXANDRE DINARDI** - ALEXANDRE CARLOS DINARDI - **40314**
**PSB** **Não eleito**

**ALEXANDRE PIMBA** - ALEXANDRE RIBEIRO CANDIDO - **70002**
**AVANTE** **Não eleito**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Suplente**

**ALINHA** - WALLACE JUNIOR MARQUES - **PSD** **55055**
**Suplente**

**ANA DO PAIZE** - ANA MARIA ELIAS - **PSD** **Suplente** **55001**

**ANA DO PADRE** - ANA ROSA DA SILVA - **AVANTE** **70070**
**Não eleito**

**ANDRE DO DJAIR** - ANDRE LUIZ CAMPOS SILVA - **MDB** **15029**
**Não eleito**

**ANDREIA GONÇALVES** - ANDREIA APARECIDA GONCALVES - **PP** **Suplente** **11011**

**BETE DO SINDICATO** - ELIZABETE FLORÊNCIO - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/ PC do B/PV)** **Não eleito** **13013**

**CELSINHO FREITAS** - CELSO OLIVEIRA FREITAS - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10010**

**CIDINHA CABELEIREIRA** - MARIA APARECIDA GOMES - **PRD** **Não eleito** **25043**

**CRISTIANE REGAZZINI** - CRISTIANE REGAZZINI LARA MENDES - **MDB** **Não eleito** **15015**

**DANIEL DO NOÉ** - DANIEL DE LIMA SOARES - **UNIÃO** **44123**
**Suplente**

**DANIEL DO SIMÃO** - DANIEL DUTRA SOARES - **PRD** **25025**
**Não eleito**

**DANILO DA JACUTINGA** - DANILO ALVARO DA SILVA - **55123**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**DERSON** - ANDERSON TARLEI OLIVEIRA CAMPOS - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10100**

**DINHO DA CORINA** - JOSE ANTONIO DE FARIA - **PRD** **Não eleito** **25345**

**DIVININHO DONATO** - DIVINO CANDIDO AMARAL - **UNIÃO** **ELEITO** **44144**

**DOMINGUINHOS** - ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA - **UNIÃO** **Suplente** **44555**

**DONIZETT DA ARAUNA** - DONIZETT ESTEVAO FERNANDES - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77222**

**DR NORIVAL** - NORIVAL SANTOS - **PRD** **Não eleito** **25055**

**DU PRETINHO** - EDUARDO ALVES BATISTA - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13030**

**EDEMAR REFRIGERAÇÃO GUAPE** - EDEMAR ELIAS - **PSB** **Não eleito** **40777**

**EDINILSON BANGABAR** - EDINILSON MARCOS DE SOUZA - **PRD** **Não eleito** **25333**

**ENES TEIXEIRA** - ENES DE SOUZA TEIXEIRA - **PP** **Suplente** **11234**

**ERNANDO SOARES** - ERNANDO SOARES NEVES - **PSD** **Suplente** **55155**

**EVERTON ASSISTENTE SOCIAL** - EVERTON GONÇALVES DE OLIVEIRA - **PSD** **ELEITO** **55010**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**FERNANDO FRANCO** - FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA - **MDB** **Não eleito** **15123**

**GILDA SANTO ANTÔNIO** - GILDA APARECIDA REIS LEMOS - **AVANTE** **Não eleito** **70700**

**JANE DO BELA VISTA** - JANE APARECIDA PEREIRA - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13000**

**JEISSIANE** - JEISSIANE APARECIDA DE MELO AVILA - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77077**

**JERRY ARANA** - JERRY ADRIANE ARANA - **PP** **Suplente** **11123**

**JILU** - ANGELO DUTRA SOARES - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **Suplente** **45045**

**JOÃO CAMILO** - JOÃO FRANCISCO CAMILO - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13111**

**JOSIMAR CHICLETINHO** - JOSIMAR DE OLIVEIRA - **PRD** **Não eleito** **25000**

**JÚLIO DA FÁBRICA** - JULIO CESAR DA SILVA - **UNIÃO** **Suplente** **44222**

**JULIO DA VANJA** - JULIO CEZAR DONIZETH - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13012**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**JUNIOR LARA** - WILSON LARA DE OLIVEIRA JUNIOR - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77007**

**KELEN CLÁUDIA** - KELEN CLAUDIA SILVA - **UNIÃO** **Suplente** **44400**

**KUTY DO SANTO ANTONIO** - JOSE APARECIDO DA SILVA - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13555**

**LEIA** - LUCILEIA PEREIRA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10333**

**LEILAMILTON DEDEI DA ARAÚNA** - LEILAMILTON TEIXEIRA - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **ELEITO** **45000**

**LEY CARLOS DA VOLTA GRANDE** - WESLEY CARLOS PINTO - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **Suplente** **45777**

**LOURDES TEXEIRAO** - MARIA DILOURDES SILVA - **PSD** **Suplente** **55111**

**LUCIA DA ARAUNA** - MARIA LUCELENE MACEDO SEVERIANO - **PL** **Suplente** **22333**

**LUCIENE CARIOCA** - LUCIENE APARECIDA SILVA - **PSD** **Suplente** **55000**

**LUCINEIA** - LUCINEIA APARECIDA SILVA ROSA - **PRD** **Não eleito** **25016**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**LUIZ FERNANDO ENFERMEIRO** - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - **PP** **ELEITO** **11111**

**MARCELO TEIXEIRA** - MARCELO GERALDO TEIXEIRA - **AVANTE** **Não eleito** **70000**

**MARIA ANTÔNIA** - MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE FERREIRA - **UNIÃO** **Suplente** **44406**

**MARIA MARTA** - MARIA MARTA LIMA - **AVANTE** **Não eleito** **70001**

**MARIANO FERNANDES** - MARIANO FERNANDES SILVA - **PSB** **Não eleito** **40555**

**MARLY ENFERMEIRA** - MARLY DO CARMO DA SILVA - **PRD** **Não eleito** **25966**

**MATHEUS DA RADIO** - MATHEUS ANDERSSON ALVES DA SILVA - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77123**

**MATHEUS PIPOLS** - MATHEUS MIRANDA SOUZA - **PP** **Suplente** **11777**

**NELMA DO BODE** - NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10111**

**NENA** - RANDERSON RIBEIRO - **PL** **ELEITO** **22022**

**NENÉM DA ARAÚNA** - ALAIR TEIXEIRA DA SILVA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10123**

**NENZÃO DO SANTO ANTÔNIO** - ANTÔNIO DIVINO DA CUNHA - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/** **45555**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**PAULINHO DO CIDINHO** - PAULO ELIAZAR DE OLIVEIRA - **PL** **Suplente** **22000**

**PEDRO BARATEIRO** - PEDRO HENRIQUE SOUSA BERNARDES - **PL** **ELEITO** **22123**

**PEZÃO DOS PENAS** - ALEX SANDRO COSTA - **AVANTE** **Não eleito** **70170**

**RAFAEL** - KENNEDY RAFAEL DUTRA FERNANDES - **UNIÃO** **ELEITO** **44044**

**RANIELLY DA VARGEM** - RANIELLY DUTRA FERNANDES - **UNIÃO** **Suplente** **44244**

**RANY DO ESPETINHO** - RANIELLY DUTRA DE LIMA - **PSB** **Não eleito** **40123**

**RAPHA FOTOGRAFIAS** - RAFAEL CUNHA COSTA - **PSD** **ELEITO** **55555**

**RATINHO DA JACUTINGA** - JOSÉ NEDIVALDO BERNARDES - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **Suplente** **45123**

**REJA DA JACUTINGA** - REJANE MARIA DE LOURDES DIAS ÁVILA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10222**

**RENATO DO EURLO** - RENATO FERNANDES SILVA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10384**

**RESTINHO DA VOLTA GRANDE** - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS - **PRD** **Não eleito** **25555**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**RODRIGO AGUIAR** - RODRIGO SEBASTIÃO DE AGUIAR - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **45100**

**Suplente**

**SIMONE SILVA** - SIMONE DA SILVA GERÔNIMO - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **45120**

**Suplente**

**SIRLEI DA MATA** - SIRLEI FERNANDES CAMPOS - **AVANTE** **Não eleito** **70123**

**TACIANE ALVES** - TACIANE ALVES SILVA - **PSB** **40420**

**Não eleito**

**TADEU PEDREIRO** - ELIAS TADEU CAMPOS - **UNIÃO** **44000**

**Suplente**

**TAIZA DA FÁBRICA** - TAIZA GERALDA MARCILIO - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **45177**

**Suplente**

**TAIZA DO QUINCA DO ZÉ HORACIO** - TAIZA TEREZINHA SILVA - **PL** **Suplente** **22456**

**THAIS DO LUCIO SOARIM** - THAIS ANTONIA ALCANTARA SILVA - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77025**

**TIAGO EVANGELISTA** - TIAGO ANTÔNIO EVANGELISTA - **UNIÃO** **Suplente** **44444**

**TULIO BALDONI** - TULIO CRISTIANO FLORENTINO BALDONI - **PL** **Suplente** **22222**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**WILLIAN ESCAMOSO** - WILLIAN VILELA DE LIMA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10356**

**WILMA MESSIAS** - WILMA MESSIAS DE OLIVEIRA - **PP** **Suplente** **11546**



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.378.147/0001-45
Certidão nº: 27939144/2025
Expedição: 21/05/2025, às 11:21:06
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.378.147/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**
**CNPJ: 02.378.147/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:48 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.
Código de controle da certidão: **86FA.1B71.FFDC.EC1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.378.147/0001-45
**Razão Social:** ASSOC COMUN DE RADIODIFUSAO E SERV SOCIAIS JOSE F SILVA
**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA 229 / CENTRO / GUAPE / MG / 37177-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050904441500492594

Informação obtida em 21/05/2025 11:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIF.SERV.SOC.JOSE F.DA SILVA**

**CNPJ:** **02.378.147/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:32 do dia 21/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.378.147/0001-45**<br>**MATRIZ** | | **29/01/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **JOFES..** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DONA LEOPOLDINA MAIA** | **229** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **11:11:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Id solicitação: 57dbac2131003

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSAO LTDA | | | |
| **Nome Fantasia:** MILLENIUM FM | | | |
| **Telefone:** (37) 3371-1898 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 04.940.960/0001-92 | | **Número do Fistel:** 50413336883 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** - | | | |
| **Observações:** SSC03/95;RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Silviano Brandão | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 119 |
| **Município:** Piumhi | **UF:** MG | **CEP:** 37925000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 241 | **Frequência:** 96.1 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 60 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 0 | **Número da Licença:** |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 0 kW |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Id solicitação: 5cf964bba2140

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** TELEVISAO SUL DE MINAS S/A | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (35) 2214850 | | **E-mail:** fiscal@eptv.com.br | |
| **CNPJ:** 25.166.281/0001-88 | | **Número do Fistel:** 50441119298 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** | | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 11/02/2042 | | | |
| **Observações:** \|RESERV5173\| - Canal reservado para pareamento de RTV secundária, conforme Ato 5.173/2015. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA PROFESSORA HELENA REIS | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 81 |
| **Município:** Varginha | **UF:** MG | **CEP:** 37006030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** - |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 41 | **Frequência:** 635 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.9039kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1013179436 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 13/06/2022 | **Número da Licença:** 53500.039219/2022-48 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Id solicitação: 60df1b17dc632

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc | |
| **Nome Fantasia:** Ebc Tv Brasil | |
| **Telefone:** (61) 3799-5683 | **E-mail:** presidencia@ebc.com.br |
| **CNPJ:** 09.168.704/0001-42 | **Número do Fistel:** 50440323525 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 18/11/2041 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra | | **Complemento:** Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000 |
| **Bairro:** Asa Sul | | **Numero:** 08 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70333900 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** nan |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 49 | **Frequência:** 683 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.8499kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1012973252 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 30/03/2022 | **Número da Licença:** 53500.020554/2022-72 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Id solicitação: 60df1b3172b2e

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** CAMARA DOS DEPUTADOS | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (61) 32164530 | | **E-mail:** redelegislativa@camara.leg.br | |
| **CNPJ:** 00.530.352/0001-59 | | **Número do Fistel:** 50440615909 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Federal | | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) | |
| **Data do contrato:** | | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 18/11/2041 | | | |
| **Observações:** | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** PRACA DOS TRES PODERES | | **Complemento:** ANEXO II - CAMARA DOS DEPUTADOS - SALA 178 - B |
| **Bairro:** CAMARA DOS DEPUTADOS | | **Numero:** - |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70160900 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** - |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 35 | **Frequência:** 599 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.9035kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1013205763 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 23/06/2022 | **Número da Licença:** 53500.038885/2022-69 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459


Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Id solicitação: 61cce52020e06

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO | |
| **Nome Fantasia:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO | |
| **Telefone:** (31) 3915-0314 | **E-mail:** lucas.pereira@planejamento.mg.gov.br |
| **CNPJ:** 05.461.142/0001-70 | **Número do Fistel:** 50440712343 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Estadual | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Secundário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 24/12/2041 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rodovia Papa João Paulo II | | **Complemento:** - Ed. Gerais - 2º Andar |
| **Bairro:** Serra Verde (Venda Nova) | | **Numero:** 3701 |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 31630904 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** nan |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 19 | **Frequência:** 503 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.9036kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1012923395 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 17/03/2022 | **Número da Licença:** 53500.016564/2022-11 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Justiça Eleitoral**

**Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias**

| Partido/Federaçã | Tipo do Órgão | Data Início Vigência | Data Fim Vigência | Situação | Nome do representante | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AVANTE | Órgão provisório | 02/12/2024 | 30/05/2025 | Anotado; | MESSIAS JOSE DA SILVA | PRESIDENTE |
| MDB | Órgão definitivo | 16/05/2025 | 30/04/2027 | Anotado; | FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA | PRESIDENTE |
| MDB | Órgão definitivo | 16/05/2025 | 30/04/2027 | Anotado; | MIZAEL ABREU DE CASTRO | TESOUREIRO |
| PL | Órgão provisório | 20/07/2023 | 20/07/2025 | Anotado; | WALYSON FRANCISCO DE SOUZA COSTA | PRESIDENTE |
| PP | Órgão provisório | 13/02/2025 | 13/08/2025 | Anotado; | CESARINA ALVES MONTEIRO | PRESIDENTE |
| PRD | Órgão provisório | 07/02/2025 | 30/06/2025 | Anotado; | DANIEL DUTRA SOARES | PRESIDENTE |
| PSB | Órgão provisório | 25/06/2024 | 22/06/2025 | Anotado; | ROMULO COSTA AMARAL | PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO EXECUTIVA |
| PSD | Órgão provisório | 18/05/2025 | 15/05/2027 | Anotado; | PATRICK LUIS DA SILVA CARNEIRO | PRESIDENTE |
| PSDB | Órgão definitivo | 01/10/2023 | 31/08/2025 | Anotado; | ANTONIO DIVINO DA CUNHA | PRESIDENTE |
| PSDB/CIDADANIA | Órgão provisório | 01/05/2025 | 31/12/2025 | Anotado; | ANTONIO DIVINO DA CUNHA | PRESIDENTE |
| PT | Órgão definitivo | 11/11/2019 | 15/09/2025 | Anotado; | DAYVID EMANUEL DONIZETH | SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃ O |
| PT | Órgão definitivo | 11/11/2019 | 15/09/2025 | Anotado; | ELIZABETE FLORENCIO | PRESIDENTA |
| PT/PC do B/PV | Órgão provisório | 03/05/2024 | 11/07/2025 | Anotado; | NELSON ALVES LARA | PRESIDENTE |
| REPUBLICANOS | Órgão provisório | 22/08/2023 | 22/07/2025 | Anotado; | RAYZA BEZERRA AGUIAR CAMARA | PRESIDENTE |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| Endereço | Bairro | Município/UF | CEP | Telefone | E-mail |
|---|---|---|---|---|---|
| FAZENDA CORREGO CAIXÃO, SN | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99955-6365 | messiasjose0345@outlook.com |
| FAZENDA VOLTA GRANDE, S/N | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37177000 | (19) 99839-1011 | fer_if@outlool.com |
| FAZENDA VOLTA GRANDE, S/N | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37177000 | (19) 99839-1011 | fer_if@outlool.com |
| AVENIDA DOUTOR OLAVO PINHEIRO, 539 | CENTRO | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99948-0437 | djbatatarodeio@gmail.com |
| RUA ALTIVO JOSÉ DA COSTA, 273 | CENTRO | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99966-1280 | guapedrogaria@yahoo.com.br |
| RUA MARCILIO DE ABREU, 127 | JD ALTO SUMARE | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99745-3414 | donizetcardoso.adv@yahoo.com |
| RUA JOAQUIM RODRIGUE DO CARMOS, 81 | MORAR MELHOR | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99922-8457 | rominhoamaral@hotmail.com |
| PÇA. DR. PASSOS MAIA, 173 | CENTRO | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99905-2091 | evandro.guape@hotmail.com |
| COMUNIDADE SANTO ANTONIO | ZONA RURAL | BOA ESPERANÇA / MG | 37170000 | (35) 99926-3585 | lucianomarciel1234@gmail.com |
| COMUNIDADE SANTO ANTONIO | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37170000 | (35) 99926-3585 | lucianomarciel1234@gmail.com |
| RUA APARECIDA SILVA CORREA, 386 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99858-1754 | nelsonlaraguape2@gmail.com |
| RUA APARECIDA SILVA CORREA, 386 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99858-1754 | nelsonlaraguape2@gmail.com |
| RUA APARECIDA SILVA CORREA, 386 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99858-1754 | nelsonlaraguape2@gmail.com |
| RUA JOAQUIM DE CASRO VINHAS , 116 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99715-0051 | rayza.camaramg@gmail.com |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| CNPJ |
| --- |
| 53.915.874/0001-35 |
| 09.633.311/0001-62 |
| 09.633.311/0001-62 |
| 09.644.368/0001-67 |
| 05.928.169/0001-20 |
| 54.392.762/0001-00 |
| 15.588.955/0001-89 |
| 15.163.509/0001-22 |
| 09.623.017/0001-70 |
| |
| 03.940.449/0001-28 |
| 03.940.449/0001-28 |
| |
| 15.749.197/0001-33 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **IANCA ANTONIA DONIZETE SOARES**, Título Eleitoral: **2092 1448 0213**, CPF: **127.935.276-02** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **2vaZx7z5fkDN2BuUtxQHUqz9V64=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:38:57**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **MARILIA DE FATIMA SABINO** , Título Eleitoral: **1008 5011 0213**, CPF: **055.048.926-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **7hPdKeZvsQUTL2DYDdDE1w+p9E4=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:38:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **PATRICIA CAMPOS ARAUJO**, Título Eleitoral: **0805 8618 0205**, CPF: , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **0OlD43MnY0en9CqN8Bt/K1bPl5k=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:37:55**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WADILSON FERREIRA VALERIO** , Título Eleitoral: **0805 8301 0264**, CPF: **704.037.836-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **H+1KW22KhbyzIYoCYa2VN0/U/y0=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:37:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**, Título Eleitoral: **1921 2481 0213**, CPF: **105.134.516-25** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **rBzKS/flyzPblyTszvFyczyOpDA=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:36:03**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTINELY SILVA SOUZA**, Título Eleitoral: **1008 5075 0281** , CPF: **043.929.336-79** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **6UTCdSA0zzFb/dsYz+4aT9EayTo=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:35:28**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 127.935.276-02 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:45:41**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:45:06**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 055.048.926-60 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:44:38**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:44:15**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 746.814.006-53 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:43:58**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:43:30**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 704.037.836-15 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:43:13**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | WADILSON FERREIRA VALÉRIO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:56**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 105.134.516-25 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:41**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTYANNE FERNANDES CUNHA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:15**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.929.336-79 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:03**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTINELY SILVA SOUZA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:41:35**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Correspondência Eletrônica - 12619648**

**Data de Envio**:
23/05/2025 10:17:45

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.028251/2022-41

**Mensagem**:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GUAPÉ, no estado de MINAS GERAIS;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Outlook

## RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.028251/2022-41

**De** Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
**Data** Sex, 23/05/2025 10:50
**Para** COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
**Cc** Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Processo nº 53115.028251/2022-41

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.061758/2015-21,a sanção de multa, no valor de R$ 534,32 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), e lhe atribuir 4 (quatro) pontos, em razão da prática da infração capitulada no inciso XXIX, do art. 40, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

AT.

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 23 de maio de 2025 10:17
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.028251/2022-41

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GUAPÉ, no estado de MINAS GERAIS;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto se sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

***CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.028251/2022-41 | | |
| **Interessada:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' | **CNPJ nº** | 02.378.147/0001-45 |
| **Município/UF:** | GUAPÉ/MG | | |
| **Período a ser renovado:** | 20/02/2023 a 20/02/2033 | | |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | 10481008 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.<br><br>Tempestividade: art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, segundo o qual "*A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)<br><br>Prazo do 6º-A: **20/12/2022**<br>Apresentação do requerimento: **24/10/2022**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481015 | Mandato da diretoria: **16/08/2022 a 16/08/2026.**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | |
|---|---|---|
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **CRISTINELY SILVA SOUZA**<br>Presidente<br>12601041 (Fls. 23 e 24)<br><br>**CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**<br>Vice-Presidente<br>10481030 (Fls. 3 e 4)<br><br>**WADILSON FERREIRA VALÉRIO**<br>1º Tesoureiro<br>10481030 (Fls. 5 e 6)<br><br>**PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA**<br>1ª Tesoureira<br>10481030 (Fls. 7)<br><br>**MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO**<br>1ª Secretária<br>10481030 (Fls. 8 e 9)<br><br>**IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES**<br>2ª Secretária<br>10481030 (Fls. 10) | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481014 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 3º | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §1º e 8º, II | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §3º e 8º, I | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 30 e 42 a 46 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 31 e 36 a 41 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 32 (4 anos) | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481017 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843201 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Emitida em 21/05/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 20/06/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | |
|---|---|---|
| 7. FGTS<br>Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 07/06/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 17/11/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 17/11/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843194 | Portaria de Autorização nº 212, de 28/04/2004, publicada no DOU de 10/05/2004. |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843196 | Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações;<br>(Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12620476 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12612166 e 12613186 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481030 e 12601041 (Fls. 23 e 24) | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613137 e 12613160 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613210 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|
| Em 2023, foi formalizado o processo nº 53115.005260/2023-45, para notificação da Radiodifusora com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998, para apresentação de pedido de requerimento de renovação da outorga. Contudo, a entidade já havia encaminhado a solicitação de renovação, por meio do protocolo nº 53115.028251/2022-41, que deu origem ao presente processo. Sendo assim, o processo de 2023 foi anexado a este processo. |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 23/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12612167** e o código CRC **58DABA29**.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"* ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

*"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | | | *CNPJ* | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | | | *CEP* | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | | | | *Latitude: * (N/S)** | | | | | |
| | | | | | | *Longitude: º W "* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | |
| *Cargo:* | | | *Tít. Eleitor:* | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | *CPF* | |
| *Endereço* | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

***(...)***

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
*(...)*
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 380****. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único****. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382****. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

*(...)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130****. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

***Art. 133***. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

***Art. 134***. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único***. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A***. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO LINHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

***'ANEXO XLIII***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | *CNPJ* | | | | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: º (N/S)"* | | | | | | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | *CPF* | | |
| *Endereço* | | | | | | | |
| *Município:* | | | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O:*

*- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "*

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 8558/2025/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53115.028251/2022-41.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA'.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**, inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Guapé**, estado de **Minas Gerais**, para o período de 20/02/2023 a 20/02/2033.

2. Os autos foram instaurados, em 24/10/2022, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (10481007 e 10481008).

3. Posteriormente, foram realizadas exigências, por meio do Ofício nº 28828/2024/MCOM (11844010), recebido em 28/08/2024, conforme correspondência eletrônica (11845218).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12612167), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva**, por meio da Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, publicada no DOU de 10/05/2004 (11843194), e do Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013 (11843196). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/02/2022 e 20/12/2022, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (10481008), em 24/10/2022, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/02/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (12612167), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (10481008);

b) Estatuto social (10481014), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (10481015), com mandato válido até 16/08/2026;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (10481030 e 12601041 - Fls. 23 e 24); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (10481017 e 11843201), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (10481008), as Certidões da Pessoa Jurídica (12613095), as Certidões de Informações Partidárias (12613186) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12613210), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (12620476), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12619659), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:
i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;
ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil" ), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
**"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017** , passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
**Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
**(...)**
**§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).
29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.
30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.
31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12619659).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

**CONCLUSÃO**

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620205** e o código CRC **BDCE4CCA**.

**Minutas e Anexos**

Checklist 12612167
Minuta de Portaria 12620997
Minuta de Exposição de Motivos 12621001



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA

MINUTA

**PORTARIA MCOM Nº DE DE 2025.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM (SUPER Nº12620205), com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº 12619659), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'** inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620997** e o código CRC **CE5C8330**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12620997

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM n.  /  /MCOM

Brasília,  de  de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com oParecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão,acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**(CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12621001** e o código CRC **2245C15A**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12621001

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº:** 53115.028251/2022-41
**Interessado**: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**
**Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 8558 (12620205), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (12620997) e Exposição de Motivos (12621001) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12637296** e o código CRC **CF52C966**.

**Minutas e Anexos**
Minuta de Portaria (12620997)
Minuta de Exposição de Motivos (12621001)



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 18412, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12664337** e o código CRC **B418CF92**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12664337

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 18412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviç radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12664340** e o código CRC **668A919A**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12664340

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64307/2025/MCOM

À Senhora
**Daniela Gonçalves Garcia**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 18412/2025 (12664337) e a Exposição de Motivos nº 404/2025 (12664340)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8558/2025 (12620205), encaminho a Portaria nº 18412/2025 (12664337) e a Exposição de Motivos nº 404/2025 (12664340), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12664351** e o código CRC **83F7908E**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12664351

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/06/2025 15:45:37
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 11106013
**Data prevista de publicação:** 27/06/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22809251 | ATO PORTARIA MCOM NA 18391.rtf | 632f32f60c888d7a6a1950675e0817d6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809252 | ATO PORTARIA MCOM NA 18392.rtf | 9d92134dcd989d3794950232982bb761 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809253 | ATO PORTARIA MCOM NA 18393.rtf | e57b05357400916854d6c9f22758e0d6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809254 | ATO PORTARIA MCOM NA 18394.rtf | 637765142395824f0eb2eee10411e737 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809255 | ATO PORTARIA MCOM NA 18396.rtf | cc8aaf01d206e22935b0b09108fc0ddc | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809256 | ATO PORTARIA MCOM NA 18397.rtf | 6bdedff61b8ece179f1703fc6c042374 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809257 | ATO PORTARIA MCOM NA 18412.rtf | b86d6d10d34f97c546f2b794f2478f3c | 8,00 | R$ 341,36 |
| 22809258 | ATO PORTARIA MCOM NA 18425.rtf | 811099a432a5b11152fe089ff1cb018f | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809259 | ATO PORTARIA MCOM NA 18322.rtf | c407211736 11a0403115254e63adb7fa | 25,00 | R$ 1.066,75 |
| 22809260 | ATO PORTARIA MCOM NA 18426.rtf | 1b00fcc4b5ee959dfe477e4f1afbf6c6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809261 | ATO PORTARIA MCOM NA 18338.rtf | fb1bc27e230ff2455afdee989ab6d2f0 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809262 | ATO PORTARIA MCOM NA 18367.rtf | d7ad1d8fb789c615a09601957b25bcad | 26,00 | R$ 1.109,42 |
| 22809263 | ATO PORTARIA MCOM NA 18373.rtf | 3e21c7f416b94a899e52d1f934db7c2a | 11,00 | R$ 469,37 |
| 22809264 | ATO PORTARIA MCOM NA 18379.rtf | 89eeae324993d22e737d7c905fbfcf65 | 9,00 | R$ 384,03 |
| 22809265 | ATO PORTARIA MCOM NA 18380.rtf | d6926 7af23a3651376020c5c03c705a4 | 9,00 | R$ 384,03 |
| 22809266 | ATO PORTARIA MCOM NA 18382.rtf | 971be301ca1356346375720933c356b7 | 10,00 | R$ 426,70 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22809267 | ATO PORTARIA MCOM NA 18387.rtf | 79258c2136e571d8 b902ba93233c27f3 | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22809248 | ATO PORTARIA MCOM NA 18308.rtf | 936384fb0c9bd1c5 3c1b3e49e2f6e058 | 27,00 | R$ 1.152,09 |
| 22809249 | ATO PORTARIA MCOM NA 18388.rtf | 1a0dbf056cda157d 4013b0f7406f737c | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22809250 | ATO PORTARIA MCOM NA 18389.rtf | f15e5ad6cc9df33b f2846bd683f50ba1 | 10,00 | R$ 426,70 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **218,00** | **R$ 9.302,06** |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 11

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 18.412, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | MG | **Distrito:** | |
| **Município:** | Guapé | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 200 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSÉ FERNANDES DA SILVA | **CNPJ:** | 02.378.147/0001-45 |
| **Nome Fantasia:** | RÁDIO OPÇÃO FM | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA DONA LEOPOLDINA MAIA | **Número:** | 229 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 02378147000145 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSÉ FERNANDES DA SILVA | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 37177000 | **Logradouro:** | RUA DONA LEOPOLDINA MAIA | | | | |
| **Número:** | 229 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | MG |
| **Município:** | Guapé | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 61 0000000000 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 37177000 | **Logradouro:** | RUA DONA LEOPOLDINA MAIA | | | | |
| **Número:** | 229 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | MG |
| **Município:** | Guapé | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | 20/02/2013 | **Data Limite Instalação:** | 20/08/2013 |
| **Número do Processo:** | 537100007901998 | **Fistel:** | 50400853620 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 212 | Portaria | MC | 28/04/2004 | 10/05/2004 | Autoriza Executar Serviço | Jur. |
| | 50250 | ATO | SCM | 12/05/2005 | 13/05/2005 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 184 | Decreto Legislativo | CN | 19/02/2013 | 20/02/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | 3099 | ATO | CMPRL | 29/05/2013 | 04/06/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 3748 | Portaria | MC | 12/05/2022 | 18/05/2022 | Multa | Jur. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | 18412 | Portaria | MC | 12/06/2025 | 27/06/2025 | Renovação | Jur. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65054/2025/MCOM

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12664340)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8558/2025 (12620205), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 404/2025 (12664340), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 30/06/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12698262** e o código CRC **B85F1830**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12698262

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

EM nº 00380/2025 MCOM

Brasília, 2 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 18412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22066/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.028251/2022-41.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/07/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12707392** e o código CRC **F6E5D30C**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12707392

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# Ministério das Comunicações - MCOM
# PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
# Nº 264359.0007087/2022

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome**: Cristinely Silva Souza
**E-mail**: **********@***.***.*r
**CPF:** ***.929.336-**

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação**: 264359.0007087/2022
**Tipo da Solicitação**: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
**Informações Complementares**: Não há
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante**: Não há
**Data e Hora de Encaminhamento:** 24/10/2022 às 14:37

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Requerimento | Requerimento 01.pdf |
| Requerimento | Requerimentos 02.pdf |
| Requerimento | Estatuto.pdf |
| Requerimento | Ata Assembléia.pdf |
| Requerimento | Relatório do  Conselho.pdf |
| Requerimento | Documentos Pessoais Dirigentes.pdf |
| Requerimento | Declaração.pdf |
| Requerimento | Certidões.pdf |

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

| Descrição do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Não há | Não há |

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PARA:

Secretaria de Radiodifusão.

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Ministério da Ciência ,Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília-DF

A **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva**, permissionária do Serviço de Rádio Comunitária na localidade de Guapé-MG, por seu dirigente que esta subscreve, vem pelo presente requerer a renovação de outorga, conforme a legislação vigente, o qual envia a documentação necessária, para a instrução do pedido de Renovação da Outorga da requerente, perante este órgão, pugnando pelo regular processamento e colocando-nos ao vosso inteiro dispor.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Guapé-MG 21 de Outubro de 2022.

Cristinely Silva Souza – Presidente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

## ANEXO 5
## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA | | | | |
| Nome Fantasia: | Rádio Opção FM | | | CNPJ: | 02.378.147/0001-45 |
| Endereço de Sede: | Rua Dona Leopoldina Maia , Nº 229, Centro. | | | | |
| Município: | Guapé | UF: | MG | CEP: | 37.177-000 |
| Nome do representante legal: | Cristinely Silva Souza. | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | opcaofm@bol.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua Manoel Bernardes Lara, Nº 43 , Centro | | | | |
| Município: | Guapé | UF: | MG | CEP: | 37.177-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Dona Leopoldina Maia , Nº 229, Centro. | | | | | | | |
| Município: | Guapé | UF: | MG | CEP: | 37.177-000 | | | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | 20 | º (N/S) | 45 | ' | 39 | " | |
| | Longitude: | 45 | º W | 55 | ' | 00 | " | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Cristinely Silva Souza | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | Tit. Eleitor: | 1008507502/81 |
| RG: | MG-10.542.530 | Órgão Emissor: | SSP /MG | CPF: | 043.929.336-79 |
| Endereço: | Rua do Ipê , Nº 252, Bairro Parque das Aguas . | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Cristinely Silva Souza. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Cristyanne Fernandes Cunha | | | | |
| Cargo: | Vice -Presidente | | | Tit. Eleitor: | 1921 2481 0213 |
| RG: | MG-17.018.053 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 105.134.516-25 |
| Endereço: | Rua Wilson Aloisio Amaral, Nº31, Bairro: Cândido Barbosa | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Cristyanne Fernandes Cunha | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Wadilson Ferreira Valério | | | | |
| Cargo: | 1º Tesoureiro | | | Tit. Eleitor: | 805330102/64 |
| RG: | MG-4.822.068 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 704.037.836-15 |
| Endereço: | Rua José Prado , Nº 175, Centro. | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Wadilson Ferreira Valério | | | | |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Patrícia Campos Araújo Teixeira | | | | |
| Cargo: | 2º Tesoureiro | | | Tit. Eleitor: | 805861802/05 |
| RG: | MG-5.571.047 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 746.814.006-53 |
| Endereço: | Rua Capitão José Bernardes Nº 170, Centro. | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Patrícia Campos Araújo Teixeira | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Marília de Fátima Sabino | | | | |
| Cargo: | 1º Secretário | | | Tit. Eleitor: | 1008 5011 0213 |
| RG: | MG 11.464.612 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 055.048.926-60 |
| Endereço: | Rua José Felipe de Melo , Nº 04, Centro. | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Marília de Fátima Sabino | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Ianca Antônia Donizete Soares | | | | |
| Cargo: | 2º Secretário | | | Tit. Eleitor: | 2092 1448 0213 |
| RG: | MG-20.302.692 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 127.935.276-02 |
| Endereço: | Rua Oduvaldo Reis de Assis Nº 69, Bairro Vila Rica. | | | | |
| Município: | Guapé | | UF: MG | CEP: | 37.177-000 |
| Assinatura: | Ianca Antonia Donizete Soares | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA. CNPJ-02.378.147/0001-45.**

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

## ESTATUTO SOCIAL.

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA**, doravante denominada **ACRSSJFS,** fundada em 08/01/1998, é uma associação, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, nos termos dos artigos 53 e seguintes do Código Cível/2002, sediada no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais, à Rua Dona Leopoldina Maia, Nº 229, Centro, CEP 37177-000.

**Parágrafo único - A Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, em especial pelo Código Civil, Lei Federal n.º 9.612/98 regulada pelo Decreto n.º 2.615/98, Portaria do Ministério das Comunicações n.º 4.334/2015, alterada pelas Portarias/MC n.º 1.909/2018 e 1.976/2018, bem como qualquer outra aplicável ao assunto.

**Art. 2º-** De acordo com conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

**Art. 3º- A Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, sem fins lucrativos, bem como:

**I - Beneficiar a comunidade com vistas á:**

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
f) Promover eventos, cursos, campanhas, concursos, atividades educativas, artísticas, culturais, informativas , esportivas e de saúde, em benefício da comunidade nas diversas áreas, tendo a participação de professores e outros profissionais especialistas das áreas citadas e auxílio de órgãos públicos competentes, quando possível.
g) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade e de seu interesse;.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

h) Atuar em defesa do meio ambiente, promovendo ações de proteção, conservação, preservação e de recuperação, objetivando dentre outras coisas, uma melhor qualidade de vida as futuras gerações .

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.
e) Não realização de proselitismo de qualquer natureza.
f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio.

§ 3º - Fica expressamente vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza.

**Art. 4º-** Os dirigentes, associados e conselheiros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

**Art. 5º-** Serão admitidos gratuitamente como associados da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste Município de Guapé-MG, que tenham manifestado a intenção de associação com o preenchimento da ficha de inscrição na secretaria da associação, e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, ficando expressamente vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou indicação de outro membro.

§ 1º- Aos associados fica garantido o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (10481014) SEI 35115.025251/2022-41 / pg. 7

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

§ 2º- Os associados poderão a qualquer momento, e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados nos termos deste estatuto.

§ 3º - As pessoas físicas associadas terão o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas, o direito de votarem nos cargos diretivos.

**Art. 6º** - A **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será constituida por um número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes ou efetivos e honorários ou beneméritos, regulamentadas por este estatuto, conforme prevê o art. 55 CC.

I – **Associados Fundadores** - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.
II – **Associados Contribuintes ou Efetivos** - Pessoas físicas e jurídicas, que manifestarem intesse em associar-se e se cadastrarem associados nos termos do art. 5º deste estatuto.
III- **Associados Honorários ou Beneméritos**- Pessoas físicas ou jurídicas que tenham doado relevantes quantias em espécie ou bens móveis ou imóveis para a associação ou que tenham prestado relevantes serviços para a associação ou para a comunidade.

**Parágrafo único**- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e passivos adquiridos ou existentes na entidade, exceto naquelas que derem causa diretamente.

**Art. 7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 8º**- São **direitos** dos associados:
I- Garantia de votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 1º e § 2º do art. 33, e estejam em dia com as obrigações estatutárias.
II-Participar das Assembléias Gerais, ainda que por procuração, garantindo voz e voto, aos assuntos que nela sejam tratados, ressalvados as disposições estatutárias em contrário.
III-Frequentar a sede social e participar de suas atividades;
IV-Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ACRSSJFS.**
V– Receber da Secretaria Geral da entidade resposta a quaisquer consultas formuladas.
VI- Ter acesso a qualquer documento oficial da **ACRSSJFS,** mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

**Parágrafo único.** Os associados beneméritos ou honorários poderão participar das reuniões de Assembleias, apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação, manifestar-se através de sua opinião ou de seu representante, sem direito a voto e de serem votados.

**Art. 9º** - São **deveres** dos associados: **( Art 54 III do CC).**
I-Manter suas contribuições em dia, conforme estipulado pela Assémbleia Geral.
II-Zelar pela manutenção do bom nome da entidade e pelo alcance dos objetivos da mesma;
III-Comparecer em eventos, executar tarefas para as quais forem designados.
IV-Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (10481014) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 8

IV-Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades que tenha sido designado, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas pela ACRSSJFS.
V-Cooperar para efetivação dos objetivos da Associação, para seu fortalecimento e agir com decoro e com respeito em relação à mesma.
VI-Comunicar por escrito à Secretaria, alterações do nome, estado civil, mudança de residência ou do endereço de residência social.

**Art. 10** - São passíveis de punição temporária, demissão ou exclusão do quadro social, havendo justa causa, assim reconhecida nos procedimentos, os associados que infrigirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria executiva que, frente à procedência da solicitação, o submeterá à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, assegurado direito à ampla defesa.

**Art. 11-** Salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria Executiva ou Assembleia geral, os associados não poderão se pronunciar em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 12-** Os associados de qualquer categoria supracitada, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Art. 13** - O Associado poderá se desligar da Associação:
I- A qualquer momento por sua vontade .
II-Por exclusão devido a infração a este estatuto, observado o procedimento próprio estabelecido no art. 10.
III-Pela Dissolução da Associação.
IV-Pelo seu falecimento.

**Parágrafo único**- O associado que desejar deixar de fazer parte do quadro associativo, desde que em dia com suas obrigações, poderá fazê-lo, a qualquer momento, mediante apresentação de pedido endereçado á diretoria executiva.

**Art. 14 –** Poderá ser aplicada aos associados, pela Diretoria Executiva as seguintes penalidades, não sendo necessário seguir exatamente a ordem apresentada:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Exclusão do quadro social, desde que autorizada em Assembleia Geral em procedimento próprio;

**Art. 15-** A exclusão mencionada no inciso III do artigo anterior será decidida em Assembleia Geral, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado o direito a ampla defesa e ao contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:
I-Praticar atos lesivos a Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material.
II-Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia geral ou pela Diretoria Executiva.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

III-Deixar de recolher sua contribuição mensal pelo período de 4 meses consecutivos.
IV-Apresentar conduta incompatível com objetivos da Associação ou prática de atividades criminosas , ilícitas ou imorais.
V-Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.

**Art. 16**- O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado.

§ 1º - A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para apresentação de defesa por carta registrada com aviso de recebimento, com cópia da ata respectiva, no prazo de 20 (vinte dias) a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Após o decurso do prazo no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos membros presentes e, deverá elaborar relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º- Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria Executiva poderá optar pela exclusão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso, notificando o acusado de sua conclusão.

§ 4º- Decidido pela pena de exclusão, esta obrigatoriamente deverá ser submetida a Assembleia Geral, para a qual ainda caberá defesa por parte do associado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão da penalidade, a contar da notificação da penalidade imposta.

§ 5º- Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a Assembleia Geral decidirá em reunião extraordinária marcada para esse fim, pela exclusão ou não do associado, que decidirá pela maioria simples dos votos dos associados presentes na Assembleia geral.

**Art. 17**- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Art. 18**- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a Associação, facultado à Diretoria negociar os débitos de associados em atraso.

## CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

**Art. 19** -São orgãos de deliberação, administração e fiscalização da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva**. ( **Art. 54 V do CC** ).
I-Assembleia Geral.
II-Diretoria Executiva.
III- Conselho Comunitário.

### SEÇÃO 01 - Da Assembleia Geral.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Art. 20 -** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será composta por seus associados, regularmente registrados, e em dia com suas obrigações estatutárias e se reunirá, ordinariamente uma vez ao ano, até o mês de março do ano subsequente. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, convocada pelo presidente e extraordinariamente, poderá ainda ser convocada para destituição dos dirigentes, alteração estatutária ou exclusão de associados, nos termos do art.40, inciso V alínea "b" da Portaria/MC n.º 4.334/15 alterada pela Portaria/MC nº 1.909/2018 c.c artigos 54, V e 59 ambos do CC/2002, respeitando o disposto no art 16 deste estatuto.

**Art. 21** – São atribuições da **Assembleia Geral:**
I – Apreciar e aprovar o balanço patrimonial, prestação de contas e demais movimentos contábeis e financeiros do exercício anterior.
II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário findo seu mandato;
III– Destituir os administradores, bem como excluir associados infringentes nos termos dos artigos antecedentes;
IV– Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto Social;
V – Apreciar recursos contra as decisões da Diretoria;
VI – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VII-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VIII - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio;
IX - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
X - Deliberar sobre recursos dos associados.
XI- Apreciar e aprovar o orçamento e o Plano Anual de Atividades para o novo exercício.
XII- Fixar as Contribuições Sociais.

**Parágrafo único-** Para as deliberações a que se refere o inciso III e IV deste artigo deverá ser instalada assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de maioria simples dos associados presentes, e os critérios de eleição dos administradores será o estabelecido nesse estatuto.

**Art. 22** - A Assembeia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da diretoria executiva, pela maioria da diretoria executiva, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo por 1/5 dos associados, em dia com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse específicos ou gerais, nos termos do art. 60 do Código Civil.

**Art. 23-** A convocação da Assembleia deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais Jose Fernandes da Silva** e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário ou ainda com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, quando for o caso, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **(Art 60 CC).**

**Art. 24** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados presentes e de seus procuradores regularmente constituídos, aptos a votar e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes e de seus procuradores regularmente constituidos e aptos a votar. **(Parágrafo único-do Art 59 CC).**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Requerimento (10486074) SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 11

**Art. 25** - As votações serão simbólicas ou por aclamação, salvo em caso de questão em que aquelas formas possam resultar em equivoco na apuração, situação em que deverá haver contagem dos votos, procedimento que será adotado a pedido de qualquer um dos presentes.

**Art. 26** - Quando a votação do tema em pauta causar constrangimento aos votantes, em especial na destituição de membros da Diretoria ou exclusão de associados, poderá o plenário decidir pelo voto secreto.

**Art. 27** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, destituição, alienação de bens móveis e imóveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais em igualdade de direitos.

**Art. 28** - As deliberações da Assembleia geral somente poderão versar sobre os assuntos mencionados no edital de convocação, salvo decisão aprovada em plenário para tratar de assunto urgente ou relevante.

**Art. 29**- O Livro de Registro de Presença servirá para registrar a presença dos associados à reunião das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, e somente nessas ocasiões deverá ser utilizado, juntamente com o Livro de Atas.

## SEÇÃO 2 - Da Diretoria Executiva.

**Art. 30** - A Diretoria Executiva da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva,** é órgão executivo e administrativo, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 31** – Eleita em Assembleia geral, à Diretoria Executiva será formada por 06 membros e dividida nos seguintes cargos:
I-Presidente,
II-Vice-presidente,
III-Primeiro Tesoureiro
IV-Segundo Tesoureiro
V-Primeiro Secretário,
VI-Segundo Secretário.

**Art. 32** O mandato para os membros da diretoria executiva será de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Art. 33** - A Diretoria Executiva da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** poderá ser substituída, por finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do § 1º e § 2º deste artigo.

§ 1º - Os membros deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (10481074) SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 12

CARTÓRIO AMARAL GUAXUPÉ/MG



§ 2º- Os membros deverão se enquadrar nas normas da Lei Federal n.º 9.612/98 regulada pelo Decreto n.º 2.615/98, Portaria do Ministério das Comunicações n.º 4.334/2015, alterada pelas Portarias/MC n.º 1.909/2018 e 1.976/2018, no que diz respeito aos dirigentes da associação.

**Art. 34** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, em data, hora e local por ela determinado e, extraordinariamente sempre que necessário, podendo ser convocada pela maioria da diretoria ou maioria do Conselho Comunitário.

**Art. 35** - São atribuições **da Diretoria Executiva:**
I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II-Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
III-Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
IV-Representar a **ACRSSJFS** ou indicar um de seus membros para representar a Entidade em atos públicos, outros eventos e nos casos que julgar conveniente.
V-Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ACRSSJFS,** deliberando sobre o Regimento Interno da emissora.
VI - Aprovar receita ou despesa e prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil.
VII- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades.
VIII-Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos, desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
IX-Criar, instalar serviços e departamentos, nomear diretores ,caso necessário , para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade.
X-Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
XI-Nomear responsável para a captação de recursos financeiros advindos de patrocínios sob a forma de apoio cultural, campanhas, eventos e outros, promovendo a integração com a comunidade.
XII-Efetivar a realização de contratos ou convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade.
XIII- Autorizar a admissão e demissão de voluntários e/ou funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração.
XIV- Instituir e outorgar medalhas, títulos e outras honrarias a serem prestadas a quem colaborar de maneira relevante para o alcance dos fins sociais, mediante autorização da Assembléia Geral.

**Parágrafo único**- Subordinada diretamente á diretoria executiva da associação, funcionará a secretaria executiva, tendo como titular o Secretário Geral, nomeado pela diretoria e tendo suas atribuiçoes estabelecidas pela mesma.

**Art. 36**- Compete **ao Presidente**:
I- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
II-Coordenar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva e Assembleia Geral, executando as funções a ele designadas.
III-Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral.
IV-Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (10481074) SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 13

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

V-Representar a **ACRSSJFS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta.
VI- Assinar, juntamente com o primeiro Secretário e primeiro Tesoureiro, as atas, documentos de circulação interna e externa, balancetes, ordem de pagamento e operações financeiras da Associação.
VII-Participar como convidado das reuniões do Conselho Comunitário para prestar informações e esclarecimentos necessários.
VIII-Constituir procuradores com finalidades específicas ou nomear diretores com procuração e poderes para auxilia-lo na administração da associação.
IX-Praticar todos os atos necessários á administração da entidade, organizando seus serviços e Departamentos, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.

**Art. 37**- Compete **ao Vice-Presidente:**
I – Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
II-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento temporário;
III-Assumir o cargo de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 38** – Compete **ao Primeiro Secretário:**
I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as sessões de Assembleia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
II- Preparar editais, convocações, circulares e correspondências sociais diversas;
III- Manter o cadastro de associados bem como a documentação da associação devidamente atualizados e organizados;
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 39**-- Compete ao **Segundo Secretário**:
I- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, prestando de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
II- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimento temporário;
III-Assumir o cargo de primeiro secretário, em caso de vacância, até o término do mandato.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 40**- Compete **ao Primeiro Tesoureiro**:
I-Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
II- Organizar, coordenar e supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da associação;
III- Assinar, juntamente com o presidente, os balancetes, ordem de pagamento e operações financeiras da Associação.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**Art. 41** - Compete **ao Segundo Tesoureiro:**
I- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, prestando de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
II- Substituir o primeiro tesoureiro em caso de falta ou impedimentos temporário;
III- Assumir o cargo de primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até o término do mandato.
IV-Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

**SEÇÃO 3 - Do Conselho Comunitário.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (10481074) SEI 331115.026251/2022-41 / pg. 14

**Art. 42- O Conselho Comunitário** é órgão autônomo de fiscalização e instituido em Assembléia Geral, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, dentre outras, desde que legalmente instituídas, excluída a própria **ACRSSJFS** e a Administração Pública direta e indireta, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998 bem como nas normas legais emanadas do Ministério das Comunicações.

§ 1º- Cada entidade que tenha interesse em participar do Conselho Comunitário poderá indicar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades na assembleia que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 2º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da **ACRSSJFS,** nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º- As entidades e conselheiros eleitos deverão encaminhar á associação, cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e documentos pessoais dos representantes;

**Art. 43-** Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I - Fiscalizar a programação da emissora e fazer recomendações a Diretoria Executiva.
II- Solicitar á Diretoria Executiva informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, programação, dentre outros.
III - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida.
IV- Convocar reunião extraordinária com Diretoria Executiva e Assembleia Geral extraordinária nos termos deste estatuto.
V - Receber reclamações, denúncias e elogios, acerca da Emissora/Associação.
VI - Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, quando solicitado e anualmente á diretoria executiva, relatório acerca da programação.

**Parágrafo único**- Quando o relatório for solicitado pelo Ministério ao conselho comunitário, esse deverá conter a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinado por todos os Conselheiros Comunitários com indicação das entidades que representam.

**Art. 44-** O mandato do Conselho Comunitário será de quatro anos.

**Art. 45-** O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário e deliberará pela maioria simples dos presentes.

**Art. 46** – As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

## CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES.

**Art. 47** - A chapa candidata a eleger-se para a Diretoria Executiva, poderá apresentar requerimento à diretoria atual com a relação completa dos candidatos e os cargos pretendidos para registro, em até três dias antes da Assembleia Geral de eleição;

**Art. 48-** Havendo mais de uma chapa a votação será secreta e havendo somente uma chapa a votação será aberta (aclamação).

**Art. 49** - Caso não haja chapas interessadas inscritas com a antecedência descrita no art. 47, a Assembléia Geral instalada para a eleição, poderá suspender a reunião pelo tempo necessário para que os presentes discutam e formem uma ou mais chapas para concorrer ao pleito;

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo.

§ 2º - A Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral, será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, por aclamação ou outro critério para contagem, desde que seja decidido no ínicio da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO.

**Art. 50** - A programação da Rádio Comunitária da **ACRSSJFS** deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária, sobretudo o que disciplina Lei Federal n.º 9.612/98 regulada pelo Decreto n.º 2.615/98, Portaria do Ministério das Comunicações n.º 4.334/2015, alterada pelas Portarias/MC n.º 1.909/2018 e 1.976/2018, ou outras que vierem a substituí-las.

**Art 51 –** É vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

**Art. 52-** É vedada a cessão ou arrendamento, a qualquer título, da emissora, Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do disposto no caput, a emissora poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

## CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

**Art. 53** - O Patrimônio e Receita da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, de campanhas, festividades, convênios, prestação de serviços,

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

chamadas públicas, parcerias e outras atividades desenvolvidas para este fim, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

**Art. 54** - A receita da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações aos seus associados, conselheiros ou dirigentes.

## CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 55** - Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único-** A especificidade exigida no caput deste artigo não deve ser confundida com exclusividade, podendo ser tratados outros assuntos na mesma Assembléia, desde que constantes da pauta do edital de convocação.

**Art. 56-** A dissolução da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva** ocorrerá segundo decisão Judicial ou da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, ou outra destinação, conforme definição da Assembléia Geral que deliberar sobre a sua extinção.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 57** - A **ACRSSJFS** adotará o nome fantasia de "Rádio Comunitária Opção FM " para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**Art. 58**- Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos imediatamente pela Diretoria e, caso necessário, serão ratificados ou não pela Assembléia Geral, cabendo em todo caso, recurso para a mesma pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 59** - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 16 de Agosto de 2022 e passa a vigorar imediatamente, cabendo aos diretores eleitos à obrigatoriedade de sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Guapé-MG, para que surta os efeitos legais pretendidos.

Guapé ,16 de Agosto de 2022.

1º OFÍCIO

Cristinely Silva Souza-Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório 1º Ofício de Notas de Guapé - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FNH94753) Cristinely Silva Souza **********
em testemunho da verdade.
Guapé, 17/08/2022 14:10:57 11763

SELO DE CONSULTA: FNH94753
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4677.7675.9467.6543
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Leonardo Castro Dutra - Escrevente
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,20

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABP540863

CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO
Maria Consolação P. Silva (Tabeliã)
Silvana Lenita Silva (Tab. Sub.)
Almir Rogério P. Silva (Tab. Sub.)
Leonardo Castro Dutra (Escrevente)

Autenticação: 244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
https://mroleg-autenticidade-assinatura.s3.sa-east-1.amazonaws.com/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento nº 0024.2022.02251/2022-41 / pg. 17

PROTOCOLO: 5843 | REGISTRO: 277 - AV 10
Livro A9 | FOLHA: 22/33 | DATA: 19/08/2022
Cotação: Emol.: R$ 269,60 - TFJ: R$ 93,59 - Recompe: R$ 16,22 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 379,41 - Códigos 6101-0(1), 6201-3(1), 6601-9(1), 8101-8(12)

Leandro Laudares Amaral - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Guapé - MG
SELO DE CONSULTA: RSV74893
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0997481712032580
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Leandro Laudares Amaral - OFICIAL
Emol.: R$ 285,82 - TFJ: R$ 93,59
Valor Final: R$ 379,41
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva, CNPJ: 02.378.147/0001- 45**: Aos 16 ( dezesseis ) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), ás dezenove horas, reuniram-se na sede da Associação, os membros associados e representantes das entidades com o objetivo de discutir a ordem do dia, alteração do estatuto social ,eleição para composição da nova diretoria executiva e conselho comunitário da Associação, bem como a posse dos membros eleitos, conforme edital de convocação publicado no dia 27/07/2022. Não compareceu a maioria dos associados em primeira convocação, sendo realizada em segunda convocação com os membros associados presentes. A senhora presidente, Cristinely Silva Souza, iniciou a reunião, cumprimentou a todos e explicou aos presentes a necessidade de reformular o estatuto social para adequá-lo ás exigências atuais do Ministério das Comunicações, bem como eleger uma nova diretoria e conselho comunitário, documentos necessários, dentre outros para a renovação de outorga da Rádio Comunitária, que vence em 12/02/2023, onde foi lido e explicado a lei e as regras que regem a renovação de outorga para as rádios comunitárias, ressaltando e agradecendo o trabalho dos membros atuais. Eu, Waldete da Silva, secretária ,entreguei uma cópia do esboço do estatuto a todos os presentes para que pudessem acompanhar as discussões e votações sobre a aprovação ou não ,lendo o esboço em voz alta ,parando a cada capítulo, artigo, inciso e parágrafo para as discussões e aprovações, e ao final a redação aprovada foi novamente lida em voz alta e aprovada por unanimidade dos presentes e fica fazendo parte integrante da presente ata. Como nenhuma chapa havia se inscrito com antecedência para concorrer aos cargos da diretoria, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que os presentes pudessem se articular e formar as chapas. Reiniciada a reunião, constatou-se que fora formada apenas uma chapa, que colocada em votação , por aclamação , foi eleita por unanimidade dos presentes, ficando a diretoria executiva assim constituída por um período de 04 (quatro) anos de 16/08/2022 a 16/08/2026 dos seguintes membros: **PRESIDENTE: Cristinely Silva Souza,** brasileira, casada, professora, RG-MG-10542530, expedida pela SSPMG, CPF 043.929.336/79, residente á Rua do Ipê, Nº 252, Bairro Parque das Águas em Guapé; **VICE- PRESIDENTE: Cristyanne Fernandes Cunha**, brasileira, solteira, psicóloga, RG-MG-17.018.053, expedida pela SSPMG, CPF- 105.134.516.25, residente á Rua Wilson Aloísio Amaral, Nº 31, Bairro Cândido Barbosa em Guapé-MG, **1º TESOUREIRO: Wadilson Ferreira Valério,** brasileiro, solteiro, professor,RG-M-4.822.068, expedida pela SSPMG, CPF.704.037.836/15, residente á Rua José Prado, Nº 175, centro em Guapé-MG , **2º TESOUREIRO: Patrícia Campos Araújo Teixeira**, brasileira, casada, professora, RG: MG-5.571.047,expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 746.814.006-53, residente á Rua Capitão José Bernardes, Nº 170, Centro em Guapé –MG, **1º SECRETÁRIO: Marília de Fátima**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Sabino**, brasileira, solteira, Diretora Administrativa, RG.11.464.612, expedida pela SSPMG, CPF-055.048.926-60, residente a Rua José Felipe de Melo, Nº 04, Centro em Guapé-MG. **2º SECRETÁRIO - Ianca Antonia Donizete Soares,** brasileira, solteira, do lar , RG-MG-20.302.692, expedida pela SSPMG, CPF-127.935.276-02, residente á Rua Oduvaldo Reis de Assis, Nº 69, Bairro Vila Rica em Guapé -MG. Dentre as entidades interessadas e presentes, legalmente instituídas foram eleitos, seis conselheiros, por aclamação dos presentes, ficando o **Conselho Comunitário** assim constituído pelo período de 04 (quatro) anos de 16/08/2022 a 16/08/2026: **1) Fernanda de Pádua Siqueira**, brasileira, casada, agente de serviços, Portadora do RG:MG-10.541.803 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 074.390.036-75, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Teixeira de Faria, Nº 145, Bairro Parque das Águas em Guapé –MG, representante da **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.918.325/0001-58. **2 ) Iury Luiz Silva**, brasileiro, casado, agente administrativo, Portador do RG: MG-18.461.588-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 109.588.906-09, residente e domiciliado na Rua Araúna Nº 427, Centro, em Guapé–MG, representante da **AMOGUA-Associação dos Moçambiqueiros de Guapé,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.876.160/0001-86. **3 ) Maurício Martins Gontijo,** brasileiro, casado, aposentado, Portador do RG: 8.557.112-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 165.861.316-34, residente e domiciliado na Rua Bento Dutra, Nº 504, Centro em Guapé-MG, representante da **Casa Espírita Lago de Luz,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.459/0001- 43. **4) José Clóvis Dutra**, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG: M- 4.450.938 –SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 584.365.296-34, residente e domiciliado na Rua Três de Fevereiro Nº 343, centro em Guapé-MG, representante do **Lar São José de Guapé**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.093.392/0001-09. **5 ) Roseli de Oliveira,** brasileira, divorciada, coordenadora de enfermagem, Portadora do RG- 372.284.528-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 008.257.016-78, residente na Rua José Bernardino Rodrigues, Nº 05, Centro em Guapé-MG, representante da **Associação Santa Casa de Misericórdia de Guapé,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.093.202 /0001-53. **6 ) Adriana Aparecida Soares Neves,** brasileira, viúva, cabeleireira, Portadora do RG: MG-11.386.252-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 009.883.726-57, residente e domiciliada na Rua José Prado, Nº 91, Centro em Guapé – MG, representante da **Associação São Francisco de Assis de Proteção aos Animais de Guapé- ASFAPAG,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.184 /0001- 48. Findas as eleições a Presidente da Assembleia deu posse aos eleitos, reiterando-lhes o compromisso de todos com o alcance dos objetivos da associação, mantendo sempre o altruísmo e o bom senso. Na sequência foi dada a palavra aos presentes e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a presidente agradeceu a presença de todos e solicitou-me que lesse o presente ata, que ao final foi novamente aprovada por unanimidade dos presentes e vai assinada pela Presidente da Assembleia, **Cristinely Silva Souza** e

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

por mim **Waldete da Silva Alves,** secretária, que a digitei e por todos os eleitos como termo solene de posse, para o alcance dos objetivos a que se presta. Os sócios presentes assinam o livro de presença. A senhora presidente deu por encerrada a Assembleia Geral.

CARTÓRIO AMARAL GUAPÉ/MG

Waldete da Silva Alves
Secretária da Assembleia

Cristinely Silva Souza
Presidente da Assembleia

Cristinely Silva Souza
Presidente eleita

Cristyanne Fernandes Cunha
Vice-presidente eleita

Wadilson Ferreira Valério.
1º Tesoureiro eleito

Patrícia Campos Araújo Teixeira
2º Tesoureiro eleito

Marília de Fátima Sabino
1º Secretário Eleito

Ianca Antonia Donizete Soares
2º Secretário eleito

Fernanda de Pádua Siqueira
Conselheira Eleita

Iury Luiz Silva
Conselheiro Eleito

Maurício Martins Gontijo
Conselheiro Eleito

José Clóvis Dutra
Conselheiro Eleito

Roseli de Oliveira
Conselheira Eleita

Adriana Aparecida Soares Neves
Conselheira Eleita

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PROTOCOLO: 5842 | REGISTRO: 277 - AV 9
Livro A9 | FOLHA: 19/21 | DATA: 19/08/2022
Cotação: Emol.: R$ 206,08 - TFJ: R$ 72,47 - Recompe: R$ 12,38 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 290,93 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Leandro Laudares Amaral - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Guapé - MG
SELO DE CONSULTA: FSV74886
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8859452645003047
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Leandro Laudares Amaral - OFICIAL
Emol.: R$ 218,46 - TFJ: R$ 72,47
Valor Final: R$ 290,93
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSÉ FERNANDES DA SILVA- GUAPÉ-MG.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, ás 19 horas, reuniram-se na sede da Associação ,os membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais Jose Fernandes da Silva da cidade de Guapé-MG, para de acordo com as suas atribuições efetuarem a avaliação da programação da Rádio Comunitária Opção FM, bem como o cumprimento das finalidades comunitárias conforme a Lei 9612/98,Decreto 2615/98 e Portaria 4334/2015 com redação alterada pelas Portarias 1909 e 1978/2018. A programação avaliada que fica fazendo parte do presente relatório, segundo o entendimento deste conselho, atende aos requisitos dos artigos 3º e 4º, bem como os seus parágrafos, todos da lei 9612/98, uma vez que ficou constatado que a programação dá preferência para as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em todos os níveis, visando sempre o desenvolvimento geral da comunidade atendida. Este conselho entende ainda que a entidade não pratica nenhum tipo de discriminação em suas atividades, seja racial, religiosa, sexual ou de preferências sexuais ou convicções ideológicas ou políticas, nem tão pouco em razão de condições sociais. Os programas sertanejos da emissora : Sertão Saudades, Madrugada Sertaneja, Canções do Sertão, Prosa Rural e Domingão Sertanejo trazem aos ouvintes além da programação musical, dicas climáticas, agrícolas, saúde animal,plantio, calendários de vacinação e outras informações relevantes do setor. Os programas jornalísticos: Informação na Opção, Fique por dentro, Giro local ,Giro esportivo da opção e a Voz do Brasil, permite que o ouvinte se mantenha informado e em sintonia com os principais fatos locais, regionais, nacionais e internacionais, bem como pode contar com a possibilidade de utilizar-se do microfone da emissora para as suas reivindicações, esclarecimentos e questionamentos. A existência de três programas religiosos, da Igreja católica, da Assembléia de Deus e da Casa Espírita Lago de Luz evidenciam a preocupação da direção da emissora em não praticar o proselitismo, cumprindo assim as suas finalidades educativas e comunitárias, permitindo a participação de todo e qualquer segmento religioso que queira utilizar-se dos microfones da emissora. Os programas de Bem com a vida, Saúde com Beleza, Encontro com a Jovem Guarda são voltados para as mulheres da comunidade/donas de casa, com temas de saúde, educação, espiritualidade, higiene, alimentação, família, receitas, vacinação, cuidados com as crianças e

Roseli de Oliveira Luiz Silva José Bonifácio
Wanda de Pádua Siqueira

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (1048/2022) - SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 23
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

entrevistas com profissionais especializados , dicas educacionais e culturais, intercalados ás diversas modalidades musicais. O programa Tarde de sucesso e os demais programas voltados ao público jovem , levam entretenimento , lazer e cultura ,resgatando a memória musical e os vários ritmos atuais, deixando claro ainda a busca pela satisfação e o atendimento de todos os segmentos da comunidade, além da participação de ouvintes e convidados. O programa Guapé e seus Talentos é voltado aos artistas locais/regionais, dentro das várias áreas: artística, cultural, folclórica, musical e educativa , para apresentar seus talentos e habilidades. O programa A Hora da Escola e Entidades em foco, dá a oportunidade das diversas entidades guapeenses de expor e divulgar suas atividades e seu trabalho junto á nossa comunidade. Todos os programas divulgam informações sobre classificados diversos, empregos, utilidade pública e outras informações relevantes para a população guapeense, tanto da zona rural, quanto da zona urbana. Em razão do exposto, entende este conselho Comunitário estar a Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais Jose Fernandes da Silva cumprido com todos os requisitos indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades comunitárias estatuídas em lei, razão pela qual aprova toda a sua programação, sem nenhuma restrição.

Guapé-MG,17 de Agosto de 2022.

FERNANDA DE PÁDUA SIQUEIRA
APAE
CNPJ-00.918.325/0001-58

IURY LUIZ SILVA
ASSOC MOÇAMBIQUEIROS DE GUAPÉ
CNPJ-41.876.160/0001-86

MAURICIO MARTINS GONTIJO
CASA ESPÍRITA LAGO DE LUZ
CNPJ-07.456.459/0001-43

JOSÉ CLOVIS DUTRA
LAR SÃO JOSÉ DE GUAPÉ
CNPJ- 19.093.392/0001-09

ROSELI DE OLIVEIRA
ASSOC ST CASA DE MISERC DE GUAPÉ
CNPJ-19.093.202/0001-53

ADRIANA AP. SOARES NEVES
A.S F A DE PROT DOS ANIMAIS GPE
CNPJ-28.677.184./0001-48

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva - CNPJ: 02.378.147/0001- 45.**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO.**

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA –RÁDIO COMUNITÁRIA OPÇÃO FM- GUAPÉ-MG**

**DE SEGUNDA – FEIRA A SÁBADO.**

05:00 ás 06:00 - PROG SERTÃO SAUDADES – LOCUTOR RONE MARIA.
06:00 ás 06:20 - REFLEXÃO DIÁRIA - CONSAGRAÇÃO /AVE MARIA .
06:20 ás 07:30 - PROG MADRUGADA SERTANEJA- GRAVADO.
07:30 ás 08:30 - INFORMAÇÃO NA OPÇÃO-JORNALISMO –ELIZABETH.
08:30 ás 11:30 - PROG DE BEM COM A VIDA - LOC JULIANA SOUZA
11:30 ás 12:30- PROG SAÚDE COM BELEZA – LOC MÁRCIA FERREIRA
12:30 ás 12:50 – PROG MOMENTO ESPÍRITA – CASA ESPÍRITA LAGO DE LUZ.
12:50 ás 14:00- FIQUE POR DENTRO- ESPORTE/NOTICIÁRIO/JORNALISMO.
14:00 ás 17:00 –PROG TARDE DE SUCESSOS- LOC GRACIELLE .
17:00 ás 18:00- PROG RÁDIO ESCUTA – LOC ALINE MOTA.
18:00 ás 18:15- REZA DO TERÇO DA DIVINA MISERICÓRDIA/REFLEXÃO- IGREJA CATÓLICA.
18:15 ás 19:00 –PROG ENCONTRO COM A JOVEM GUARDA-2ª a 6ª FEIRA- LOC JOSI MAI .
19:00 ás 20:00- PROG A VOZ DO BRASIL - 2ª a 6ª FEIRA.
20:00 ás 22:00- PROG CANÇÕES DO SERTÃO- -LOC DIVINO VIEIRA.
18:15 ás 22:00- PROG CANÇÕES DO SERTÃO- SÁBADO -LOC DIVINO VIEIRA.

**DOMINGO.**

05:00 ás 05:15- PROG PROSA RURAL - EMBRAPA-GRAVADO.
05:15 ás 06:00 - PARADA SERTANEJA - CAIPIRA/RAIZ /MODÃO-GRAVADO
06:00 ás 06:15- CONSAGRAÇÃO Á NOSSA SENHORA/ MOMENTO DE REFLEXÃO.
06:15 ás 07:00- PARADA SERTANEJA – ROMÂNTICO / DANÇANTE/ UNIVERSITÁRIO-GRAVADO.
07:00 ás 08:00 – GIRO LOCAL DA OPÇÃO – NOTICIÁRIO LOCAL GERAL. –ELIZABETH.
08:00 ás 10:00 - PROG GUAPÉ E SEUS TALENTOS –ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS- LOC NESTOR .
10:00 ás 12:00- PROG DOMINGÃO SERTANEJO - LOC NESTOR.
12:00 ás 13:00- PROG AS CAMPEÃS DA SEMANA – VARIADAS -GRAVADA.
13:00 ás 14:00- GIRO ESPORTIVO NA OPÇÃO- PROF MATHEUS.
14:00 ás 15:00- PROG PALAVRA DE FÉ- IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS .
15:00 ás 17:30- PROG DOMINGÃO MUSICAL – LOC FILYPE .
17:30 ás 18:00- ENTIDADES EM FOCO- NOTICIÁRIO DAS ENTIDADES GUAPEENSES-ELIZABETH
18:00 ás 18:20- A HORA DA AVE MARIA .
18:20 ás 22:00 – PROG DIVERSIDADE MUSICAL –VÁRIOS ESTILOS- GRAVADO .

-**Os programas sertanejos** são destinados á informação e entretenimento do homem do campo, que além das músicas solicitadas, recebem informações sobre o clima, tempo, saúde animal, plantio de época, entrevista com vários especialistas do setor como: Veterinário, Agrônomos, zootecnistas e outros profissionais.

-**Programas Jornalísticos** Com as versões das partes envolvidas, entrevistas com autoridades políticas, judiciárias ,educacionais, culturais e microfone aberto para a população em geral.

-**Todos os programas** divulgam informações sobre classificados diversos, empregos, utilidade pública e informações relevantes para a população, nos diversos horários.

**GUAPÉ, 17 DE AGOSTO de 2022.**

**CRISTINELY SILVA SOUZA –PRESIDENTE.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (10486107) SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459 / pg. 26

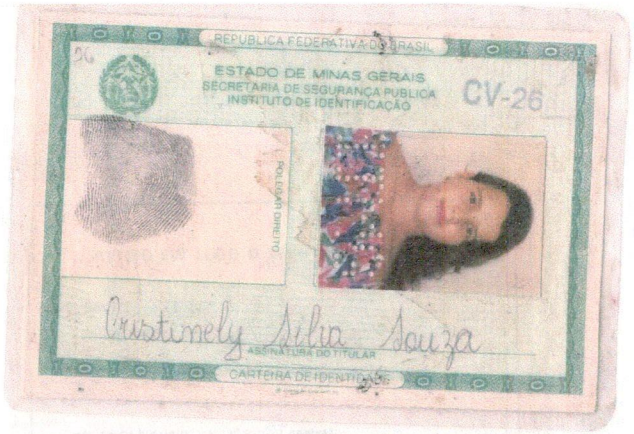

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Cristyanne Fernandes Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

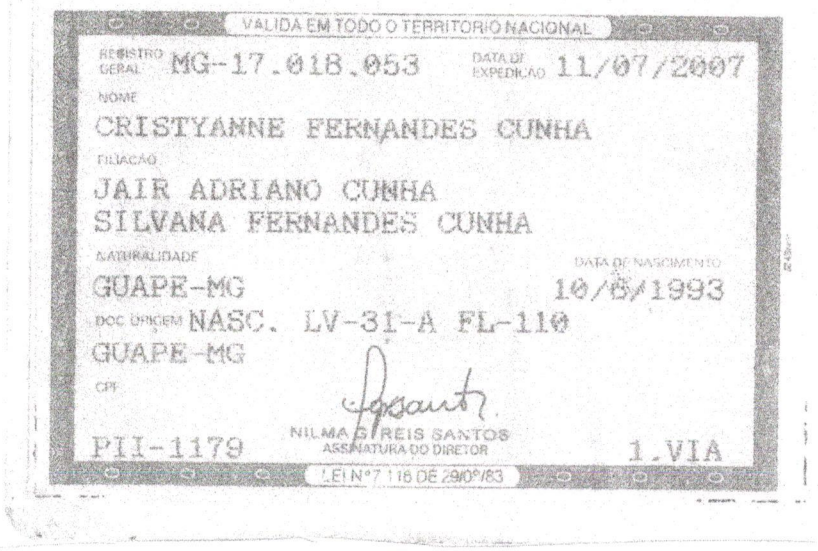

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.018.053 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2007

NOME

CRISTYANNE FERNANDES CUNHA

FILIAÇÃO

JAIR ADRIANO CUNHA

SILVANA FERNANDES CUNHA

NATURALIDADE

GUAPE-MG

DATA DE NASCIMENTO 10/6/1993

DOC ORIGEM NASC. LV-31-A FL-110

GUAPE-MG

CPF

PII-1179

NILMA DIREIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/0º/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

105.134.516-25

Nome

CRISTYANNE FERNANDES CUNHA

Nascimento

10/06/1993

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CRISTYANNE FERNANDES CUNHA

DATA DE NASCIMENTO
10/06/1993

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1921 2481 0213

ZONA
122

SEÇÃO
0007

MUNICÍPIO / UF
GUAPE/MG

DATA DE EMISSÃO
15/04/2010

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

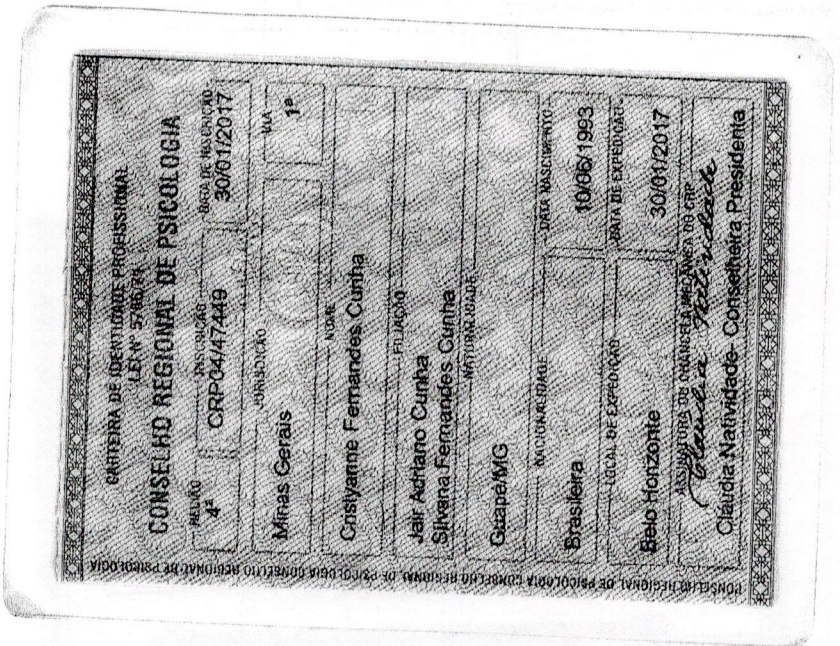

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5.766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 4ª
INSCRIÇÃO CRP-04/47449
DATA DE INSCRIÇÃO 30/01/2017
JURISDIÇÃO Minas Gerais
1ª VIA

NOME
Cristyanne Fernandes Cunha

FILIAÇÃO
Jair Adriano Cunha
Silvana Fernandes Cunha

NATURALIDADE
Guapé/MG

DATA NASCIMENTO
10/06/1993

NACIONALIDADE
Brasileira

LOCAL DE EXPEDIÇÃO
Belo Horizonte

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/01/2017

ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO CRP
Cláudia Nativdade Conselheira Presidenta

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO (MG) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Wadilson Ferreira Valério
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

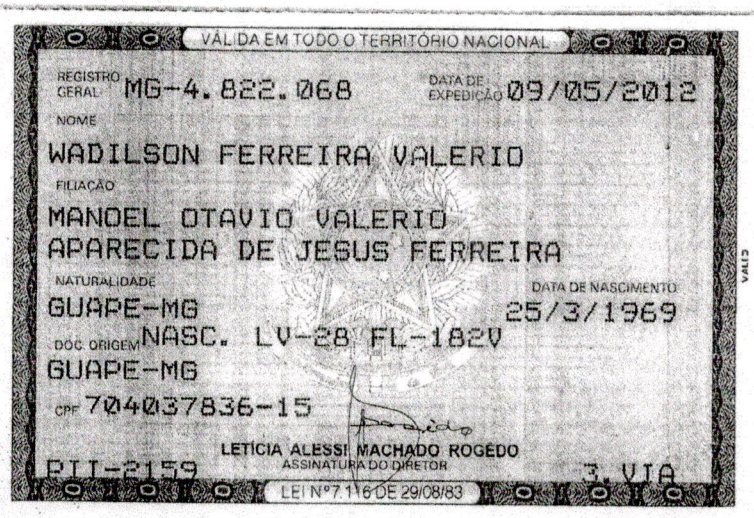
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-4.822.068
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2012
NOME
WADILSON FERREIRA VALERIO
FILIAÇÃO
MANOEL OTAVIO VALERIO
APARECIDA DE JESUS FERREIRA
NATURALIDADE
GUAPE-MG
DATA DE NASCIMENTO
25/3/1969
DOC. ORIGEM NASC. LV-28 FL-182V
GUAPE-MG
CPF 704037836-15
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-2159
3. VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

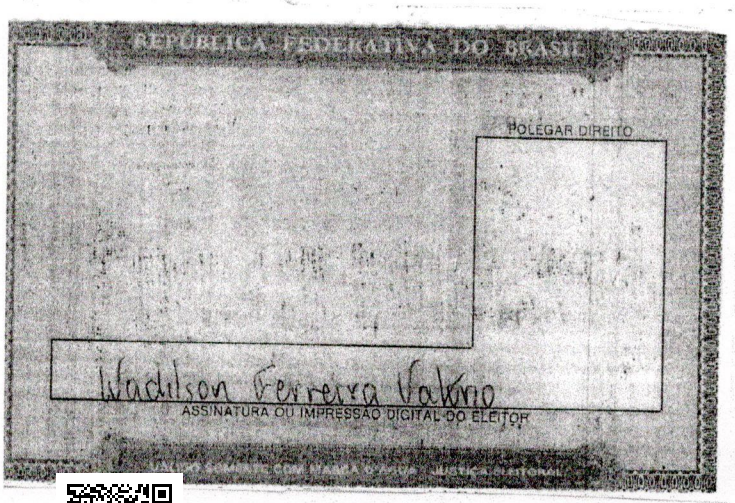
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Wadilson Ferreira Valério
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
WADILSON FERREIRA VALERIO
DATA DE NASCIMENTO
25/03/69
Nº INSCRIÇÃO
805830102/64
DV
ZONA
122
SEÇÃO
0013
MUNICÍPIO / UF
GUAPE MG
DATA DE EMISSÃO
01/01/88
JUIZ ELEITORAL
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

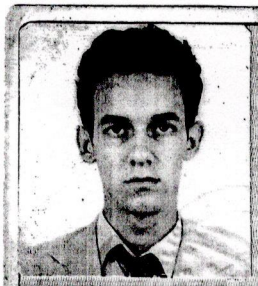

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

13ª CSM
RA 284.582-N

NOME
WADILSON FERREIRA VALERIO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI MANOEL OTAVIO VALERIO
MÃE APARECIDA DE JESUS FERREIRA

DATA NASC. 25Mar69 | NATURALIDADE GUAPÉ-MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15Ago87.-
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

João Alves Sobrinho Filho 2º Ten
João Alves Sobrinho Filho - 2º TENENTE - 81º CSM
DEL. DA 17ª DEL SM.-

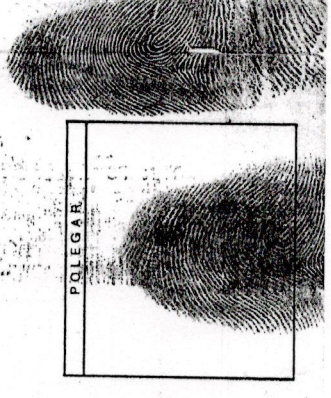

POLEGAR

Wadilson Ferreira Valério
DISPENSADO

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

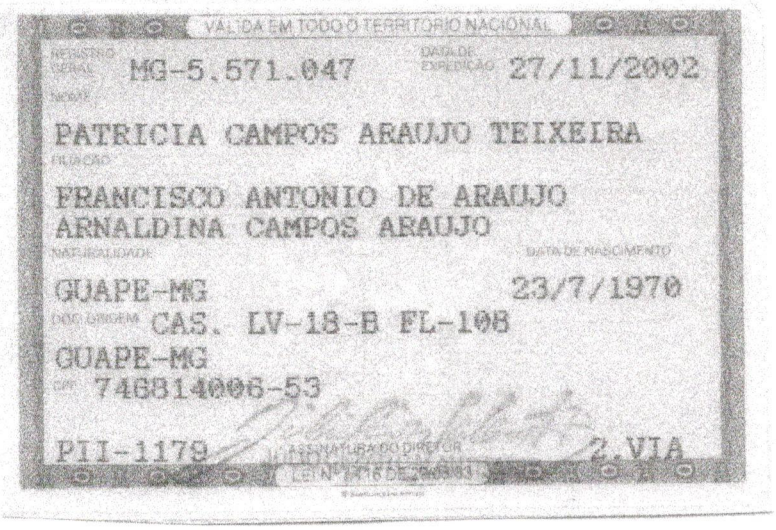
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-5.571.047
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2002
NOME
PATRICIA CAMPOS ARAUJO TEIXEIRA
FILIAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO
ARNALDINA CAMPOS ARAUJO
NATURALIDADE
GUAPE-MG
DATA DE NASCIMENTO
23/7/1970
DOC. ORIGEM CAS. LV-18-B FL-108
GUAPE-MG
CPF 746814006-53
PII-1179
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

PATRICIA CAMPOS ARAUJO

Inscrição: 0805 8618 0205
UF: MG Zona: 0122 Seção: 0005

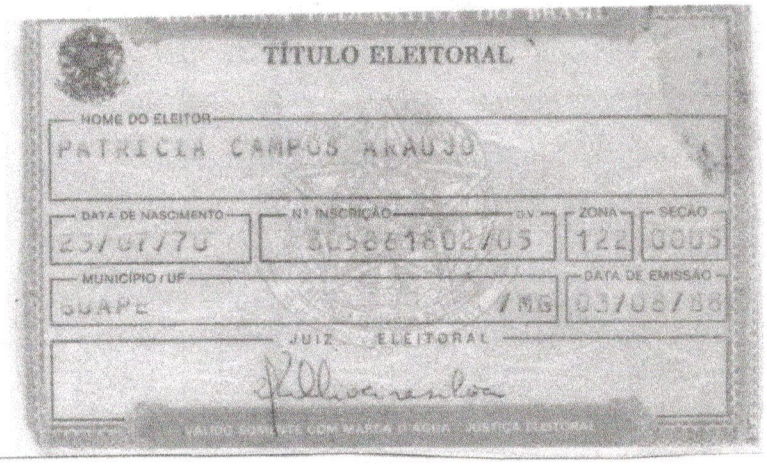
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
PATRICIA CAMPOS ARAUJO
DATA DE NASCIMENTO 23/07/70
Nº INSCRIÇÃO 0805861802/05
DV
ZONA 122
SEÇÃO 0005
MUNICÍPIO / UF GUAPE / MG
DATA DE EMISSÃO 03/06/86
JUIZ ELEITORAL
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA ÚLTIMA JUSTIÇA ELEITORAL

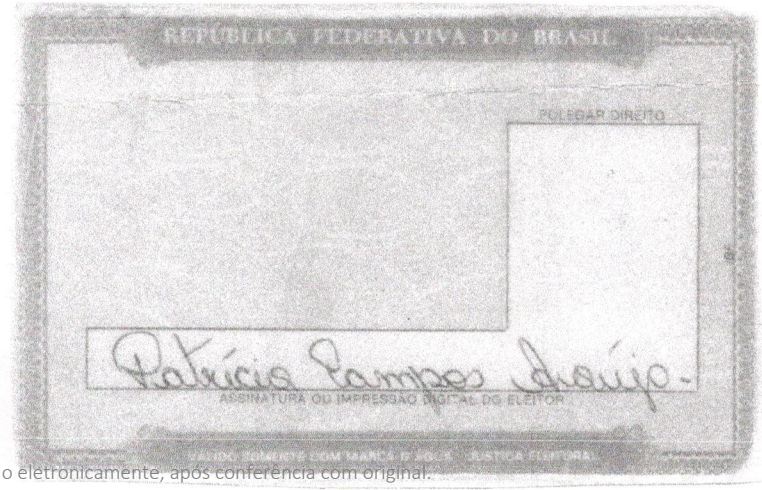
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Patrícia Campos Araújo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA ÚLTIMA JUSTIÇA ELEITORAL

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.464.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/1997

NOME
MARILIA DE FATIMA SABINO

FILIAÇÃO
ANTONIO SABINO FILHO
MARIA APARECIDA SABINO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
BOA ESPERANÇA-MG 10/5/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-25A FL-85V.
GUAPE-MG

CPF

BELO HORIZONTE
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR
PIT-1444 1 UTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marilia de Fátima Sabino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARILIA DE FATIMA SABINO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARILIA DE FATIMA SABINO

Nº de Inscrição
055048926-60

Data do Nascimento
10/05/80

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459 / pg. 35

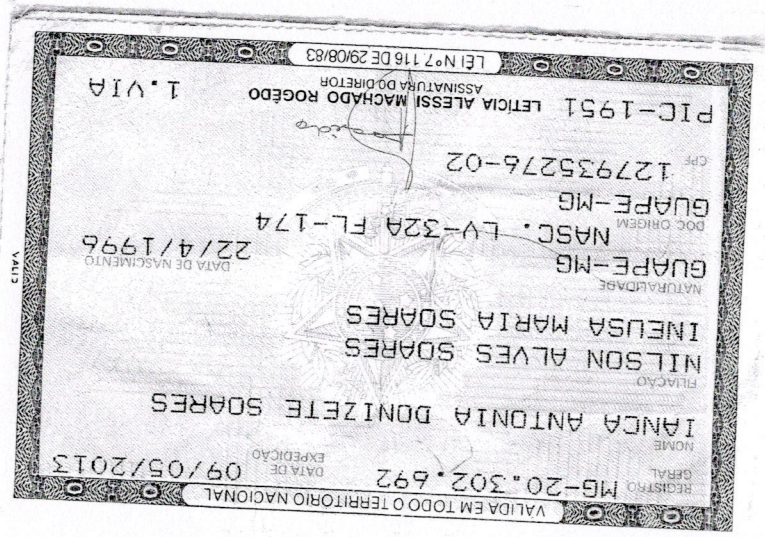

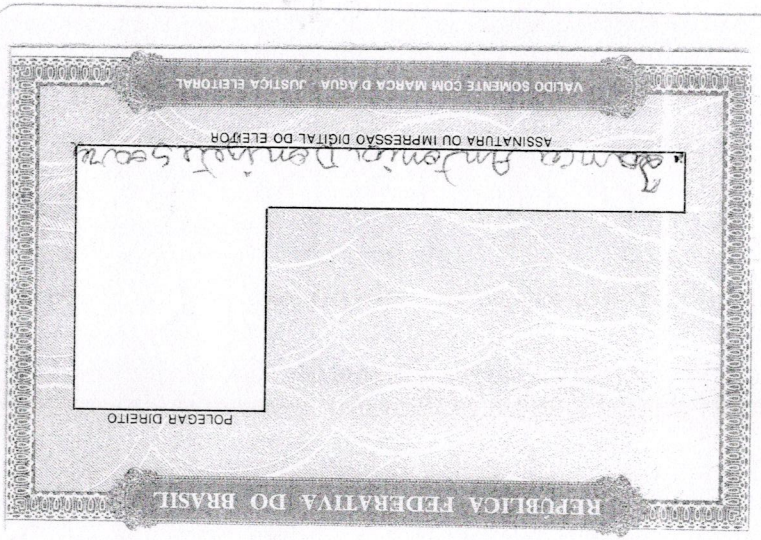


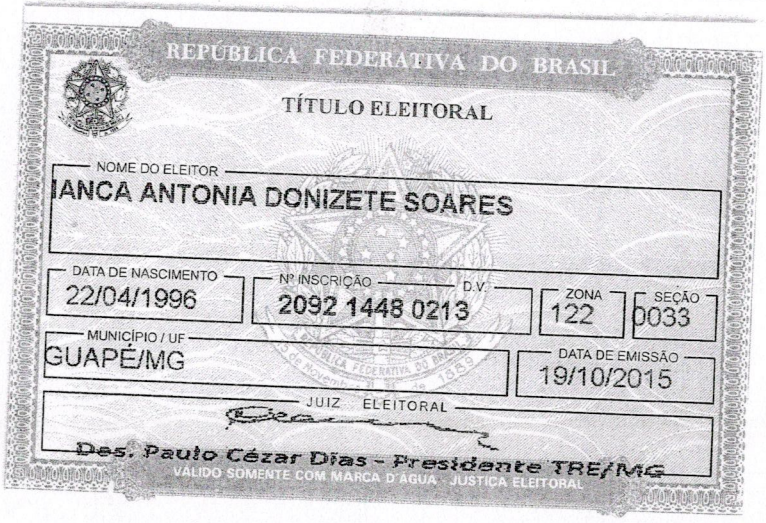


244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS
JOSÉ FERNANDES DA SILVA.
RUA DONA LEOPOLDINA MAIA Nº 229 , CENTRO.
GUAPÉ - MG.

# DECLARAÇÃO.

A Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva", Cristinely Silva Souza, brasileira, casada, professora, portadora do RG MG-10.542.530-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 043.929.336-79, com endereço na Rua do Ipê, Nº 252,no Bairro Parque das Aguas na cidade de Guape-MG, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" ,inscrita no CNPJ-02.378.147/0001-45, autorizada a explorar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guapé-MG, declara para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação..

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guapé, 21 de outubro de 2022.

Cristinely Silva Souza – Presidente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Requerimento (1048610036) SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 36

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.378.147/0001-45**<br>**MATRIZ** | | **29/01/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **JOFES..** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DONA LEOPOLDINA MAIA** | **229** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **11:28:03** (data e hora de Brasília).



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Requerimento (1048610038) SEI 331[illegible].026251/2022-41 / pg. 37

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIF.SERV.SOC.JOSE F.DA SILVA**

**CNPJ:** **02.378.147/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 23:42:37 do dia 28/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Requerimento (1048610038) SEI 53115.026251/2022-41 / pg. 39

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.378.147/0001-45
**Razão Social:** ASSOC COMUN DE RADIODIFUSAO E SERV SOCIAIS JOSE F SILVA
**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA 229 / CENTRO / GUAPE / MG / 37177-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093002174628806932

Informação obtida em 20/10/2022 11:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**
**CNPJ: 02.378.147/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:54 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **5C6F.20BD.6EBD.210E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.378.147/0001-45
Certidão nº: 31717272/2022
Expedição: 23/09/2022, às 11:16:20
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.378.147/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
23/09/2022 11:1
1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/09/2022<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/12/2022 |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS "JOSE FERNANDES DA SILVA" | | |
| CNPJ/CPF: 02.378.147/0001-45 | | |
| LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Rua Dona Leopoldina Maia | | NÚMERO: 229 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Centro | CEP: 37177000 |
| DISTRITO/POVOADO: -- | MUNICÍPIO: GUAPE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000579141671

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Prefeitura Municipal de Guapé - MG**
**Secretaria Municipal de Fazenda**

# Certidão Negativa de Débito

Emitido em 20/10/2022 às 11:29:10

## Por Contribuinte

**CNPJ:** 02.378.147/0001-45

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS

**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA, 229 - CENTRO - GUAPÉ - MG - CEP 37.177-000

Ressalvando à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ o direito de cobrar débitos posteriormente apurados,a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais,certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Guapé - MG

Emitida às 11:29:10 horas do dia 20/10/2022

Início de validade: 20/10/2022

Válida até dia: 19/11/2022

Código de Autenticidade: **OWTFAJ7DEQ2N6MX**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Guapé - MG no endereço eletrônico: http://guapemg.ereceita.net.br/portal

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Requerimento (10481038) SEI 5311.0262251/2022-41 / pg. 44

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**GUAPÉ**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSE FERNANDES DA SILVA
CNPJ: 02.378.147/0001-45

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2022 às 16:33

GUAPÉ, 23 de Setembro de 2022 às 16:33

**Código de Autenticação:** 2209-2316-3317-0673-0528

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer menda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa e fraude.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Requerimento (10481038) SEI 5511.0262251/2022-41 / pg. 45

**Protocolo Digital - Protocolar doc. junto MCOM v6** por **Cidadão**

Status **Em Andamento**

Código **007.226**

**Capturar Triagem Pendente** *Ciclo: 01*

Início da Atividade **24/10/2022**

## Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0007087/2022

CPF
043.929.336-79

Nome
Cristinely Silva Souza

E-mail
cristinelysilva@bol.com.br

Sexo
Feminino

Data de nascimento
30/10/1981

País de nacionalidade
Brasil

Data de envio da solicitação
24/10/2022

## Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
7226_1.pdf

## Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

## Documentação Necessária

| | |
|---|---|
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Requerimento 01.pdf |
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Requerimentos 02.pdf |
| Tipo de Documento | Requerimento |
| Selecionar Documento | Estatuto.pdf |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Formulário Digital (10487102) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 46

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento Ata Assembléia.pdf

---

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento Relatório do Conselho.pdf

---

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento Documentos Pessoais Dirigentes.pdf

---

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento Declaração.pdf

---

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento Certidões.pdf

## Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Formulário Digital (10487102) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 47

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIF.SERV.SOC.JOSE F.DA SILVA**

**CNPJ:** **02.378.147/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:07:27 do dia 27/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
CNPJ e Certidões Emitidas (11845068) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 48

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
CNPJ e Certidões Emitidas (11845068) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 49

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.378.147/0001-45**<br>**MATRIZ** | | **29/01/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **JOFES..** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DONA LEOPOLDINA MAIA** | **229** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **14:06:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
UNIFOR e Centauro Empreend (11845068) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 50

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.378.147/0001-45

**Razão Social:** ASSOC COMUN DE RADIODIFUSAO E SERV SOCIAIS JOSE F SILVA

**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA 229 / CENTRO / GUAPE / MG / 37177-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/08/2024 a 14/09/2024

**Certificação Número:** 2024081620571500492565

Informação obtida em 27/08/2024 14:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
CNPJ e Certidões Emitidas (11845068) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 51

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**
**CNPJ: 02.378.147/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:21 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2025.
Código de controle da certidão: **470B.C794.DFD1.0E3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

UNIÃO E Contados Entidade (11845068) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.378.147/0001-45
Certidão nº: 58797556/2024
Expedição: 27/08/2024, às 14:07:54
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.378.147/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
CNPJ e Certidões Emitidas (118450068) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 53

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**, Título Eleitoral: **1921 2481 0213**, CPF: **105.134.516-25** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **i1u3b9fNL6FhUHtu00xy+nwwmv8=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:04:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTINELY SILVA SOUZA**, Título Eleitoral: **1008 5075 0281** , CPF: **043.929.336-79** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **g9rTdJQ6xILdxv62goV+pwj28cI=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:03:49**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **IANCA ANTONIA DONIZETE SOARES**, Título Eleitoral: **2092 1448 0213**, CPF: **127.935.276-02** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **YxI6s+mqF1s6NyRNvG3GG6i4EYI=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:12:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **MARILIA DE FATIMA SABINO** , Título Eleitoral: **1008 5011 0213**, CPF: **055.048.926-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TTfjzzUvm/g6abmyY1Xv5pNep3k=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:11:21**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **PATRICIA CAMPOS ARAUJO**, Título Eleitoral: **0805 8618 0205**, CPF: , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **QdOzLcGF+jhVjFyBYwk7ofSgd8s=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:10:42**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WADILSON FERREIRA VALERIO** , Título Eleitoral: **0805 8301 0264**, CPF: **704.037.836-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **muJpMxC6Jp/H6kgxPazYIONzy64=**
Certidão emitida em **27/08/2024 15:09:47**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.929.336-79 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:13:55**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 105.134.516-25 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:14:14**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 704.037.836-15 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:14:35**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 746.814.006-53 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:14:54**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 055.048.926-60 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:15:11**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 127.935.276-02 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:15:27**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTINELY SILVA SOUZA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 99935023087 - NATALIA FROEMMING **Data:** 27/08/2024 **Hora:** 15:15:56

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTYANNE FERNANDES CUNHA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:16:21**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | WADILSON FERREIRA VALÉRIO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 99935023087 - NATALIA FROEMMING **Data:** 27/08/2024 **Hora:** 15:16:44

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:17:10**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

BOA TARDE
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:17:34**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOA TARDE**
**NATALIA FROEMMING**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **27/08/2024** **Hora:** **15:17:59**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 40 | 0179 | 919.610 |
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 90 | 0179 | 480.000 |
| 15.846.1128.0572.0020 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste | F | 3 | 90 | 0179 | 945.000 |
| 15.846.1128.0572.0030 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sudeste | F | 3 | 90 | 0179 | 1.215.000 |
| 15.846.1128.0572.0040 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sul | F | 3 | 90 | 0179 | 300.000 |
| | | | | | **TOTAL** | **4.326.610** |

| **ANEXO II** | **ACRÉSCIMO** |
|---|---|

**R$ 1,00**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESF | GND | MOD | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.846.1136.0642.0001 | Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores - Nacional | F | 3 | 30 | 0100 | 317.000 |
| 15.846.1137.0602.0001 | Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - Nacional | F | 3 | 30 | 0100 | 150.000 |
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 30 | 0179 | 919.610 |
| 16.846.1128.0584.0001 | Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 50 | 0179 | 480.000 |
| 15.846.1128.0572.0020 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste | F | 3 | 40 | 0179 | 845.000 |
| 15.846.1128.0572.0020 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste | F | 3 | 30 | 0179 | 100.000 |
| 15.846.1128.0572.0030 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sudeste | F | 3 | 40 | 0179 | 1.215.000 |
| 15.846.1128.0572.0040 | Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sul | F | 3 | 40 | 0179 | 300.000 |
| | | | | | **TOTAL** | **4.326.610** |

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|---|---|---|---|
| 206 | 53000.007343/02 | Associação Comunitária Horeb de Fernando Prestes | Fernando Prestes/SP |
| 207 | 53000.007407/02 | Associação da Juventude do Município de Montes Altos - MA | Montes Altos/MA |
| 208 | 53103.000622/99 | Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga | Itaquitinga/PE |
| 209 | 53103.000859/98 | ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense | Chã de Alegria/PE |
| 210 | 53640.000692/01 | Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI | São Sebastião do Passé/BA |
| 211 | 53650.002155/98 | Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II | Pacajus/CE |
| 212 | 53710.000790/98 | Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" | Guapé/MG |
| 213 | 53710.000948/98 | Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão | Coronel Murta/MG |
| 214 | 53710.001659/98 | Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social | Ituiutaba/MG |
| 215 | 53730.000466/99 | Associação Comunitária dos Moradores de Seridó | São Vicente do Seridó/PB |
| 216 | 53740.002003/99 | Associação dos Amigos da Rádio Comunitária de Jacinto Machado - SC | Jacinto Machado/SC |
| 217 | 53770.000185/99 | Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperibeenses (A.C.C.L.A) | Aperibé/RJ |
| 218 | 53820.000918/98 | Associação Comunitária e Cultural Porto União | Porto União/SC |
| 219 | 53830.000085/02 | Associação Comunitária de Comunicação "Alternativa FM" | Mirante do Paranapanema/SP |
| 220 | 53830.000908/02 | Sociedade Comunitária Costa Sul - SCCS | São Sebastião/SP |
| 221 | 53830.001134/00 | Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira - ADS Ribeira | Ribeira/SP |
| 222 | 53830.002443/02 | Associação São Benedito de Sales | Sales/SP |

EUNÍCIO OLIVEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
## CONSELHO DIRETOR

### CONSULTA PÚBLICA Nº 524, DE 4 DE MAIO DE 2004

Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 298, realizada em 28 de abril de 2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A presente proposta de norma tem por objetivo uniformizar os procedimentos de certificação de produtos para telecomunicações da categoria III, de acordo com as disposições estabelecidas no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 242, de 30 de novembro de 2000.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 7 de junho de 2004, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas a, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do e junho de 2004, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDENTE DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA N.° 524, DE 4 DE MAIO DE 2004

Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 312-2002

biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

### ATO Nº 44.074, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Processo n.º 53500.001556/2001- Determinar a remessa dos autos do Ato de Concentração ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com parecer da Anatel, favorável à aprovação da operação sem restrições.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

### ATO Nº 44.113, DE 3 DE MAIO DE 2004

Processo n.º 53500.004841/2003. Autoriza a TELEMS CELULAR S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de outubro de 2003

Processo n.º 53508.002.112/2000 - Adoto o Parecer n.º 357/2003/PGF às fls. 51/55 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL-ALGAR TELECOM LESTE S/A, executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (R.J.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de ADVERTÊNCIA aplicada, em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2°, c/c Inciso IX do artigo 77, ambos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo n.º 53508.000.777/2001 - Adoto o Parecer n.º 340/2003/PGFE/Anatel-ER02 às fls. 89/98 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro Nova Iguaçu (R.J.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de ADVERTÊNCIA aplicada, em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2°, c/c Inciso IX do artigo 77 do Regimento interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo n.º 53508.000.549/2002 - Adoto o Parecer n.º 341/2003/PGFE/Anatel-ER02 às fls. 106/115 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (R.J.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada no valor de R$ 1.340,80 (hum mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2°, c/c Inciso IX do artigo 77 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo n.º 53508.000.564/2002 - Adoto o Parecer n.º 439/2003/PGFE/ER02 às fls. 93/102 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, não conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (R.J.), mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada no valor de R$ 1.340,80 (hum mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 90, Inciso I, c/c Inciso IX do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Portaria de Autorização nº 212, DOU de 10/05/2004 (11843194) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 72
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANUDOS DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS "JOSÉ FERNANDES DA SILVA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, [illegible] de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOCOM FM CHAPECÓ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PLATINA DE ITUIUTABA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Platina de Ituiutaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2013

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO 96 FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rádio 96 FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS CHAPADENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de fevereiro de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JECEABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeceaba, Estado de Minas Gerais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[illegible]umento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Decreto Legislativo n. 184, DOU de 20/02/2013 (11843196) SEI 53115.028251/2022-47 / pg. 75

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **00.918.325/0001-58**<br>**MATRIZ** | | **13/11/1995** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APAE** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ARAUNA** | **380** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/09/2002** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:00:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11843201) SEI 33115.028251/2022-41 / pg. 74

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **41.876.160/0001-86**<br>**MATRIZ** | | **21/12/1992** |

NOME EMPRESARIAL
**AMOGUA ASSOCIACAO DOS MOCAMBIQUEIROS DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DR JOAQUIM FLAUZINO** | **726** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CIDADE NOVA** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HORMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:00:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

UNIÃO - Entidades do Conselho Comunitário (11643201) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 75

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.456.459/0001-43**<br>**MATRIZ** | | **15/05/2005** |

NOME EMPRESARIAL
**CASA ESPIRITA LAGO DE LUZ**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R APARECIDA SILVA CORREA** | **450** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/05/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:01:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

UNIÃO - Entidades do Conselho Comunitário (11643201) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 76

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.093.392/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **10/03/1989** |

NOME EMPRESARIAL
**LAR SAO JOSE DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **VILA VICENTINA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOAQUIM DE CASTRO VINHAS** | **600** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(35) 8561-288** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:02:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11643201) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 77

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **19.093.202/0001-53**<br>**MATRIZ** | | **05/09/1988** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DR JOAQUIM COELHO FILHO** | **490** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **21/09/2001** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:02:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11843201) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 78

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **28.677.184/0001-48**<br>**MATRIZ** | | **22/08/2017** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE GUAPE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASFAPAG** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MANUEL BERNARDES LARA** | **38** | **SALA 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **22/08/2017** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/08/2024** às **15:02:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

UNIÃO - Entidades do Conselho Comunitário (11845201) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 79

# *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.028251/2022-41 | | |
| **Interessada:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' | **CNPJ nº** | 02.378.147/0001-45 |
| **Município/UF:** | GUAPÉ/MG | | |
| **Período a ser renovado:** | 20/02/2023 a 20/02/2033 | | |
| **Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):** | Não se aplica | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 24/10/2022 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | 10481008 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.<br><br>Tempestividade: art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, segundo o qual "*A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)<br><br>Prazo do 6º-A: **20/12/2022**<br>Apresentação do requerimento: **24/10/2022**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481015 | Mandato da diretoria: **16/08/2022 a 16/08/2026.**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | |
|---|---|---|
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **CRISTINELY SILVA SOUZA**<br>Presidente<br>10481030 (Fls. 1 e 2)<br><br>**CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**<br>Vice-Presidente<br>10481030 (Fls. 3 e 4)<br><br>**WADILSON FERREIRA VALÉRIO**<br>1º Tesoureiro<br>10481030 (Fls. 5 e 6)<br><br>**PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA**<br>1ª Tesoureira<br>10481030 (Fls. 7)<br><br>**MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO**<br>1ª Secretária<br>10481030 (Fls. 8 e 9)<br><br>**IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES**<br>2ª Secretária<br>10481030 (Fls. 10) | Foi encaminhado apenas um lado (lado da foto) da cópia do RG da Sra. CRISTINELY SILVA SOUZA, não sendo possível visualizar os dados sobre a nacionalidade.<br>☐ De acordo. **X** Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481014 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 3º | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §1º e 8º, II | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §3º e 8º, I | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 30 e 42 a 46 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 31 e 36 a 41 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 32 (4 anos) | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481017 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843201 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Emitida em 27/08/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 26/09/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 7. FGTS<br>Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 14/09/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 23/02/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843068<br>Válida até 23/02/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização ( SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843194 | Portaria de Autorização nº 212, de 28/04/2004, publicada no DOU de 10/05/2004. |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843196 | Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843072 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481030 | Não foi possível fazer a verificação da filiação da Sra. CRISTINELY SILVA SOUZA (foi apresentado apenas um lado da cópia do seu RG).<br>☐ De acordo. X Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843076 | X De acordo. ☐Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Em 2023, foi formalizado o processo nº 53115.005260/2023-45, para notificação da Radiodifusora com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998, para apresentação de pedido de requerimento de renovação da outorga. Contudo, a entidade já havia encaminhado a solicitação de renovação, por meio do protocolo nº 53115.028251/2022-41, que deu origem ao presente processo. Sendo assim, o processo de 2023 foi anexado a este processo.

| **Conclusão** |
| --- |
| A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 27/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11843233** e o código CRC **732B7450**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 SEI nº 11843233

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 28828/2024/MCOM

Brasília, 28 de agosto de 2024.

À Senhora

CRISTINELY SILVA SOUZA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA'** (CNPJ nº 02.378.147/0001-45)

Rua Manoel Bernardes Lara, nº 43 - Centro

CEP: 37.177-000 - Guapé/MG

Assunto: **Processo nº 53115.028251/2022-41. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 1ª exigência.**

Senhora Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11843233):

1.1. **Comprovante de nacionalidade brasileira,** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de:

(X) CRISTINELY SILVA SOUZA - Presidente.

Foi encaminhado apenas um lado da cópia do RG da dirigente (lado da foto), não sendo possível visualizar os dados referentes à nacionalidade.

Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo antigo, não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22.

**Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**referência (53115.028251/2022-41), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Anexos**
*Checklist* (11843233).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 28/08/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11844010** e o código CRC **4CBD32DC**.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Ofício 20828 (11844010) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 85

**Data de Envio**:
28/08/2024 14:16:21

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cristinelysilva@bol.com.br

**Assunto**:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
À Senhora

CRISTINELY SILVA SOUZA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45)

Rua Manoel Bernardes Lara, nº 43 - Centro

CEP: 37.177-000 - Guapé/MG

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.028251/2022-41.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 28828/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.028251/2022-41.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

amente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Anexos**:
Checklist_11843233.html
Oficio_11844010.html

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Correspondência Eletrônica 11843218 SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 87

# Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais

Eleições Municipais 2024



## MINAS GERAIS - MG

**Município *:**

GUAPÉ

**Cargo *:**

Vereador

**Partido :**

Selecione um partido

Pesquisar IBGE Situações

**Total de registros:** 87

Filtro: Informe o 'nome urna' ou o 'nome completo' ou o 'número' do Candid

**ALEXANDRE DINARDI** - ALEXANDRE CARLOS DINARDI - **40314**
**PSB** **Não eleito**

**ALEXANDRE PIMBA** - ALEXANDRE RIBEIRO CANDIDO - **70002**
**AVANTE** **Não eleito**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais Eleições Municipais 2024

**Suplente**

**ALINHA** - WALLACE JUNIOR MARQUES - **PSD** **55055**
**Suplente**

**ANA DO PAIZE** - ANA MARIA ELIAS - **PSD** **Suplente** **55001**

**ANA DO PADRE** - ANA ROSA DA SILVA - **AVANTE** **70070**
**Não eleito**

**ANDRE DO DJAIR** - ANDRE LUIZ CAMPOS SILVA - **MDB** **15029**
**Não eleito**

**ANDREIA GONÇALVES** - ANDREIA APARECIDA GONCALVES - **PP** **Suplente** **11011**

**BETE DO SINDICATO** - ELIZABETE FLORÊNCIO - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/ PC do B/PV)** **Não eleito** **13013**

**CELSINHO FREITAS** - CELSO OLIVEIRA FREITAS - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10010**

**CIDINHA CABELEIREIRA** - MARIA APARECIDA GOMES - **PRD** **Não eleito** **25043**

**CRISTIANE REGAZZINI** - CRISTIANE REGAZZINI LARA MENDES - **MDB** **Não eleito** **15015**

**DANIEL DO NOÉ** - DANIEL DE LIMA SOARES - **UNIÃO** **44123**
**Suplente**

**DANIEL DO SIMÃO** - DANIEL DUTRA SOARES - **PRD** **25025**
**Não eleito**

**DANILO DA JACUTINGA** - DANILO ALVARO DA SILVA - **55123**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais Eleições Municipais 2024

**DERSON** - ANDERSON TARLEI OLIVEIRA CAMPOS - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10100**

**DINHO DA CORINA** - JOSE ANTONIO DE FARIA - **PRD** **Não eleito** **25345**

**DIVININHO DONATO** - DIVINO CANDIDO AMARAL - **UNIÃO** **ELEITO** **44144**

**DOMINGUINHOS** - ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA - **UNIÃO** **Suplente** **44555**

**DONIZETT DA ARAUNA** - DONIZETT ESTEVAO FERNANDES - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77222**

**DR NORIVAL** - NORIVAL SANTOS - **PRD** **Não eleito** **25055**

**DU PRETINHO** - EDUARDO ALVES BATISTA - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13030**

**EDEMAR REFRIGERAÇÃO GUAPE** - EDEMAR ELIAS - **PSB** **Não eleito** **40777**

**EDINILSON BANGABAR** - EDINILSON MARCOS DE SOUZA - **PRD** **Não eleito** **25333**

**ENES TEIXEIRA** - ENES DE SOUZA TEIXEIRA - **PP** **Suplente** **11234**

**ERNANDO SOARES** - ERNANDO SOARES NEVES - **PSD** **Suplente** **55155**

**EVERTON ASSISTENTE SOCIAL** - EVERTON GONÇALVES DE OLIVEIRA - **PSD** **ELEITO** **55010**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo - Vereadores Pleito 2024 (12612760) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 90

**FERNANDO FRANCO** - FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA - **MDB** **Não eleito** **15123**

**GILDA SANTO ANTÔNIO** - GILDA APARECIDA REIS LEMOS - **AVANTE** **Não eleito** **70700**

**JANE DO BELA VISTA** - JANE APARECIDA PEREIRA - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13000**

**JEISSIANE** - JEISSIANE APARECIDA DE MELO AVILA - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77077**

**JERRY ARANA** - JERRY ADRIANE ARANA - **PP** **Suplente** **11123**

**JILU** - ANGELO DUTRA SOARES - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **Suplente** **45045**

**JOÃO CAMILO** - JOÃO FRANCISCO CAMILO - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13111**

**JOSIMAR CHICLETINHO** - JOSIMAR DE OLIVEIRA - **PRD** **Não eleito** **25000**

**JÚLIO DA FÁBRICA** - JULIO CESAR DA SILVA - **UNIÃO** **Suplente** **44222**

**JULIO DA VANJA** - JULIO CEZAR DONIZETH - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13012**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**JUNIOR LARA** - WILSON LARA DE OLIVEIRA JUNIOR - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77007**

**KELEN CLÁUDIA** - KELEN CLAUDIA SILVA - **UNIÃO** **Suplente** **44400**

**KUTY DO SANTO ANTONIO** - JOSE APARECIDO DA SILVA - **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)** **Não eleito** **13555**

**LEIA** - LUCILEIA PEREIRA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10333**

**LEILAMILTON DEDEI DA ARAÚNA** - LEILAMILTON TEIXEIRA - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **ELEITO** **45000**

**LEY CARLOS DA VOLTA GRANDE** - WESLEY CARLOS PINTO - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **Suplente** **45777**

**LOURDES TEXEIRAO** - MARIA DILOURDES SILVA - **PSD** **Suplente** **55111**

**LUCIA DA ARAUNA** - MARIA LUCELENE MACEDO SEVERIANO - **PL** **Suplente** **22333**

**LUCIENE CARIOCA** - LUCIENE APARECIDA SILVA - **PSD** **Suplente** **55000**

**LUCINEIA** - LUCINEIA APARECIDA SILVA ROSA - **PRD** **Não eleito** **25016**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**LUIZ FERNANDO ENFERMEIRO** - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - **PP** **ELEITO** **11111**

**MARCELO TEIXEIRA** - MARCELO GERALDO TEIXEIRA - **AVANTE** **Não eleito** **70000**

**MARIA ANTÔNIA** - MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE FERREIRA - **UNIÃO** **Suplente** **44406**

**MARIA MARTA** - MARIA MARTA LIMA - **AVANTE** **Não eleito** **70001**

**MARIANO FERNANDES** - MARIANO FERNANDES SILVA - **PSB** **Não eleito** **40555**

**MARLY ENFERMEIRA** - MARLY DO CARMO DA SILVA - **PRD** **Não eleito** **25966**

**MATHEUS DA RADIO** - MATHEUS ANDERSSON ALVES DA SILVA - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77123**

**MATHEUS PIPOLS** - MATHEUS MIRANDA SOUZA - **PP** **Suplente** **11777**

**NELMA DO BODE** - NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10111**

**NENA** - RANDERSON RIBEIRO - **PL** **ELEITO** **22022**

**NENÉM DA ARAÚNA** - ALAIR TEIXEIRA DA SILVA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10123**

**NENZÃO DO SANTO ANTÔNIO** - ANTÔNIO DIVINO DA CUNHA - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/** **45555**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais Eleições Municipais 2024

**PAULINHO DO CIDINHO** - PAULO ELIAZAR DE OLIVEIRA - **PL** **Suplente** **22000**

**PEDRO BARATEIRO** - PEDRO HENRIQUE SOUSA BERNARDES - **PL** **ELEITO** **22123**

**PEZÃO DOS PENAS** - ALEX SANDRO COSTA - **AVANTE** **Não eleito** **70170**

**RAFAEL** - KENNEDY RAFAEL DUTRA FERNANDES - **UNIÃO** **ELEITO** **44044**

**RANIELLY DA VARGEM** - RANIELLY DUTRA FERNANDES - **UNIÃO** **Suplente** **44244**

**RANY DO ESPETINHO** - RANIELLY DUTRA DE LIMA - **PSB** **Não eleito** **40123**

**RAPHA FOTOGRAFIAS** - RAFAEL CUNHA COSTA - **PSD** **ELEITO** **55555**

**RATINHO DA JACUTINGA** - JOSÉ NEDIVALDO BERNARDES - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **Suplente** **45123**

**REJA DA JACUTINGA** - REJANE MARIA DE LOURDES DIAS ÁVILA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10222**

**RENATO DO EURLO** - RENATO FERNANDES SILVA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10384**

**RESTINHO DA VOLTA GRANDE** - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS - **PRD** **Não eleito** **25555**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**RODRIGO AGUIAR** - RODRIGO SEBASTIÃO DE AGUIAR - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **45100**

**Suplente**

**SIMONE SILVA** - SIMONE DA SILVA GERÔNIMO - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **45120**

**Suplente**

**SIRLEI DA MATA** - SIRLEI FERNANDES CAMPOS - **AVANTE** **Não eleito** **70123**

**TACIANE ALVES** - TACIANE ALVES SILVA - **PSB** **40420**

**Não eleito**

**TADEU PEDREIRO** - ELIAS TADEU CAMPOS - **UNIÃO** **44000**

**Suplente**

**TAIZA DA FÁBRICA** - TAIZA GERALDA MARCILIO - **Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)** **45177**

**Suplente**

**TAIZA DO QUINCA DO ZÉ HORACIO** - TAIZA TEREZINHA SILVA - **PL** **Suplente** **22456**

**THAIS DO LUCIO SOARIM** - THAIS ANTONIA ALCANTARA SILVA - **SOLIDARIEDADE** **Não eleito** **77025**

**TIAGO EVANGELISTA** - TIAGO ANTÔNIO EVANGELISTA - **UNIÃO** **Suplente** **44444**

**TULIO BALDONI** - TULIO CRISTIANO FLORENTINO BALDONI - **PL** **Suplente** **22222**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**WILLIAN ESCAMOSO** - WILLIAN VILELA DE LIMA - **REPUBLICANOS** **Não eleito** **10356**

**WILMA MESSIAS** - WILMA MESSIAS DE OLIVEIRA - **PP** **Suplente** **11546**



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo - Vereadores Pleito 2024 (12612760) SEI 381.15.028251/2022-41 / pg. 96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.378.147/0001-45
Certidão nº: 27939144/2025
Expedição: 21/05/2025, às 11:21:06
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.378.147/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo Certidões (12813099) SEI 33115.028231/2022-41 / pg. 97

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**
**CNPJ: 02.378.147/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:48 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.
Código de controle da certidão: **86FA.1B71.FFDC.EC1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo Certidões (12813099) SEI 53115.028231/2022-41 / pg. 98

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.378.147/0001-45
**Razão Social:** ASSOC COMUN DE RADIODIFUSAO E SERV SOCIAIS JOSE F SILVA
**Endereço:** RUA DONA LEOPOLDINA MAIA 229 / CENTRO / GUAPE / MG / 37177-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050904441500492594

Informação obtida em 21/05/2025 11:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo Certidões (12813093) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 99

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOC.COMUNIT.DE RADIODIF.SERV.SOC.JOSE F.DA SILVA**

**CNPJ:** **02.378.147/0001-45**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:13:32 do dia 21/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo Certidões (12813695) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 100

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.378.147/0001-45**<br>**MATRIZ** | | **29/01/1998** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA'**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **JOFES..** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DONA LEOPOLDINA MAIA** | **229** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **37.177-000** | **CENTRO** | **GUAPE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EVANDRO.GUAPE@HOTMAIL.COM** | **(35) 3856-1380** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **11:11:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Id solicitação: 57dbac2131003

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSAO LTDA | | | |
| **Nome Fantasia:** MILLENIUM FM | | | |
| **Telefone:** (37) 3371-1898 | | **E-mail:** | |
| **CNPJ:** 04.940.960/0001-92 | | **Número do Fistel:** 50413336883 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** - | | | |
| **Observações:** SSC03/95;RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Silviano Brandão | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 119 |
| **Município:** Piumhi | **UF:** MG | **CEP:** 37925000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 241 | **Frequência:** 96.1 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** -kW |
| **HCI:** 60 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 0 | **Número da Licença:** |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 0 | **Longitude:** 0 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** ° | **Orientação NV:** ° | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 0 kW |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo 7 LEIA MOSAICO - Endereços Rádios e TVs (12613137) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 102

Id solicitação: 5cf964bba2140

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** TELEVISAO SUL DE MINAS S/A | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (35) 2214850 | | **E-mail:** fiscal@eptv.com.br | |
| **CNPJ:** 25.166.281/0001-88 | | **Número do Fistel:** 50441119298 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** | | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 11/02/2042 | | | |
| **Observações:** \|RESERV5173\| - Canal reservado para pareamento de RTV secundária, conforme Ato 5.173/2015. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA PROFESSORA HELENA REIS | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 81 |
| **Município:** Varginha | **UF:** MG | **CEP:** 37006030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** - |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 41 | **Frequência:** 635 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.9039kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1013179436 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 13/06/2022 | **Número da Licença:** 53500.039219/2022-48 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo 7 LEIA MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12613137) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 103

Id solicitação: 60df1b17dc632

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc | |
| **Nome Fantasia:** Ebc Tv Brasil | |
| **Telefone:** (61) 3799-5683 | **E-mail:** presidencia@ebc.com.br |
| **CNPJ:** 09.168.704/0001-42 | **Número do Fistel:** 50440323525 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 18/11/2041 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra | | **Complemento:** Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000 |
| **Bairro:** Asa Sul | | **Numero:** 08 |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70333900 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** nan |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 49 | **Frequência:** 683 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.8499kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1012973252 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 30/03/2022 | **Número da Licença:** 53500.020554/2022-72 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo 7 LEIA MOSAICO - Endereços rádios e TVs (12613137) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 104

Id solicitação: 60df1b3172b2e

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** CAMARA DOS DEPUTADOS | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (61) 32164530 | **E-mail:** redelegislativa@camara.leg.br |
| **CNPJ:** 00.530.352/0001-59 | **Número do Fistel:** 50440615909 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Federal | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 18/11/2041 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** PRACA DOS TRES PODERES | | **Complemento:** ANEXO II - CAMARA DOS DEPUTADOS - SALA 178 - B |
| **Bairro:** CAMARA DOS DEPUTADOS | | **Numero:** - |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70160900 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** - |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 35 | **Frequência:** 599 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.9035kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1013205763 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 23/06/2022 | **Número da Licença:** 53500.038885/2022-69 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo 7 LEG 4 MOSAICO - Endereços Radios e TVs (12613137) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 105

Id solicitação: 61cce52020e06

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO | |
| **Nome Fantasia:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO | |
| **Telefone:** (31) 3915-0314 | **E-mail:** lucas.pereira@planejamento.mg.gov.br |
| **CNPJ:** 05.461.142/0001-70 | **Número do Fistel:** 50440712343 |
| **Tipo Usuário:** Adm Direta Estadual | **Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo) |
| **Data do contrato:** | **Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital |
| **Carater:** Secundário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 24/12/2041 | |
| **Observações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rodovia Papa João Paulo II | | **Complemento:** - Ed. Gerais - 2º Andar |
| **Bairro:** Serra Verde (Venda Nova) | | **Numero:** 3701 |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 31630904 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Estrada de Acesso Torre TV | | **Complemento:** nan |
| **Bairro:** Zona Rural | | **Numero:** 0.0 |
| **Município:** Guapé | **UF:** MG | **CEP:** 37177000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Guapé | **UF:** MG |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 19 | **Frequência:** 503 MHz | **Classe:** C | **ERP Máxima:** 0.9036kW |
| **HCI:** 18 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 1012923395 | **Número Indicativo:** |
| **Data Último Licenciamento:** 17/03/2022 | **Número da Licença:** 53500.016564/2022-11 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo / LEG / MOSAICO - Endereços radios e TVs (12613137) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 106

| Partido/Federaçã | Tipo do Órgão | Data Início Vigência | Data Fim Vigência | Situação | Nome do representante | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AVANTE | Órgão provisório | 02/12/2024 | 30/05/2025 | Anotado; | MESSIAS JOSE DA SILVA | PRESIDENTE |
| MDB | Órgão definitivo | 16/05/2025 | 30/04/2027 | Anotado; | FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA | PRESIDENTE |
| MDB | Órgão definitivo | 16/05/2025 | 30/04/2027 | Anotado; | MIZAEL ABREU DE CASTRO | TESOUREIRO |
| PL | Órgão provisório | 20/07/2023 | 20/07/2025 | Anotado; | WALYSON FRANCISCO DE SOUZA COSTA | PRESIDENTE |
| PP | Órgão provisório | 13/02/2025 | 13/08/2025 | Anotado; | CESARINA ALVES MONTEIRO | PRESIDENTE |
| PRD | Órgão provisório | 07/02/2025 | 30/06/2025 | Anotado; | DANIEL DUTRA SOARES | PRESIDENTE |
| PSB | Órgão provisório | 25/06/2024 | 22/06/2025 | Anotado; | ROMULO COSTA AMARAL | PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO EXECUTIVA |
| PSD | Órgão provisório | 18/05/2025 | 15/05/2027 | Anotado; | PATRICK LUIS DA SILVA CARNEIRO | PRESIDENTE |
| PSDB | Órgão definitivo | 01/10/2023 | 31/08/2025 | Anotado; | ANTONIO DIVINO DA CUNHA | PRESIDENTE |
| PSDB/CIDADANIA | Órgão provisório | 01/05/2025 | 31/12/2025 | Anotado; | ANTONIO DIVINO DA CUNHA | PRESIDENTE |
| PT | Órgão definitivo | 11/11/2019 | 15/09/2025 | Anotado; | DAYVID EMANUEL DONIZETH | SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃ O |
| PT | Órgão definitivo | 11/11/2019 | 15/09/2025 | Anotado; | ELIZABETE FLORENCIO | PRESIDENTA |
| PT/PC do B/PV | Órgão provisório | 03/05/2024 | 11/07/2025 | Anotado; | NELSON ALVES LARA | PRESIDENTE |
| REPUBLICANOS | Órgão provisório | 22/08/2023 | 22/07/2025 | Anotado; | RAYZA BEZERRA AGUIAR CAMARA | PRESIDENTE |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| Endereço | Bairro | Município/UF | CEP | Telefone | E-mail |
|---|---|---|---|---|---|
| FAZENDA CORREGO CAIXÃO, SN | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99955-6365 | messiasjose0345@outlook.com |
| FAZENDA VOLTA GRANDE, S/N | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37177000 | (19) 99839-1011 | fer_if@outlool.com |
| FAZENDA VOLTA GRANDE, S/N | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37177000 | (19) 99839-1011 | fer_if@outlool.com |
| AVENIDA DOUTOR OLAVO PINHEIRO, 539 | CENTRO | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99948-0437 | djbatatarodeio@gmail.com |
| RUA ALTIVO JOSÉ DA COSTA, 273 | CENTRO | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99966-1280 | guapedrogaria@yahoo.com.br |
| RUA MARCILIO DE ABREU, 127 | JD ALTO SUMARE | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99745-3414 | donizetcardoso.adv@yahoo.com |
| RUA JOAQUIM RODRIGUE DO CARMOS, 81 | MORAR MELHOR | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99922-8457 | rominhoamaral@hotmail.com |
| PÇA. DR. PASSOS MAIA, 173 | CENTRO | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99905-2091 | evandro.guape@hotmail.com |
| COMUNIDADE SANTO ANTONIO | ZONA RURAL | BOA ESPERANÇA / MG | 37170000 | (35) 99926-3585 | lucianomarciel1234@gmail.com |
| COMUNIDADE SANTO ANTONIO | ZONA RURAL | GUAPÉ / MG | 37170000 | (35) 99926-3585 | lucianomarciel1234@gmail.com |
| RUA APARECIDA SILVA CORREA, 386 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99858-1754 | nelsonlaraguape2@gmail.com |
| RUA APARECIDA SILVA CORREA, 386 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99858-1754 | nelsonlaraguape2@gmail.com |
| RUA APARECIDA SILVA CORREA, 386 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99858-1754 | nelsonlaraguape2@gmail.com |
| RUA JOAQUIM DE CASRO VINHAS , 116 | CIDADE NOVA | GUAPÉ / MG | 37177000 | (35) 99715-0051 | rayza.camaramg@gmail.com |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| CNPJ |
| --- |
| 53.915.874/0001-35 |
| 09.633.311/0001-62 |
| 09.633.311/0001-62 |
| 09.644.368/0001-67 |
| 05.928.169/0001-20 |
| 54.392.762/0001-00 |
| 15.588.955/0001-89 |
| 15.163.509/0001-22 |
| 09.623.017/0001-70 |
| |
| 03.940.449/0001-28 |
| 03.940.449/0001-28 |
| |
| 15.749.197/0001-33 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **IANCA ANTONIA DONIZETE SOARES**, Título Eleitoral: **2092 1448 0213**, CPF: **127.935.276-02** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **2vaZx7z5fkDN2BuUtxQHUqz9V64=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:38:57**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo TSE dos Dirigentes (12613136) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 110

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **MARILIA DE FATIMA SABINO** , Título Eleitoral: **1008 5011 0213**, CPF: **055.048.926-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **7hPdKeZvsQUTL2DYDdDE1w+p9E4=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:38:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo TSE dos Dirigentes (12613136) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 111

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **PATRICIA CAMPOS ARAUJO**, Título Eleitoral: **0805 8618 0205**, CPF: , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **0OlD43MnY0en9CqN8Bt/K1bPl5k=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:37:55**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo TSE dos Dirigentes (12613136) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 112

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WADILSON FERREIRA VALERIO** , Título Eleitoral: **0805 8301 0264**, CPF: **704.037.836-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **H+1KW22KhbyzIYoCYa2VN0/U/y0=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:37:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo TSE dos Dirigentes (12613136) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 113

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**, Título Eleitoral: **1921 2481 0213**, CPF: **105.134.516-25** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **rBzKS/flyzPblyTszvFyczyOpDA=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:36:03**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo TSE dos Dirigentes (12613136) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 114

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **CRISTINELY SILVA SOUZA**, Título Eleitoral: **1008 5075 0281** , CPF: **043.929.336-79** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **6UTCdSA0zzFb/dsYz+4aT9EayTo=**
Certidão emitida em **21/05/2025 11:35:28**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo TSE dos Dirigentes (12613136) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 115

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 127.935.276-02 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:45:41**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo SIACCO (12613216) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 116

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:45:06**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo SIACCO (12613216) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 117

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 055.048.926-60 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:44:38**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo SIACCO (12613210) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 118

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:44:15**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo SIACCO (12613216) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 119

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 746.814.006-53 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:43:58**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:43:30**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 704.037.836-15 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:43:13**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | WADILSON FERREIRA VALÉRIO |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:56**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Anexo SIACCO (12613216) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 123

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 105.134.516-25 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:41**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo SIACCO (12613216) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 124

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTYANNE FERNANDES CUNHA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:15**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.929.336-79 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:42:03**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Anexo SIACCO (12613216) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 126

ANATEL

**BOM DIA**
**wisley zica tolentino**

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | CRISTINELY SILVA SOUZA |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **21/05/2025** **Hora:** **11:41:35**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Data de Envio**:
23/05/2025 10:17:45

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.028251/2022-41

**Mensagem**:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GUAPÉ, no estado de MINAS GERAIS;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Outlook

## RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.028251/2022-41

**De** Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
**Data** Sex, 23/05/2025 10:50
**Para** COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
**Cc** Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Processo nº 53115.028251/2022-41

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.061758/2015-21,a sanção de multa, no valor de R$ 534,32 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), e lhe atribuir 4 (quatro) pontos, em razão da prática da infração capitulada no inciso XXIX, do art. 40, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

AT.

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 23 de maio de 2025 10:17
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.028251/2022-41

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de GUAPÉ, no estado de MINAS GERAIS;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto se sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.028251/2022-41 | | |
| **Interessada:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' | **CNPJ nº** | 02.378.147/0001-45 |
| **Município/UF:** | GUAPÉ/MG | | |
| **Período a ser renovado:** | 20/02/2023 a 20/02/2033 | | |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | 10481008 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.<br><br>Tempestividade: art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998, segundo o qual "*A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)<br><br>Prazo do 6º-A: **20/12/2022**<br>Apresentação do requerimento: **24/10/2022**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481015 | Mandato da diretoria: **16/08/2022 a 16/08/2026.**<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | |
|---|---|---|
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **CRISTINELY SILVA SOUZA**<br>Presidente<br>12601041 (Fls. 23 e 24)<br><br>**CRISTYANNE FERNANDES CUNHA**<br>Vice-Presidente<br>10481030 (Fls. 3 e 4)<br><br>**WADILSON FERREIRA VALÉRIO**<br>1º Tesoureiro<br>10481030 (Fls. 5 e 6)<br><br>**PATRÍCIA CAMPOS ARAÚJO TEIXEIRA**<br>1ª Tesoureira<br>10481030 (Fls. 7)<br><br>**MARÍLIA DE FÁTIMA SABINO**<br>1ª Secretária<br>10481030 (Fls. 8 e 9)<br><br>**IANCA ANTÔNIA DONIZETE SOARES**<br>2ª Secretária<br>10481030 (Fls. 10) | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481014 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 3º | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §1º e 8º, II | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §3º e 8º, I | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 30 e 42 a 46 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 31 e 36 a 41 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 32 (4 anos) | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481017 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843201 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Emitida em 21/05/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 20/06/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 7. FGTS<br>Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 07/06/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 17/11/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613095<br>Válida até 17/11/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização ( SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843194 | Portaria de Autorização nº 212, de 28/04/2004, publicada no DOU de 10/05/2004. |
| 11. Decreto Legislativo ( SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11843196 | Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações;<br>(Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) | 12620476 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12612166 e 12613186 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10481030 e 12601041<br>(Fls. 23 e 24) | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613137 e 12613160 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 12613210 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Em 2023, foi formalizado o processo nº 53115.005260/2023-45, para notificação da Radiodifusora com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998, para apresentação de pedido de requerimento de renovação da outorga. Contudo, a entidade já havia encaminhado a solicitação de renovação, por meio do protocolo nº 53115.028251/2022-41, que deu origem ao presente processo. Sendo assim, o processo de 2023 foi anexado a este processo.

| **Conclusão** |
| --- |
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 23/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12612167** e o código CRC **58DABA29**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12612167

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"* ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

*"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | *CNPJ* | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | |
| | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | *CEP* | | |
| | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | | *Latitude: * (N/S)** | | |
| | | | | *Longitude: º W "* | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | |
| *Cargo:* | | | *Tít. Eleitor:* | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | *CPF* | |
| *Endereço* | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

***(...)***

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
*(...)*
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 380****. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único****. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382****. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
*(...)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130****. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

***Art. 133***. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

***Art. 134***. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único***. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A***. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Parecer Referencial Conjur (12619859) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 148

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO LINHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Parecer Referencial Conjur (12619859) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 149

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

***'ANEXO XLIII***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | *CNPJ* | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: º (N/S)"* | | | | | | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | *CPF* | | |
| *Endereço* | | | | | | | |
| *Município:* | | | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O:*

*- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "*

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Parecer Referencial Conjur (12619659) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 151

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 8558/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 53115.028251/2022-41.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA'.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**, inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Guapé**, estado de **Minas Gerais**, para o período de 20/02/2023 a 20/02/2033.

2. Os autos foram instaurados, em 24/10/2022, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (10481007 e 10481008).

3. Posteriormente, foram realizadas exigências, por meio do Ofício nº 28828/2024/MCOM (11844010), recebido em 28/08/2024, conforme correspondência eletrônica (11845218).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12612167), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº  de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria da pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**, por meio da Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, publicada no DOU de 10/05/2004 (11843194), e do Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013 (11843196). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/02/2022 e 20/12/2022, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (10481008), em 24/10/2022, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/02/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (12612167), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (10481008);

b) Estatuto social (10481014), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (10481015), com mandato válido até 16/08/2026;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (10481030 e 12601041 - Fls. 23 e 24); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (10481017 e 11843201), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (10481008), as Certidões da Pessoa Jurídica (12613095), as Certidões de Informações Partidárias (12613186) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12613210), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (12620476), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12619659), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:
i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;
ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil" ), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
**"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
**Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
**(...)**
**§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).
29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.
30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018** , além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12619659).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

## CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620205** e o código CRC **BDCE4CCA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Minutas e Anexos**

Checklist 12612167
Minuta de Portaria 12620997
Minuta de Exposição de Motivos 12621001



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

**PORTARIA Nº COMUNICAÇÕES, DE DE 2025.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM (SUPER Nº 12620205), com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº 12619659), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**, inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620997** e o código CRC **CE5C8330**.



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM n /  /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'** (CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12621001** e o código CRC **2245C15A**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12621001

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº:** 53115.028251/2022-41
**Interessado**: **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**
**Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 8558 (12620205), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria (12620997) e Exposição de Motivos (12621001) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12637296** e o código CRC **CF52C966**.

**Minutas e Anexos**
Minuta de Portaria (12620997)
Minuta de Exposição de Motivos (12621001)



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Despacho DEPOB (12637296) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 163

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 18412, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12664337** e o código CRC **B418CF92**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12664337

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 18412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12664340** e o código CRC **668A919A**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12664340

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64307/2025/MCOM

À Senhora
**Daniela Gonçalves Garcia**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 18412/2025 (12664337) e a Exposição de Motivos nº 404/2025 (12664340)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8558/2025 (12620205), encaminho a Portaria nº 18412/2025 (12664337) e a Exposição de Motivos nº 404/2025 (12664340), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12664351** e o código CRC **83F7908E**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12664351

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/06/2025 15:45:37
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 11106013
**Data prevista de publicação:** 27/06/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22809251 | ATO PORTARIA MCOM NA 18391.rtf | 632f32f60c888d7a6a1950675e0817d6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809252 | ATO PORTARIA MCOM NA 18392.rtf | 9d92134dcd989d3794950232982bb761 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809253 | ATO PORTARIA MCOM NA 18393.rtf | e57b05357400916854d6c9f22758e0d6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809254 | ATO PORTARIA MCOM NA 18394.rtf | 637765142395824f0eb2eee10411e737 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809255 | ATO PORTARIA MCOM NA 18396.rtf | cc8aaf01d206e22935b0b09108fc0ddc | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809256 | ATO PORTARIA MCOM NA 18397.rtf | 6bdedff61b8ece179f1703fc6c042374 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809257 | ATO PORTARIA MCOM NA 18412.rtf | b86d6d10d34f97c546f2b794f2478f3c | 8,00 | R$ 341,36 |
| 22809258 | ATO PORTARIA MCOM NA 18425.rtf | 811099a432a5b11152fe089ff1cb018f | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809259 | ATO PORTARIA MCOM NA 18322.rtf | c407211736 11a0403115254e63adb7fa | 25,00 | R$ 1.066,75 |
| 22809260 | ATO PORTARIA MCOM NA 18426.rtf | 1b00fcc4b5ee959dfe477e4f1afbf6c6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809261 | ATO PORTARIA MCOM NA 18338.rtf | fb1bc27e230ff2455afdee989ab6d2f0 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22809262 | ATO PORTARIA MCOM NA 18367.rtf | d7ad1d8fb789c615a09601957b25bcad | 26,00 | R$ 1.109,42 |
| 22809263 | ATO PORTARIA MCOM NA 18373.rtf | 3e21c7f416b94a899e52d1f934db7c2a | 11,00 | R$ 469,37 |
| 22809264 | ATO PORTARIA MCOM NA 18379.rtf | 89eeae324993d22e737d7c905fbfcf65 | 9,00 | R$ 384,03 |
| 22809265 | ATO PORTARIA MCOM NA 18380.rtf | d6926 7af23a3651376020c5c03c705a4 | 9,00 | R$ 384,03 |
| 22809266 | ATO PORTARIA MCOM NA 18382.rtf | 971be301ca1356346375720933c356b7 | 10,00 | R$ 426,70 |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22809267 | ATO PORTARIA MCOM NA 18387.rtf | 79258c2136e571d8 b902ba93233c27f3 | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22809248 | ATO PORTARIA MCOM NA 18308.rtf | 936384fb0c9bd1c5 3c1b3e49e2f6e058 | 27,00 | R$ 1.152,09 |
| 22809249 | ATO PORTARIA MCOM NA 18388.rtf | 1a0dbf056cda157d 4013b0f7406f737c | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22809250 | ATO PORTARIA MCOM NA 18389.rtf | f15e5ad6cc9df33b f2846bd683f50ba1 | 10,00 | R$ 426,70 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **218,00** | **R$ 9.302,06** |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Comprovante Portaria nº 18412 (12692525) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 168

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 11

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 18.412, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | MG | **Distrito:** | |
| **Município:** | Guapé | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 200 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSÉ FERNANDES DA SILVA | **CNPJ:** | 02.378.147/0001-45 |
| **Nome Fantasia:** | RÁDIO OPÇÃO FM | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA DONA LEOPOLDINA MAIA | **Número:** | 229 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 02378147000145 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS JOSÉ FERNANDES DA SILVA | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 37177000 | **Logradouro:** | RUA DONA LEOPOLDINA MAIA | | | | |
| **Número:** | 229 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | MG |
| **Município:** | Guapé | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 61 0000000000 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 37177000 | **Logradouro:** | RUA DONA LEOPOLDINA MAIA | | | | |
| **Número:** | 229 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | MG |
| **Município:** | Guapé | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | 20/02/2013 | **Data Limite Instalação:** | 20/08/2013 |
| **Número do Processo:** | 537100007901998 | **Fistel:** | 50400853620 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 212 | Portaria | MC | 28/04/2004 | 10/05/2004 | Autoriza Executar Serviço | Jur. |
| | 50250 | ATO | SCM | 12/05/2005 | 13/05/2005 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 184 | Decreto Legislativo | CN | 19/02/2013 | 20/02/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | 3099 | ATO | CMPRL | 29/05/2013 | 04/06/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 3748 | Portaria | MC | 12/05/2022 | 18/05/2022 | Multa | Jur. |

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Usuário Geral (SEI/SCM) - Despacho (MD) 11 de 53 - SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 170

| | 18412 | Portaria | MC | 12/06/2025 | 27/06/2025 | Renovação | Jur. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Assinado digitalmente por: 244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459 em 27/06/2025 15:15:28
Processo Daniel Vieira Silva 53115.028251/2022-41 / pg. 171

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65054/2025/MCOM

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12664340)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8558/2025 (12620205), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 404/2025 (12664340), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 30/06/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12698262** e o código CRC **B85F1830**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12698262

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

EM nº 00380/2025 MCOM

Brasília, 2 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 18412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22066/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.028251/2022-41.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/07/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12707392** e o código CRC **F6E5D30C**.

**Referência:** Processo nº 53115.028251/2022-41 Documento nº 12707392

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Ofício 22066 (12707392) SEI 53115.028251/2022-41 / pg. 174

EM nº 00380/2025 MCOM

Brasília, 2 de Julho de 2025

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.028251/2022-41, instruído com a Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 18412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' (CNPJ nº 02.378.147/0001-45), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA: Elaboração de manifestação jurídica referencial sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.**

## I – RELATÓRIO

**1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541), dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a motivar eventual elaboração de nova manifestação jurídica referencial sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR- MCOM/CGU/AGU sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.**

**2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado Despacho nº 01005/2023, *in litteris:***

***"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.***

***2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.***

***3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.***

***4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:***

***'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:***

***I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.***

***II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:***

**a.** ***o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;***

**b.** ***a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples***

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* **(grifos do original)**

**3. Em resposta, informou a SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526) ,** *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541) sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 2.700 processos."* **(grifamos)**

**4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.**

**5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

**6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que possibilita a elaboração de manifestação referencial nessas hipóteses, estabelecendo,** ***ipsis litteris*****:**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* **(ênfases acrescidas)**

**7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com incipio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37,** ***caput*****, da Constituição Federal, por balizar todos os casos**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**concretos,**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.**

**8. O próprio Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, nos moldes do Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União , ao estabelecer, *in litteris*:**

***"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."***

**9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:**

***"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.***

***Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.***

***Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ' manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.***

***Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.***

***Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)**

**10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.**

**11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber:**

**i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e**

**ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

**12. Em relação ao primeiro requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de 2.700 processos (dois mil e setecentos - vide teor da NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.**

**13. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.**

**14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu pronunciamento expresso, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.**

**16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.**

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n° 73, de 1993 , prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a observância dos preceitos consubstanciados no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1], que dispõe, *in litteris:***

***"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."**

**18. Até a emissão do citado PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:**

**- Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 ;**

**- Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 ; e**

**- Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:**
**- Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela**
**- Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).**

**19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2] expressamente as duas portarias que alteraram a Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, e, no seu Título VII[3], referida Portaria de Consolidação 9.018 reproduziu o inteiro teor do Capítulo VII[4] da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo Título VII, portanto, assim dispõe:**

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)***

***Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)***

***§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)***

***I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)***

***II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)***

***III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)***

***IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)***

***V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)***

***VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)***

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado digitalmente em 07/06/2023 às 09:37 (Brasília, GMT-3)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII- certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

*Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar- se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

*Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r e s do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

*Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

*Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

**20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 , que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir requerimento ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por dez anos, nos termos do seu art. 6º, parágrafo único, e do art. 6º-A[5].**

**21. Referida exigência encontra-se prevista na citada Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , reproduzida na novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023 , onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de renovação de autorização e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"* , da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:**

*"ANEXO V*
*MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA*

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | | | *CNPJ* | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | | | *CEP* | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | | | | | *Latitude: * (N/S)** | | | | |
| | | | | | | | *Longitude: º W "* | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | | *CPF* | | | |
| *Endereço* | | | | | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | | | *CEP* | | | |
| *Assinatura:* | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* **(sublinhamos)**

**22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:**

**i) requerimento de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do Anexo V transcrito acima;**

**ii) estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

**iv) prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes;**

**v) último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no art. 116[6] da mesma norma; e**

**vi) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.**

**23. Ademais, o pedido de renovação de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;**

**ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;**

**iii) comprovante de inscrição no CNPJ;**

**iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;**

**v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**

**vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, ·dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.**

**24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.**

**25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 , c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998 .**

**26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a anistia concedida pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022 (*"Institui o Programa Internet Brasil"* ), ao conferir nova redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, 28 de março de 2017 (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às intempestividades de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:**

***"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:***

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.***

***Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)**

**27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015[7], nas hipóteses de manifestações intempestivas destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:**

***"Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.***

***(...)***

***§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)**

**28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).**

**29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.**

**30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018 , além da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023 e sua reedição como Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.**

**31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.**

## III – CONCLUSÃO

**32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico- formal, que sejam observadas as seguintes orientações:**

**i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos inistrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão unitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;**

**iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;**

**iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;**

**v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;**

**vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e**

**vii) nos termos do art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.**

**32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:**

**i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e**

**ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.**

**33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.**

**À consideração superior.**

**Brasília, 20 de setembro de 2023.**

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº __, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº _____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº __/20 _/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:**

**Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de _ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.**

**Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.**

**Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º rt. 223 da Constituição Federal.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**JUSCELINO FILHO**
**Ministro de Estado das Comunicações**

---

**[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,**

**[2]** ***"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:***
***(...)***
***XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;***

***XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"***

**[3]** ***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)***

***Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)***
***§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)***

***I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)***
***II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)***
***III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)***
***IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)***
***V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)***
***VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)***
***§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)***
***§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)***
***§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)***
***§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)***
***§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)***

***I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)***
***II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)***
***III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)***
***IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)***
***V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do po de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, V)***
***VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,***

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*
*- Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

*Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

*Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

*Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

*Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015*
*(...)*

*CAPÍTULO VII*
*DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO*

*Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*III- ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III- comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII- certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar- se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III- seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

*Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

*Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

**[5]** *"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

*Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos , permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

*Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

*§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

*§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

*§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* **(sublinhamos)**

**[6]** *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

**[7] Obs.: o inciso I do art. 132 (transcrito abaixo) da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023, tampouco no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023 (vide art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023, e o art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023, cujos incisos "I" abrigam a redação do inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto).**

**Portaria nº 4.334/2015**

*"Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* **(sublinhamos)**

**[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* **(destacamos)**

---

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0**

---

**Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE**
**ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária**

**1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborado pela Dr(a). Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União , que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.**

**2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.**

**3. A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.**

**4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.**

**À consideração superior.**

**Brasília, 21 de setembro de 2023.**

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO**

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0**

**Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE - GAB**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

**Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.**

**Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL , tem-se que a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.**

**A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.**

**Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.**

**Brasília, 22 de setembro de 2023.**

**TIAGO LINHARES DIAS**
**Advogado da União**
**Consultor Jurídico Substituto**

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0**

**Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21 do Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GMIMCOM Nº 1, de 2023,** onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** transcrito abaixo:*

***'ANEXOXL/11***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GMIMCOM 9.296/2023)***

| | |
|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | |
| *Razão Social* | |
| *Nome Fantasia lcNPJ* | |
| *Endereço de Sede* | |
| *Município uF* | *ICEP* |
| *Nome do Representante legal* | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | |
| | |
| *Endereço de Correspondência* | |
| *Município* | *UF* |
| | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | |
| *Endereço:* | |
| *Município* | *UF lcEP* |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | *Latitude: ⁰ (N/S) "* |
| | *Longitude: ⁰ W* |
| | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente ptvposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos.financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*Ili - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7 caput, inciso XXX/11, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1 caput, inciso I, alíneas "b",* "c", ***"d", "e", "j",*** **"g"**, ***"h", "i", "j", "k",*** "/", ***"n1", "n", "o",*** ***"p"e"q"daLeiComplen1entarn°64,del8demaiodel990,·e***

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de fimcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

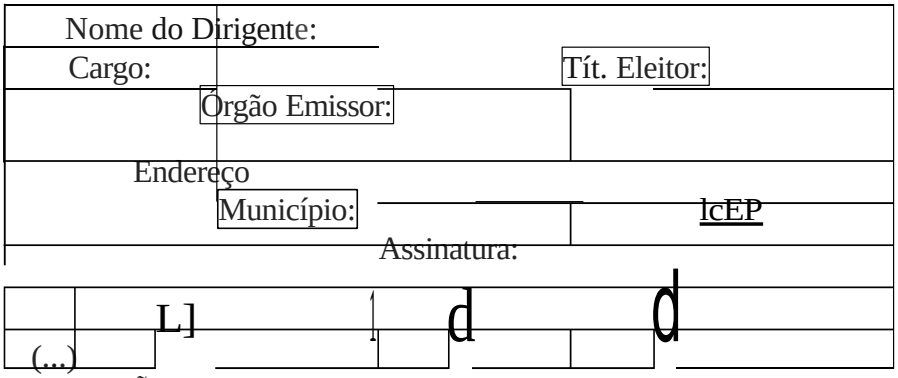


*ATENÇÃO:*

- Os *documentos necessários para renovação são aqueles previstos no ar/. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.* ' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 11

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 18.412, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.028251/2022-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 09/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 8558/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 53115.028251/2022-41.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA'.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**, inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Guapé**, estado de **Minas Gerais**, para o período de 20/02/2023 a 20/02/2033.

2. Os autos foram instaurados, em 24/10/2022, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (10481007 e 10481008).

3. Posteriormente, foram realizadas exigências, por meio do Ofício nº 28828/2024/MCOM (11844010), recebido em 28/08/2024, conforme correspondência eletrônica (11845218).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12612167), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº  de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria da pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva'**, por meio da Portaria nº 212, de 28 de abril de 2004, publicada no DOU de 10/05/2004 (11843194), e do Decreto Legislativo nº 184, de 2013, publicado no DOU de 20/02/2013 (11843196). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/02/2022 e 20/12/2022, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (10481008), em 24/10/2022, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

10. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/02/2023, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

11. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

12. Conforme *Checklist* (12612167), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (10481008);

b) Estatuto social (10481014), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (10481015), com mandato válido até 16/08/2026;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (10481030 e 12601041 - Fls. 23 e 24); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (10481017 e 11843201), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

13. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (10481008), as Certidões da Pessoa Jurídica (12613095), as Certidões de Informações Partidárias (12613186) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12613210), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

14. O relatório de apurações de infrações (12620476), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12619659), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:
i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;
ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil" ), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
**"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
**Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
**(...)**
**§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).
29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.
30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018** , além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

16. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12619659).

17. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

## CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

19. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

20. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 30/05/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/05/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 30/05/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12620205** e o código CRC **BDCE4CCA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**Minutas e Anexos**

Checklist 12612167
Minuta de Portaria 12620997
Minuta de Exposição de Motivos 12621001



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 08 de julho de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO: O processo trata de pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva', inscrita no CNPJ nº 02.378.147/0001-45, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapé, estado de Minas Gerais**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 380 2025 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**
**GSISTE**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 08/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6829067** e o código CRC **C828FE87** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

**Referência: Exposição de Motivos nº 380/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 08/07/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6829521** e o código CRC **D0A42804** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 719/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº**: 53115.028251/2022-41.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00380/2025 MCOM, de 2 de julho de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Guapé/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00380/2025 MCOM (6828148), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativonº 53115.028251/2022-41, acompanhado da Portaria nº 18.412, de 12 de junho de 2025, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2023, no município de Guapé, Minas Gerais, FISTEL nº50400853620, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇ SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA', inscrita no CNPJ sob o nº 02.378.147/0001-45, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 20/09/2023 (6828136), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 8558/2025/SEI-MCOM, de 30/05/2025 (6829063), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 16, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária, de 23/05/2025 (6828135), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD [3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6828146).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 02.378.147/0001-45 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E SERVICOS SOCIAIS 'JOSE FERNANDES DA SILVA' |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | CRISTINELY SILVA SOUZA |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2025** às **09:52** (data e hora de Brasília).

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 01/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6977277** e o código CRC **3CD34994** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.028251/2022-41

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 897 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNANDES DA SILVA' |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom).<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo nº:** | 53115.028251/2022-41 |

Senhor Secretário Especial,

**I -RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 53115.028251/2022-41, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS 'JOSÉ FERNA DA SILVA',** CNPJ nº 02.378.147/0001-45, na localidade de **Guapé/MG**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo**outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o**ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente [illegible], sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados dez anos.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

## III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.028251/2022-41, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

*APROVO.*

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

---

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 30/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 30/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7015515** e o código CRC **892516BD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva', para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

MENSAGEM Nº 1.414

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais 'José Fernandes da Silva', para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 1 de outubro de 2025.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2025 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 16

**Órgão: Presidência da República**


## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.409, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga - A Voz do Caribe Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Nº 1.410, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.653, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social de Remanescentes Quilombolas Alto da Boa Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

Nº 1.411, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.303, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Giba Adriano, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.412, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.515, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Distrito do Sertãozinho (AMDS), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.413, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.615, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária do Meio Ambiente, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

Nº 1.414, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.412, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais José Fernandes da Silva, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.415, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.269, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de agosto de 2018, a outorga originalmente conferida à Acaiaba Emissoras Integradas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.416, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.169, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 11 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Sobral & Mayrink Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Nº 1.417, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.272, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 20 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Bela Vista Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.418, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.296, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 13 de fevereiro de 2019, a outorgada anteriormente conferida à Rádio Lidersom FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Orlândia, Estado de São Paulo.

Nº 1.419, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.430, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de outubro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Nobres FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.420, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.338, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Serra Negra FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.421, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.085, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que renova, a partir de 25 de setembro de 2017, a outorga anteriormente conferida ao Sistema de Comunicação Santa Cruz Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.422, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.427, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 13 de novembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.423, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.397, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 17 de dezembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade de Campina Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itu, Estado de São Paulo.

Nº 1.424, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.396, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 14 de julho de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Integração Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.425, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.429, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 19 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Nº 1.426, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.391, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 25 de julho de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cacaré FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uiraúna, Estado da Paraíba.

Nº 1.427, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.425, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 14 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Milano FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Nº 1.428, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.428, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2019, a outorga anteriormente conferida à FM Studio 96 Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Nº 1.429, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.393, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 22 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultural de Vitória Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Custódia, Estado de Pernambuco.

Nº 1.430, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.394, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que renova, a partir de 30 de agosto de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora Francisco Beltrão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 1.431, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.292, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Studio 1 FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo.

Nº 1.432, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.399, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Valente Publicidade e Propaganda Ltda. para a Nascentes do Rio Claro Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Serranópolis, Estado de Goiás.

Nº 1.433, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.349, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Liberdade Ltda. para a Fundação Frei Rogério, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Nº 1.434, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.165, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 1.435, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.163, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Ello Brasil Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mirangaba, Estado da Bahia.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Nº 1.436, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.631, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.".

Nº 1.437, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.632, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade de Televisão Sul Fluminense Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.".

Nº 1.438, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.633, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educacional de Ponta Grossa - Funepo, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.".

Nº 1.439, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.634, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Luziânia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Luziânia, Estado de Goiás.".

Nº 1.440, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.635, de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.".

Nº 1.441, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre o Comércio de Aeronaves Civis ("*Agreement on Trade in Civil Aircraft*", TCA) da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado em Genebra, em 12 de abril de 1979. Substituiu-se a versão 2001 pela versão 2015 do Protocolo de Emenda ao Anexo do Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis - que atualiza a nomenclatura dos produtos cobertos para a versão de 2007 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - e foi acrescida a respectiva tabela de cobertura do TCA, estruturada em três colunas, nas quais se informam "Posição SH Ex", "Subposição SH Ex" e "Descrição" de cada item coberto pelo Acordo.

Nº 1.442, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.146, de 26 de julho de 2005, para autorizar a República Federativa do Brasil a efetuar contribuições ao Grupo Intergovernamental dos Vinte e Quatro - G-24.".

Nº 1.443, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-659706273
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data de assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (7036038) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 02/10/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7038313** e o código CRC **218D89EF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/244d82e6-6764-4f41-b92c-cb4bceb18459